

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Quinta Feira, 29 de Dezembro de 2011 Nº 25712

## PODER EXECUTIVO

### VETO DO GOVERNADOR

LEI Nº DE DE DE 2011.

Autor: Deputado Riva

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos farmacêuticos e drograrias afixarem cartaz para esclarecer as hipóteses de substituição de medicamento prescrito por médico.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Todos os estabelecimentos de farmácias e drograrias do Estado de Mato Grosso deverão afixar, de forma destacada, cartaz medindo 297x420mm (Folha A3) e caracteres em negrito com no mínimo 2cm (Tamanho Fonte 72), com os seguintes dizeres:

O MEDICAMENTO PRESCRITO POR SEU MÉDICO SÓ PODE SER SUBSTITUÍDO POR  
MEDICAMENTO GENÉRICO

NA DÚVIDA CONSULTE SEU MÉDICO

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2011.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Sérgio Ricardo – 1º Secretário

Deputado Mauro Savi – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao projeto de lei que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos farmacêuticos e drograrias afixarem cartaz para esclarecer as hipóteses de substituição de medicamento prescrito por médico"**, de autoria do nobre Deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2011.

O Projeto em questão, ao obrigar todas as farmácias e drograrias no âmbito do Estado de Mato

Grosso a afixarem cartaz para esclarecer as hipóteses de substituição de medicamentos prescrito por médico, claramente, está a impor atribuição, também, as Farmácias Populares, ligadas ao Ministério da Saúde/União, e que atualmente se encontram estabelecidas neste Estado, nos municípios de Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande, conforme endereço eletrônico: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/fpb1mt.pdf>.

Logo, a competência para apresentação de projeto de lei a disciplinar a matéria mencionada é do Presidente da República, conforme artigo 61, parágrafo primeiro, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal, que disciplina:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(...)"

Qualquer norma que regulamente a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Federal é matéria que se insere dentre aquelas que integram o elenco da organização dos serviços públicos prestados pela União, e assim sendo cabe tão só ao Presidente da República ser apresentada, conforme estabelece o dispositivo constitucional comentado.

Assim, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta à disposição emanada no artigo 61, §1º, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar às Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado

**Francisco Tarquínio Daltro**  
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br) [www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... José Esteves de Lacerda Filho  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Antônio Roberto Monteiro de Moraes  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos ..... Paulo Inácio Dias Lessa  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... José Gonçalves Botelho do Prado  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Edmilson José dos Santos  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... José Alves Pereira Filho  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar ..... José Domingos Fraga Filho  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Pedro Jamil Nadaf  
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social ..... Roseli de Fátima Meira Barbosa  
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Aparecida Maria Borges Bezerra  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana ..... Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretária de Estado de Educação ..... Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Administração ..... Cesar Roberto Zilio  
Secretário de Estado de Saúde ..... Vander Fernandes  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... Osmar de Carvalho  
Procurador-Geral do Estado ..... Jenz Prochnow Júnior  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Vicente Falcão de Arruda Filho  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... Carlos Antonio de Azambuja  
Secretário de Estado de Cultura ..... João Antônio Cuiabano Malheiros  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Adriano Breunig  
Secretário de Estado das Cidades ..... Ermandy Maurício Baracat Arruda  
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes ..... Francisco Antonio Vuolo  
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 ..... Eder de Moraes Dias

LEI Nº DE DE 2011.

Autor: Lideranças Partidárias

**Altera dispositivo da Lei nº 8.425, de 28 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 9.024, de 19 de novembro de 2008 e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 8.425, de 28 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 9.024, de 19 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** As empresas do segmento referenciado no Art. 1º poderá ser concedido benefício fiscal que resulte numa carga tributária efetiva de até 04% (quatro) pontos percentuais relativa ao ICMS incidente na prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, cuja tributação dar-se-á por meio do regime de estimativa fiscal, na seguinte forma:

I - no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, carga tributária equivalente a 02 (dois) pontos percentuais;

II - no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, carga tributária equivalente a 03 (três) pontos percentuais;

III - a partir de 01 de janeiro de 2013, 04 (quatro) pontos percentuais.

**Parágrafo único** No período anterior ao indicado no inciso I do caput será aplicada a carga tributária, conforme fixada à época em Ato do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2011.

Deputado Riva – Presidente

Deputado Sérgio Ricardo – 1º Secretário

Deputado Mauro Savi – 2º Secretário

**Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei que **"Altera dispositivo da Lei nº 8.425, de 28 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 9.024, de 19 de novembro de 2008 e dá outras providências"**, de autoria das Lideranças Partidárias, a aprovado por esse Poder, na Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Em que pese o nobre intuito desse Poder, a eventual sanção do projeto de lei acima incorreria nos vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades, razão pela qual opte-se o seu veto integral.

O projeto aprovado por essa augusta Assembleia Legislativa prevê a redução da carga tributária do ICMS na prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros nos exercícios de 2011 e 2012, o que afronta diretamente os princípios da segurança jurídica e isonomia tributária, em face da previsão de efeitos retroativos a 01 de janeiro do corrente exercício, bem como aos dispositivos previstos no artigo 162, §§ 2º e 6º da Constituição Estadual e nos artigos 5º e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, ao fixar a "retroatividade" da redução da carga tributária no corrente exercício, o projeto afronta os princípios da segurança jurídica, por modificar situações jurídicas estabilizadas no tempo, ou seja, fatos geradores já ocorridos e da igualdade, uma vez que dispensa tratamento bastante benéfico para os contribuintes que não recolheram o ICMS do período, em detrimento daqueles que o fizeram, mas que não poderão reaver a diferença.

Não se deve olvidar, que continuará em plena vigência a regra disposta no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.425/2005, segundo a qual não haverá "a devolução de valores já recolhidos a qualquer título".

Além deste aspecto, o projeto prevê a alteração da legislação tributária, sem que tal medida tenha sido prevista na vigente Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, o que afronta as normas previstas nos §§ 2º e 6º do art. 162 da Constituição Estadual, bem como nos artigos 5º e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, frente ao que dispõe os princípios da segurança jurídica e da isonomia tributária, assim como os §§ 2º e 6º do art. 162 da Constituição Estadual e artigos 5º e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, finalmente, por razões de interesse público, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos Senhores Membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos exatos termos das razões ora expostas.

Na oportunidade, reitero aos ilustres Deputados os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

**LEI**

LEI Nº 9.691, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Institui a Matrxã como Prato Típico da Culinária Regional do Norte Mato-grossense.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído a Matrxã como Prato Típico da Culinária Regional do Norte Mato-grossense.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

LEI Nº 9.690, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Deputado Riva

**Dispõe sobre a denominação da cidade de Dom Aquino como Capital Estadual da Água Mineral e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Capital Estadual da Água Mineral a cidade de Dom Aquino, pela importância reconhecida de suas fontes abundantes.

**Art. 2º** Fica instituído o "Dia Estadual da Água Mineral", a ser comemorado no dia 22 de dezembro, data da fundação de Dom Aquino.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

LEI Nº 9.689, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**Altera e revoga dispositivos da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010, que dispõe sobre os critérios e as condições que asseguram aos oficiais da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso a ascensão na hierarquia militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Os incisos II, III e VII, as alíneas "c" e "e" do Art. 13; o Art. 15 e os §§ 1º e 2º; o § 1º do Art. 17; o Art. 27, incisos I, II, III; e o inciso I do Art. 29, todos da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13** (...)

(...)

II - ser considerado apto em inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta Médica da Diretoria de Saúde da PMMT;

III - ser considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF);

(...)

VII - possuir os seguintes cursos, oferecidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar ou em outra instituição, mediante convênio ou autorização:

(...)

c) Curso Superior de Polícia (CSP) ou Curso Superior de Bombeiro Militar (CSBM) para promoção ao posto de Coronel;

(...)

e) Curso de Adaptação de Oficiais de Saúde (CAOS), para promoção até o posto de Capitão (QOS), Curso de Especialização *latu sensu* para a promoção aos postos de Major (QOS) e Tenente-Coronel (QOS) e Curso Superior de Polícia (CSP), para a promoção ao posto de Coronel (QOS);

(...)

**Art. 15** O Oficial que se julgar prejudicado, em consequência de composições de Quadro de Acesso em seu direito de promoção, poderá impetrar recurso ao Governador do Estado, como última instância na esfera administrativa, devendo protocolar requerimento junto ao respectivo Comandante-Geral das instituições.

**§ 1º** O prazo para apresentação de recurso é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do ato ou do recebimento de sua comunicação.

**§ 2º** O recurso referente à composição do Quadro de Acesso e à promoção deverá ser solucionado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu recebimento.

(...)

**Art. 17** (...)

**§ 1º VETADO.**

(...)

**Art. 27** Serão relacionados pela Comissão de Promoção de Oficiais PM/BM (CPOP/MBM), para estudo destinado à inclusão nos Quadros de Acesso por Antiquidade e Merecimento, apenas os Oficiais que satisfaçam as condições de acesso até a data de promoção e estejam compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade abaixo:

I - **VETADO**;

II - 1/2 (metade) do efetivo total previsto dos Majores;

III - **VETADO.**

(...)

**Art. 29** (...)

I - por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a 06 (seis) meses contínuos ou não nos últimos 12 (doze) meses.

(...)\*

**Art. 2º** Ficam revogados o inciso V do Art.13; o Art. 30; o Art. 33 e o Art. 34, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

**Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** apostas ao Projeto de Lei que **"altera e revoga dispositivos da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010, que dispõe sobre os critérios e as condições que asseguram aos oficiais da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso a ascensão na hierarquia militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva"**, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo em Sessão Ordinária no dia 08 de dezembro de 2010.

Analisando a redação dada ao nível § 1º, do artigo 17 e os incisos I e III do art. 27 ambos da Lei 9.323, de 11 de março de 2010, veiculado no Projeto de Lei aprovado pelos doutos Deputados Estaduais, entendi por bem adotar a medida extrema de vetar o aludido dispositivo, considerando que este se mostra inconstitucional, ferindo, ainda, expressa disposição legal.

Antes que adentremos no mérito das modificações que foram realizadas e que possivelmente visaram melhorar a legislação de promoção de militares estaduais, inovando assim a ordem legal acerca da matéria, podemos verificar que a emenda aprovada apresenta-se evada do vício da inconstitucionalidade, senão vejamos:

A Carta da República, em seu art. 2º, afirma que os Poderes da União são harmônicos e independentes entre si, devendo assim respeitar a ordem jurídica e resguardar a divisão de poderes que lhes é apresentada.

Dito isso, realizando uma análise no texto do ato *sub examine* podemos verificar que a emenda apresentada fere a norma contida no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "c" da Constituição Federal, dispositivo constitucional que teve reprodução obrigatória pelo poder constituinte estadual no art. 39, parágrafo único, alínea "b", da Carta Estadual.

Na verdade, ao introduzir modificações no Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo o legislador estadual violou matéria que se apresenta constitucionalmente privativa do Chefe do Poder Executivo, preceito estabelecido no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea "b", da Constituição Estadual que, em observância ao princípio da simetria estabeleceu o que se segue:

**"Art. 39. [...]**

**Parágrafo único.** São de iniciativa do Governo do Estado as leis que:

[...]  
II - disponham sobre:

[...]  
b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;  
[...]"

Diante de tais evidências observamos que a emenda apresentada, sendo de reserva privativa (exclusiva e reservada) do Chefe do Poder Executivo, não pode prosperar.

Contudo, é de se observar que o efeito da emenda contido no § 1º do art. 17 da Lei nº 9.323/2010 é modificar o projeto apresentado pelo Poder Executivo, uma vez que abre vagas destinadas à promoção dos oficiais militares estaduais, o que acarretará, em caso de sanção, aumento de despesa não previsto quando da elaboração do projeto, o que é vedado pela Constituição Federal em seu art. 63, inciso I, o que também se aplica ao processo legislativo dos Estados:

**"Art. 63.** Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;"

Assim, resta cristalino que a emenda ao projeto de lei em comento passou a aumentar a despesa em projeto de iniciativa do Governador do Estado, em afronta ao art. 63, inciso I da CF e, bem como ao art. 40, inciso I da Constituição Estadual, abaixo transcrito:

**"Art. 40.** Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa privativa do Governador, ressalvado o disposto no art. 164, desta Constituição."

Nesse sentido, Senhores Parlamentares, ante a comprovada inconstitucionalidade formal, promovo o veto parcial ao Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, vetando o § 1º do art.17 e os incisos I e III do art. 27 do referido projeto de lei, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Quanto aos demais artigos do Projeto de Lei, por apresentarem simetria com a Mensagem encaminhada pelo Poder Executivo Estadual, **SANCIONO** em todos os seus termos.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

**DECRETO**

DECRETO Nº 930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentada a nota nº 3 que integra o artigo 9º do Anexo IX e adicionados os §§§ 7º, 8º e 9º, conferindo-lhe a redação assinalada:

"Art. 9º .....  
....."

§7º A redução de carga tributária de que trata este artigo fica restrita ao produto resultante da industrialização de soja em grãos produzida no território deste estado, condição que se aplica inclusive na hipótese de remessa para industrialização realizada em outra unidade da federação.

§8º A fruição de que trata este artigo fica condicionada ainda:  
I - a regularidade comprovação da efetiva exportação pertinente ao respectivo período de apuração;

II - ao alcance do percentual mínimo de operações internas e interestaduais, fixado no parágrafo seguinte, apurado em relação ao faturamento do estabelecimento ou da mesma empresa industrial apurado nos últimos 12 (doze) meses;

III - inexistência no respectivo estabelecimento e empresa industrial, de entrada interestadual dos produtos a que se refere este artigo, exceto na hipótese de remessa para industrialização em outra unidade federada, promovida ao abrigo de protocolo ICMS e realizada com soja em grãos produzida no território deste estado.

§9º O percentual mínimo a que se refere o parágrafo anterior, necessário para fruição do benefício de que trata este artigo, será:

- I – no mínimo de 35 % para o exercício de 2012;
- II – no mínimo de 40 % para o exercício de 2013;
- III – no mínimo de 45% para o exercício de 2014.

Nota:  
.....  
....."

3. O benefício previsto no artigo 9º referenciado produzirá efeitos de 01 de dezembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012.

II – dar nova redação ao inciso I do artigo 10 do Anexo VIII, como segue:

"Art. 10 .....  
....."

I - farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; (cf. inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS 100/97), efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

III – acrescentar o artigo 17 ao Anexo X, na forma conforme disposto a seguir:

"Art. 17 Fica diferido o ICMS devido na prestação de serviço de transporte destinada a exportação, até a efetiva comprovação do respectivo embarque para o exterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é condicionado ainda ao atendimento e alcance do disposto nos §§§ 7º, 8º e 9º do artigo 9º do Anexo IX deste Regulamento."


IV – Acrescentar o artigo 337-B, na forma como segue:

"Art. 337-B Fica diferido o ICMS devido nas prestações de serviços de transporte destinadas a exportação, até a efetiva comprovação do respectivo embarque para o exterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é condicionado ainda ao atendimento e alcance do disposto nos §§§ 7º, 8º e 9º do artigo 9º do Anexo IX deste Regulamento."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de Dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**JOSÉ ESCOZES DE LACERDA FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 931, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida às unidades federadas nos termos do Convênio ICMS 37/89;

**CONSIDERANDO**, também, as disposições dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar (estadual) nº 359, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a criação da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 17 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a redação assinalada:

"Art. 17 Prestação de serviço de transporte de passageiros, desde que com características de transporte urbano. (Convênio ICMS 37/89 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

Parágrafo único A isenção prevista no caput deste artigo aplica-se à prestação de serviço de transporte de passageiros efetuada entre os municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Santo Antonio do Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande. (cf. artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 359/2009 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

- Notas:
1. Convênio autorizativo.
  2. Vigência por prazo indeterminado. (cf. Convênio ICMS 151/94)
  3. Legislação anterior: v. redação anterior deste artigo."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 929, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que assegurem os controles e a eficiência na arrecadação tributária

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o inciso I do § 1º do artigo 57 do Anexo-VIII, conforme segue:

Art.1º .....  
 .....  
 §1º .....  
 .....

I – estorno proporcional do crédito no percentual disposto no caput deste artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 934, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover a atualização do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em função da celebração do Convênio ICMS 77, de 5 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2011, bem como dos Convênios ICMS 87, 99, 100 e 101, de 30 de setembro de 2011, publicados no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – renumerado para artigo 309-A o artigo 309, mantido o respectivo texto, exceto pelas alterações das anotações exaradas ao final das alíneas b e c do inciso I e do inciso II do caput e do inciso II do § 1º, bem como por se dar nova redação aos §§ 2º e 3º do referido artigo, e pelos acréscimos dos §§ 2º-A e 4º; acrescentado, também, o artigo 309, como segue:

"Art. 309 Nas operações com energia elétrica destinada ao território mato-grossense, deverão ser observadas as disposições deste Capítulo.

Parágrafo único Não se aplicam às operações com energia elétrica destinada ao território mato-grossense as disposições dos Convênios ICMS 83/2000, 117/2004 e 15/2007 (cf. exceções fixadas: parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 83/2000, redação dada pelo Convênio ICMS 87/2011; cláusula primeira do Convênio ICMS 117/2004, redação dada pelo Convênio ICMS 101/2011; cláusula primeira do Convênio ICMS 15/2007, redação dada pelo Convênio ICMS 99/2011; – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

Art. 309-A .....  
 .....

I – .....  
 .....

a) .....  
 .....

b) ..... (cf. inciso I do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

c) ..... (cf. inciso I do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

II – ..... (cf. inciso II do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

§ 1º .....  
 .....

II – ..... (cf. § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

§ 2º Nas hipóteses das alíneas b e c do inciso I do caput deste artigo, o destinatário da energia elétrica deverá, para fins da apuração da base de cálculo de que trata o parágrafo anterior, prestar ao fisco deste Estado declaração do valor devido, cobrado ou pago pela energia elétrica por ele consumida no mês imediatamente anterior, para o conjunto de todos os seus domicílios ou estabelecimentos localizados na área de abrangência do respectivo submercado, conforme definido na Resolução nº 402, de 21 de setembro de 2001, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ainda que essa área alcance, total ou parcialmente, o território de outras unidades federadas. (cf. § 2º da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

§ 2º-A Na ausência da declaração de que trata o § 2º deste artigo ou quando esta, a critério do fisco, não merecer fé, a base de cálculo do imposto, nas hipóteses das alíneas b e c do inciso I do caput, será o preço praticado pela empresa distribuidora em operação final, relativa à circulação de energia elétrica objeto de saída, por ela promovida, com destino a domicílio ou estabelecimento, localizado no território deste Estado, onde a energia elétrica deva, por força da execução de contrato de fornecimento firmado sob o regime de concessão ou permissão da qual ela for titular, ser consumida pelo destinatário em condições técnicas equivalentes de conexão e de uso do respectivo sistema de distribuição. (cf. § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

§ 3º Observado o disposto no § 4º deste artigo, o destinatário da energia elétrica poderá, mediante requerimento eletrônico dirigido à Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR, ser dispensado da obrigação de prestar a declaração prevista no § 2º em relação aos fatos geradores ocorridos desde o dia 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro de cada ano, hipótese em que será aplicado o disposto no § 2º-A, para fins de arbitramento da base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações correspondentes aos fatos geradores objeto do respectivo pedido. (cf. § 4º da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

§ 4º Para fins da formalização do requerimento referido no parágrafo anterior, deverá ser observado o que segue: (cf. § 4º da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

I – o pedido deverá ser enviado, até 30 de novembro de cada ano, por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (Processo Eletrônico), disponível para acesso no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), mediante seleção do serviço identificado por e-Process;

II – o requerimento será processado no âmbito da Agência Fazendária do domicílio do interessado, unidade fazendária à qual incumbe promover o respectivo registro eletrônico, no sistema fazendário específico, a qual produzirá efeitos a partir do 1º dia do ano seguinte ao da formalização do pedido;

III – a validade da opção expirará em 31 de dezembro do ano seguinte e, ressalvada apresentação de manifestação em contrário do contribuinte, será renovada, de ofício, a cada ano;

IV – o contribuinte que não tiver mais interesse na dispensa da apresentação da declaração a que se refere o § 2º deste artigo, deverá comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a exclusão da aplicação do tratamento previsto no § 3º, a qual produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte;

V – em relação à formalização e processamento da comunicação prevista no inciso anterior, serão observadas as disposições dos incisos I a III deste parágrafo;

VI – em caráter excepcional, em relação ao exercício de 2012, o requerimento de que trata este parágrafo deverá ser formalizado no período de 2 a 31 de janeiro de 2012."

II – alterada a anotação contendo a respectiva fundamentação convencional, exarada ao final do *caput* do artigo 310, na forma assinalada:

"Art. 310 ..... (cf. § 5º do art. 20 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, c/c o *caput* e respectivos incisos I e II da cláusula segunda do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

III – alterado o artigo 311, conferindo-lhe a seguinte redação:

"Art. 311 Aquele que for responsável, na condição de substituto tributário, pelo pagamento e lançamento do imposto incidente sobre as sucessivas operações, internas ou interestaduais, relativas à circulação da energia elétrica, desde a sua importação ou produção, deverá cumprir o disposto neste capítulo, bem como no Convênio ICMS 81/93, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação do ICMS. (cf. inciso II do § 1º da cláusula segunda do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)"

IV – acrescentada a anotação contendo a respectiva fundamentação convencional, ao final do *caput* do artigo 312, como indicado:

"Art. 312 ..... (cf. inciso I do § 1º da cláusula segunda do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

V – acrescentada a anotação contendo a respectiva fundamentação convencional, ao final da alínea b do inciso I do artigo 312-B, conforme assinalado:

"Art. 312-B ..... (cf. inciso I do § 1º da cláusula segunda do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

VI – acrescentada a anotação contendo a respectiva fundamentação convencional, ao final do *caput* do artigo 312-C, da seguinte forma:

"Art. 312-C ..... (cf. cláusula terceira do Convênio ICMS 77/2011 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que assegurem os controles e a eficiência na arrecadação tributária

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterados os §§ 1º a 3º do artigo 87-C, assim como revogado o § 4º do mesmo preceito, conforme segue:

Art. 87-C .....  
.....

§1º A diferença positiva entre o valor do imposto a recolher, apurado pelo percentual do faturamento definido na portaria específica mencionada no § 1º-B do artigo 87-A-1, e o valor da estimativa devido no trimestre correspondente, deduzida do crédito presumido de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, deverá ser recolhida pelo contribuinte, a título de complemento trimestral de estimativa segmentada, no prazo fixado em ato editado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§2º Respeitado o disposto no artigo 87-D, fica o contribuinte autorizado a deduzir, a título de crédito presumido, o montante correspondente ao percentual definido na portaria específica do valor da diferença apurada na forma do § 1º deste artigo.


§ 3º O crédito presumido de que trata o parágrafo anterior, deve ser fixado mediante resolução editada pelo Conselho competente, nos termos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003.

§ 4º (revogado)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de Janeiro de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 933, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, a fim de se assegurar a efetividade na realização da receita pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 91 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a redação assinalada:

"Art. 91 Observado o disposto em normas complementares, a Secretaria de Estado de Fazenda poderá: (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

I – confeccionar os documentos fiscais previstos nos incisos VII, VIII, IX, X e XI do artigo 90, avulsos, para utilização quando o serviço for prestado por pessoa física ou por pessoa jurídica, autônoma ou não, não inscrita no cadastro do Estado;

II – estabelecer prazo de validade para a efetivação da circulação da mercadoria ou da prestação do serviço, após a emissão do correspondente documento fiscal arrolado nos incisos do *caput* do artigo 90;

III – fixar a unidade de medida a ser observada na emissão de documentos fiscais, em relação a determinados produtos."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 493, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1844	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, SETPU	17.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.500.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1844		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA <sub>2</sub> SETPU									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	781	072	1292	0200	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO II - NORTE	F	44900000	131	Não	NO	3.000.000,00
26	781	072	1292	0300	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO III - NORDESTE	F	44900000	131	Não	NO	5.000,00
26	781	072	1292	0700	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44900000	131	Não	NO	5.000,00
26	781	072	1292	0800	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO VIII - OESTE	F	44900000	131	Não	NO	5.000,00
26	781	072	1292	1000	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO X - CENTRO	F	44900000	131	Não	NO	5.000,00
26	782	218	1287	0100	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44900000	131	Não	NO	1.000.000,00
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44500000	131	Não	NO	2.750.000,00
						F	44900000	111	Não	NO	1.000.000,00
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44500000	131	Não	NO	7.730.000,00
26	782	218	1287	1100	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44500000	131	Não	NO	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>17.500.000,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1844		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA <sub>2</sub> SETPU									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1819	0200	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO II - NORTE	F	44400000	131	Não	NO	541.551,69
15	451	072	1819	0300	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO III - NORDESTE	F	44400000	131	Não	NO	585.861,13
15	451	072	1819	0600	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO VI - SUL	F	44500000	131	Não	NO	2.537.387,06
15	451	072	1819	0700	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44400000	131	Não	NO	811.417,47
26	781	072	1292	1000	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO X - CENTRO	F	44400000	131	Não	NO	2.000.000,00
26	782	218	1283	1100	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44900000	131	Não	NO	700.490,00
26	782	218	1287	0100	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44400000	131	Não	NO	600.000,00
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44400000	131	Não	NO	601.213,09
26	782	218	1287	0600	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VI - SUL	F	44900000	111	Não	NO	1.000.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	1.631.000,00
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44900000	131	Não	NO	850.000,00
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44900000	131	Não	NO	198.000,00
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44500000	131	Não	NO	534.950,65
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44500000	131	Não	NO	2.262.803,86
26	782	218	1289	0600	RESTAURACAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VI - SUL	F	44900000	131	Não	NO	290.060,79
26	782	218	1289	0700	RESTAURACAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44900000	131	Não	NO	200.108,14
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33900000	131	Não	NO	2.155.156,12
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>17.500.000,00</b>

**ANEXO III**

PROCESSO : 1844		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA <sub>2</sub> SETPU										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
			1287		PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	F	0100 - REGIAO I - NOROESTE I				25,40	
Meta Física:											25,40	
Meta Física Neste Processo:											29,38	
PROCESSO : 1844		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA <sub>2</sub> SETPU										
PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
PAOE:										1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE

Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)	80,35
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)	99,78

PROCESSO: 1844 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA<sub>2</sub>SETPU

PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
PAOE:										1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:											27,34	
Meta Física Neste Processo:											42,55	

PROCESSO: 1844 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA<sub>2</sub>SETPU

PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
PAOE:										1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:											45,78	
Meta Física Neste Processo:											40,63	

PROCESSO: 1844 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA<sub>2</sub>SETPU

PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
PAOE:										1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:											1,00	
Meta Física Neste Processo:											1,00	

PROCESSO: 1844 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA<sub>2</sub>SETPU

PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
PAOE:										1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:											1,00	
Meta Física Neste Processo:											1,00	

PROCESSO: 1844 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA<sub>2</sub>SETPU

PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
PAOE:										1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:											1,00	
Meta Física Neste Processo:											1,00	

PROCESSO: 1844 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA<sub>2</sub>SETPU

PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
PAOE:										1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:											1,00	
Meta Física Neste Processo:											1,00	

PROCESSO: 1844 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA<sub>2</sub>SETPU

PROGRAMA DE TRABALHO												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
PAOE:										1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:											1,00	
Meta Física Neste Processo:											1,00	

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 494, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

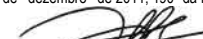
PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1735	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	154.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>154.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias.

conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1735 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	601	286	4087	9900	APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADES DA AGRICULTURA - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	154.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>154.000,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1735 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	601	286	4087	9900	APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADES DA AGRICULTURA - ESTADO	F	33400000	100	Não	NO	24.000,00
						F	44500000	100	Não	NO	130.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>154.000,00</b>

**ANEXO III**

Processo:	1735	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	4087 - APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADES DA AGRICULTURA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)		384,00
Meta Física Neste Processo:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)		800,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 54.583.687,08 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

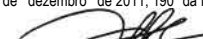
Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1847	11602 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	54.045.000,00
1905	1303 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV DO PODER LEGISLATIVO	538.687,08
<b>TOTAL</b>		<b>54.583.687,08</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1847 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900000	250	Não	NO	51.500.000,00
09	272	997	8022	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -SERVIDORES MILITARES - ESTADO	S	31900000	250	Não	NO	2.360.000,00
09	272	997	8041	9900	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MS-MT - ESTADO	S	31900000	250	Não	NO	185.000,00
PROCESSO : 1905 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1303 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV DO PODER LEGISLATIVO											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31910000	240	Não	NO	538.687,08
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>54.583.687,08</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR		
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo:	1847	Unidade Orçamentária:	11602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1847	Unidade Orçamentária:	11602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	8022 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES MILITARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1847	Unidade Orçamentária:	11602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	8041 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MS-MT	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1905	Unidade Orçamentária:	1303 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV DO PODER LEGISLATIVO
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 496, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

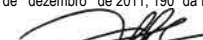
Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1876	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	81.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>81.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1876		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	100	Não	NO	81.000,00
TOTAL GERAL:											81.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1876		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	127	220	2271	9900	ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	81.000,00
TOTAL GERAL:											81.000,00

**ANEXO III**

Processo:	1876	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 497, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.275.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 180**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1878	01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.275.000,00
TOTAL		2.275.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1878		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	031	145	3793	0600	AMPLIAR ESPAÇO FISICO - REGIAO VI - SUL	F	44900000	100	Não	NO	2.275.000,00
TOTAL GERAL:											2.275.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
TOTAL GERAL:		0,00									

**ANEXO III**

Processo:	1878	Unidade Orçamentária:	1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	3793 - AMPLIAR ESPAÇO FISICO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	SEDE AMPLIADA(METRO QUADRADO)		100,00
Meta Física Neste Processo:	SEDE AMPLIADA(METRO QUADRADO)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 498, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29

de Julho de 2010.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 4.190.000,00 (quatro milhões e cento e noventa mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

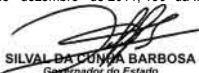
**Tipo: 102**


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1890	22606 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	400.000,00
1903	03101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	350.000,00
1864	12302 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	2.865.000,00
1870	17501 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	575.000,00
TOTAL		4.190.000,00


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1864		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	100	Não	NO	2.865.000,00
PROCESSO : 1870		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	100	Não	NO	575.000,00
PROCESSO : 1890		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22606 - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	422	168	2295	9900	ACOES DE INCLUSAO SOCIAL PARA CIDADANIA - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	400.000,00
PROCESSO : 1903		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	100	Não	NO	200.000,00
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900000	100	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											4.190.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1864		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	100	Não	NO	689.325,30
											2.175.674,70
TOTAL GERAL:											2.865.000,00
PROCESSO : 1870		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	220	1921	9900	DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST.DE INDICADORES DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	58.162,76
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	71.197,24
											228.600,00
											150.000,00
04	128	219	3896	9900	CAPACITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR PROGRAMAS E AÇÕES PARA O MONITORAMENTO - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	67.040,00
TOTAL GERAL:											575.000,00
PROCESSO : 1890		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	364	196	4051	9900	ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESTADO	F	33500000	100	Não	NO	71.445,89



					F	33900000	100	Não	NO	80.017,23		
					F	33910000	100	Não	NO	238,94		
					F	44500000	100	Não	NO	248.297,94		
<b>TOTAL GERAL:</b>										<b>400.000,00</b>		
<b>PROCESSO:</b> 1903		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 39901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>										
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
99	999	999	9999	9900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ESTADO		F	59990000	100	Não	NO	350.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>350.000,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 1864 Unidade Orçamentária: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO

<b>PAOE:</b>	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1870 Unidade Orçamentária: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

<b>PAOE:</b>	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1890 Unidade Orçamentária: 22606 - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

<b>PAOE:</b>	2295 - ACOES DE INCLUSAO SOCIAL PARA CIDADANIA	<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO
<b>Meta Física:</b>	ATENDIMENTO REALIZADO(UNIDADE)		250.000,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ATENDIMENTO REALIZADO(UNIDADE)		332.000,00

Processo: 1903  
Unidade Orçamentária: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

<b>PAOE:</b>	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1903  
Unidade Orçamentária: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

<b>PAOE:</b>	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 499, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.838.525,86 (três milhões e oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1921	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	297.640,99
1840	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	734.000,00
1896	21101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	1.300.000,00
1918	12302 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	199.900,81
1888	03101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.146.000,00
1914	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	160.984,06
<b>TOTAL</b>		<b>3.838.525,86</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

*Silval*  
**SILVAL BATISTA BARBOSA**  
Governador do Estado

*Jose*  
**JOSÉ ESCOBAR DE LACERDA FILHO**  
Secretário-chefe da Casa Civil

*Jose*  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
<b>PROCESSO:</b> 1840		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
19	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	145	Não	NO	734.000,00
<b>PROCESSO:</b> 1888		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900000	100	Não	NO	1.146.000,00
<b>PROCESSO:</b> 1896		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
10	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	31900000	134	Não	NO	1.300.000,00
<b>PROCESSO:</b> 1914		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
16	482	239	1763	0300	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO III - NORDESTE	F	44900000	261	Não	NO	160.984,06
<b>PROCESSO:</b> 1918		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
20	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33900000	240	Não	NO	199.900,81
<b>PROCESSO:</b> 1921		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
04	302	235	2555	9900	ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES - ESTADO	S	33900000	100	Não	NO	157.457,43
						S	33900000	240	Não	NO	140.183,56
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>3.838.525,86</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
<b>PROCESSO:</b> 1840		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
12	363	196	2631	0400	MANUTENCAO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE BARRA DO GARCAS - REGIAO IV - LESTE	F	33900000	145	Não	NO	60.000,00
19	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31910000	145	Não	NO	315.000,00
19	363	196	4052	0700	ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - REGIAO VII - SUDESTE	F	33900000	145	Não	NO	111.000,00
19	363	196	4052	9900	ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESTADO	F	33500000	145	Não	NO	248.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>734.000,00</b>
<b>PROCESSO:</b> 1888		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	61.118,00
						F	33910000	100	Não	NO	11.872,00
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	100	Não	NO	789.955,00
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31910000	100	Não	ES	196.000,00
28	846	996	8010	9900	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	87.055,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.146.000,00</b>
<b>PROCESSO:</b> 1896		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
10	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	31910000	134	Não	NO	1.300.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.300.000,00</b>
<b>PROCESSO:</b> 1914		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
17	512	072	1317	0600	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO VI - SUL	F	44400000	261	Não	ES	160.984,06

TOTAL GERAL:										160.984,06	
PROCESSO : 1918		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33910000	240	Não	NO	199.900,81
TOTAL GERAL:										199.900,81	
PROCESSO : 1921		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	S	33900000	100	Não	NO	61.196,08
						S	33900000	240	Não	NO	94.109,16
						S	33910000	100	Não	NO	7.000,00
						S	33910000	240	Não	NO	7.460,19
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	S	33900000	100	Não	NO	89.261,35
						S	33900000	240	Não	NO	38.614,21
TOTAL GERAL:										297.640,99	

ANEXO III

Processo:	1840	Unidade Orçamentária:	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1888	Unidade Orçamentária:	3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1896	Unidade Orçamentária:	21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1918	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00


Processo:	1921	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2555 - ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DEMANDA DE EXAMES DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	DEMANDA DE EXAMES DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		100,00


## ATO DO GOVERNADOR


ATO Nº 5.688/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO MARTINS do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Jornalismo, da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM/MT, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**OSMAR DE CARVALHO**  
 Secretário de Estado de Comunicação Social

ATO Nº 5.689/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar DANIELLE CUNHA ATAIDE do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM/MT, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

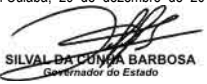
  
**JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil


  
**OSMAR DE CARVALHO**  
 Secretário de Estado de Comunicação Social


ATO Nº 5.690/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DANIELLE CUNHA ATAIDE para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Jornalismo, da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM/MT, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**OSMAR DE CARVALHO**  
 Secretário de Estado de Comunicação Social

ATO Nº 5.692/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe sobre o § 4º do artigo 21 da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, resolve agregar o Oficial da Polícia Militar abaixo mencionado:

- Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 26 de dezembro de 2011: JUDSON FERREIRA FARIAS – Ten Cel PM.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 5.691/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe sobre o § 4º do artigo 21 da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, resolve desagregar o Oficial da Polícia Militar abaixo mencionado:

- Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 26 de dezembro de 2011: KARLA CRISTINA GOMES METELO FIGUEIRA – Maj PM.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SEBVENÇÃO ECONÔMICA E DEMAIS AVENÇAS Nº 07/2011.**

**CONCEDENTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da CASA CIVIL.  
**CONVENIENTE:** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 07/2011, cujo objeto é a Construção da rede rural denominada RDR PA TIBAGI – TRONCO, localizada na área rural do Município de Brasnorte, para viabilizar a expansão do programa LUZ PARA TODOS.  
**VIGÊNCIA:** a partir de 01/janeiro/2012 até 30/junho/2012.  
**RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº.07/2011, firmado em 05 de agosto de 2011.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO - Secretário Chefe da Casa Civil

## AGE

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2011/ AUDITORIA GERAL DO ESTADO,

**I - PARTES:**  
**CONTRATANTE** – AUDITORIA GERAL DO ESTADO,  
**CONTRATADA** – F. ROCHA & CIA LTDA.  
**II – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais, para atender a demanda da Auditoria Geral do Estado, conforme Proc. Admin. n.º 855117/2011  
**III – FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93.  
**IV – DOTAÇÃO ORÇAM.:** Órgão: 06.101, Proj/ativ.: 2007, Mod.: 3390, Elem.: 3900, Fonte: 100  
**V – VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2012 a 02 de janeiro de 2013  
**VI – VALOR TOTAL:** R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)  
**VII – Fiscal do Contrato:** Jimmi Lucas Silva Santos.  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011. José Alves Pereira Filho, Secretário Auditor Geral do Estado, **CONTRATANTE**, e, Julio Cezar Ferraz Rocha, representante da **CONTRATADA**.

#### PORTARIA AGE Nº 014/2011

O SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 97, § 4º, da Lei Complementar n.º 04/90, de 15/10/90,

#### RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Auditoria Geral do Estado, período aquisitivo 2011/2012, para o exercício de 2012.

<b>Janeiro/2012</b> Ana Catarina Marques de Matos Anélio Goduberto de Andrade	<b>Agosto/2012</b> Cislaine Aparecida Miranda Naly Noleto Ramos Sandra Miekio dos Anjos Araújo Whats Neyyen e Silva
<b>Fevereiro/2012</b> Edilene Lima Gomes de Almeida	<b>Setembro/2012</b> Aline Freitas de Queiroz Dantas Anderson Andrey Paes Escobar Andresa Gorgonha de Novais Mantovani Davi Ferreira Botelho Deusa de Fátima do Prado Marques Micheline Fátima de Souza Falcão Valéria Aparecida Nogueira M. dos Passos Silvânia Regina de Oliveira Galindo Zequias Pinheiro Nobre Júnior
<b>Março/2012</b> Antoine de Arruda Souza Cristina Santos Vilela João Odemar Gattas Júnior Leonardo Cândido Moreira Tatiana de Lima Piovezan	<b>Outubro/2012</b> Anderlei Júnior de Campos Barbosa Aucymare Beatriz Josetti Guimarães Daniel Ávila Andrade de Azevedo Dyego de Jesus Bárbara Marly Paranhos da Silva Sérgio Moura Duarte
<b>Abril/2012</b> Arleide Lucialdo Peixoto de Lima José Alves Pereira Filho Marcelo Zavan	<b>Novembro/2012</b> Adelson Luiz da Silva André Luiz Costa Ferreira Gilmar Souza da Silva
<b>Mai/2012</b> Alysson Sander de Souza Cristina Eliane Caldeira Bastos Jane Paula Silva Norton Clay Sales Santos	<b>Dezembro/2012</b> Ciro Rodolpho Pinto A. Gonçalves Elba Vicentina de Moraes Pinheiro Emerson Augusto de Campos Geraldina Maria Carvalho de Sousa Grazielle de Azevedo Fernandes Franco
<b>Junho/2012</b> Edvania Francisca da Costa Eldemir Pereira de Oliveira Eurindo Pereira da Silva	
<b>Julho/2012</b> Andreia Aparecida Deluz Celso Luiz Ferreira da Cunha Cristiane Laura de Souza Emerson Hideki Hayashida Iseerene Canavarros Bernardino	

Ivan Padilha de Amorim Jonas Ferreira da Silva Krisianne Marques Dias Leila Conceição Antunes da Cruz Márcia Cristina Borges de Souza Okamura Rosimeri Aparecida Rebonato	Laura Cristina Corrêa de Almeida Leliane Ferreira Silva Santana Mônica Cristina dos Anjos Acendino Pierre Monteiro da Silva Sérgio Corrêa de Carvalho
<b>Janeiro/2013</b> Célia Regina Santi Leite Jimmi Lucas Silva Santos	

Reproduz-se por ter saído incorreta.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRO-SE.

Gabinete do Secretário Auditor Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2011.

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
 Secretário Auditor Geral do Estado

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

EM ATENDIMENTO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 352 DA DT. DO RICMS ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 7.867/2002 OS CONTRIBUÍNTES COMUNICAM O CANCELAMENTO (INUTILIZAÇÃO) DAS NOTAS FISCAIS: EMPRESAS: SEBASTIÃO TENORIO ME-IE Nº 13046746-4 NF VENDA CONSUMIDOR D-1 AIDF Nº 220358 DE Nº 009505 À 010000- POR A DATA LIMITE DA EMISSÃO DAS MESMAS TER EXPIRADO. EDSON R PUSCHNERAT-GERENTE FAZENDARIO.

UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADA DE MARCELÂNDIA - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL/TDI - T.D.I. n.º 012/2011, Marcelândia/MT, 30 de setembro de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (ais) abaixo relacionado(s): RONALDO VAZ GOMES-CPF Nº 016.273.591-09- RG Nº 1807551-7 SSP/MT/ARTUR PALHARIM BATISTA-CPF Nº 570.023.391-68-RG Nº 667.696-SSP/MT. Apresentou (ram) junto a esta (USC) Unidade de Serviço Conveniada, subordinada a Agência Fazendária de Cláudia/MT, no decorrente mês, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos dos §§ 18 e 19 do artigo 26 da Portaria 114/2002- 29 DE DEZEMBRO de 2011-Edson R Puschnerat-Ger Fazendário de CLAUDIA/MT.

TERMO DE OPÇÃO NA ABERTURA DA IE - COMUNICO CONTRIBUÍNTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000-SEFAZ) NA ABERTURA DA INSCRIÇÃO DE PRODUTOR: ENIO BORTOLUZZIE Nº 13409910-9/DOMINGOS GUADAGNINI-IE Nº 13441312-1/ELIZABETE DOMINGUES VELLINI DE MORAES-IE Nº 13441310-S/CLAUDIO ROBERTO TRELHA-IE Nº 13441319-9/CIDCLEI ALVES DA SILVA-IE Nº 13441856-5 CLAUDIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2011-GERENTE FAZENDARIO EDSON R PUSCHNERAT.

#### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE; 703.214.261.34 Rosemberg Alves Pereira 12435120 SSP/MT Juscimeira 01/05/2014; Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 29 de dezembro de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agência

#### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado n.º 28/2011, 29 de dezembro de 2011 - TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, conforme Anexo I da Portaria 079/2000: ELSO JOSÉ TIRLONI JUNIOR – IE 134422406 – CPF 01880562111. JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA – MATRICULA 468684371.

#### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MATUPÁ

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural-TDI. Reconheço que o (os) Microprodutor Rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da portaria 114/02. MUNICÍPIO DE MATUPÁ: JANETE SZAUCOSKI – CPF n.º 010.488.881-42. JAIR MARTIS DA SILVA – CPF n.º 631.707.287-72. IVANI ILAINE KLEEMANN – CPF n.º 958.712.761-72. MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO: JOSÉ ABÍLIO DOS SANTOS – CPF n.º 084.369.338-00. Eugênia Bitencourt Cardoso - Gerente Fazendária em Substituição, Matrícula 203210.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ) Contribuinte Insc. Estadual: ATALIBA DE ANDRADE LEMOS 13.441.313-0; NELSON ANTONIO DASSOLER 13.441.503-5; ROGERIO DENILSON DAVI 13.441.771-2. Agência de Matupá , 28 de dezembro de 2011. Eugênia Bitencourt Cardoso – gerente fazendária em substituição.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 233/2011 Município: ARAPUTANGA – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural a seguir relacionado: JOSÉ RICARDO MENDES MOREIRA; CPF: 036.809.351-45; Sítio Alto Bonito; Validade 30/11/2015. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 29 de dezembro de 2011 – Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 234/2011 Município: ARAPUTANGA – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural a seguir relacionado: DIOGO DE JESUS DUTRA; CPF: 038.794.831-75; Sítio Estrela; Validade 08/01/2020. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 29 de dezembro de 2011 – Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. ORDEM CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO ESTADUAL; 01 – Renato Ferreira de Alcantara/ Sítio Asa Delta – IE: 13.442.126.4 - Mirassol D'Oeste, 29 de dezembro de 2011. Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

Ratificação da TDI nº 026/2009 CPF: Errado. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 26/2011 Pontes e Lacerda/MT, 29 de dezembro de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: *Dinamarie Barbosa*, CPF Nº: 512.193.018-68, Sítio Boa Esperança, – com área de 44,000 há, Gleba casavasco, no município de Pontes e Lacerda - MT, Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária de Pontes e Lacerda-MT, Certidão/Incrar/SR- 13/UACG/nº005/2007, conforme documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Maria conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária-Matricula nº 132800152

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Tangará da Serra – MT, 29 de Dezembro de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. JEAN CARLOS SINGER PATRICIO CPF: 044.159.439-50 TDI: 5148587/2011 COM VENC: 15/12/2015. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Tangará da Serra – MT, 29 de Dezembro de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

PUBLICADO NO DOE 26/12/2011 Página 11 onde se lê: Tangará da Serra- MT 08 de Dezembro de 2011". Leia-se: "Tangará da Serra- MT 26 de Dezembro de 2011". ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

### GERÊNCIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIP. DOS MUNICIPIOS - GIPM AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIPM

A GIPM – Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, que deve ser solicitado via Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br). O referido código verificador será enviado à empresa somente no Email cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte: CARLOS ROBERTO BELIC E OUTROS Inscrição Estadual: 132886685 Nº da Notificação: 787712/653/13/2011

Contribuinte: ANTERO PAES DE BARROS NETO Inscrição Estadual: 133025578 Nº da Notificação: 787932/653/13/2011

### GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS AGROPECUÁRIOS

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, e que apresentam pendências na Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT), a contar da data de Publicação deste no DOE.

Para tomar conhecimento desta(s) pendência(s), de posse do número do E-Process, apresentados logo abaixo, bem como do seu CNPJ/CPF, deve acessar o Portal da SEFAZ/MT, por meio do site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). CONTRIBUINTE: QUATRO MARCOS LTDA - IE. 13.224133-1. E-PROCESS Nº 5010638/2010 - ALTA FLORESTA TERMO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICO Nº 8435001600002201130.

### GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS AGROPECUÁRIOS

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, e que apresentam pendências na Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT), a contar da data de Publicação deste no DOE.

Para tomar conhecimento desta(s) pendência(s), de posse do número do E-Process, apresentados logo abaixo, bem como do seu CNPJ/CPF, deve acessar o Portal da SEFAZ/MT, por meio do site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). CONTRIBUINTE: QUATRO MARCOS LTDA - IE. 13.027.590-5 E-PROCESS Nº 5010637/2010 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS TERMO DE

INTIMAÇÃO ELETRÔNICO Nº 8435001600002201130

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GCCA

A GCCA – Gerência do Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Inscrição: 133393526 AGROBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME NOTIFICAÇÃO NR 785992/334/10/2011 CÓDIGO VERIFICADOR: 392996054

Inscrição: 133182487 CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA NOTIFICAÇÃO NR 785991/334/10/2011 CÓDIGO VERIFICADOR: 78599112

Inscrição: 131995014 AGRENCO DO BRASIL S.A. NOTIFICAÇÃO NR 785986/334/10/2011 CÓDIGO VERIFICADOR: 471591606

Inscrição: 132483300 AGROPECUARIA MARBER LTDA NOTIFICAÇÃO NR 785985/334/10/2011 CÓDIGO VERIFICADOR: 314394046

PORTARIA Nº 370/2011-SEFAZ

Revoga a Portaria nº 35/99-SEFAZ, publicada em 07/05/1999, que fixa prazo para recolhimento do ICMS na hipótese que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos para o contribuinte;

CONSIDERANDO que, no que concerne à legislação, a simplificação de procedimentos implica, também, a revisão e atualização dos atos normativos editados;

CONSIDERANDO que, para fins de efetivação dessa revisão/atualização, faz-se necessário identificar atos que restaram tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos de igual ou superior hierarquia, dispondo de forma diversa sobre a mesma matéria;

CONSIDERANDO que a manutenção desses atos como se vigentes fossem, nos bancos de legislação, induz o contribuinte a erro, nas suas práticas na vida civil, particularmente aquelas relacionadas com o cumprimento das obrigações tributárias;

CONSIDERANDO, especialmente, a necessidade de simplificação das Portarias que tratam de matéria tributária ou que nela produzem reflexos;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 35/99-SEFAZ, de 06/05/99 (DOE de 06/05/99), que fixa prazo para o recolhimento do ICMS na hipótese que especifica e dá outras providências.

Parágrafo único A declaração de revogação da Portaria mencionada no caput deste artigo não modifica a data em que ocorreu a revogação tácita, pela superveniência de Ato de igual ou superior hierarquia, dispondo de forma diversa sobre a mesma matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### CUM PRA – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011.



MARCEL DUIZA KURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 367/2011-SEFAZ

Altera a Portaria nº 114/2002-SEFAZ, publicada em 30/12/2002, que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Secretaria de Estado de Fazenda, em consonância com o § 3º do artigo 21 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

### RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26/12/2002 (DOE de 30/12/2002), que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentada a alínea n ao inciso I do caput do artigo 26, bem como o § 24, além de se alterar a alínea a do inciso II do referido artigo, conforme segue:

"Art. 26 .....  
.....

I – .....  
.....

n) a identificação do imóvel, com a indicação do respectivo código dos dados constantes do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área, nos termos da alínea a do item 3 do inciso II do § 1º do artigo 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, respeitada a redação conferida pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, observado, ainda, o disposto no § 24 deste artigo; *(feitos a partir*

de 1º de janeiro de 2013)

.....  
 II - .....  
 .....

a) os documentos arrolados nas alíneas c, d, g, j, m e n do inciso anterior;  
 .....

§ 24 A identificação exigida na alínea n do inciso I do artigo 26 será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, nos termos do § 3º do artigo 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, respeitada a redação conferida pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013)

II – acrescentado o artigo 103-G, com a redação assinalada:

“Art. 103-G Os contribuintes mato-grossenses, pessoa física ou jurídica, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado, na condição de produtor agropecuário, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 desta portaria, até 20 de dezembro de 2012, deverão apresentar o documento a que se refere a alínea n do inciso I do referido artigo 26 à Gerência de Informações Cadastrais da Secretaria de Estado de Fazenda da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR, por intermédio da Agência Fazendária do respectivo domicílio tributário.

§ 1º O documento a que se refere o caput deste artigo será enviado por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (Processo Eletrônico), disponível para acesso no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), mediante seleção do serviço identificado por e-Process.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo poderá implicar a suspensão da inscrição estadual do contribuinte a partir de 1º de fevereiro de 2013, até a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível à espécie, em consonância com o disposto no artigo 45 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos da Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26/12/2002 (DOE de 30/12/2002), com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipótese em que serão respeitadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011.



MARCEL SOUZA JURSKI  
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 364/2011-SEFAZ

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, Portaria nº 135/GSF/SEFAZ/2009, publicada em 10/08/2009, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense ao preconizado no Decreto nº 2.963, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a remissão feita à unidade fazendária, cuja nomenclatura ficou estabelecida com a edição do Decreto nº 2.963, de 10 de novembro de 2010, constante do artigo 3º da Portaria nº 135/GSF/SEFAZ/2009, de 07/08/2009 (DOE de 10/08/2009), que define o fluxo de informações gerenciais/administrativas prioritizadas para o acompanhamento gerencial pelo Gabinete do Secretário, devendo ser efetuada a adequação no correspondente texto, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
art. 3º	Secretário Adjunto Executivo da SEJUF	Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 356/2011-SEFAZ

Enquadra estabelecimentos atacadistas e distribuidores de produtos alimentícios e mercadorias em geral, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00 ou 4637-1/07, para o exercício de 2012, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A-1 a 87-I do RICMS.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c com os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida para enquadramento de contribuintes no regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A-1 a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944 de outubro de 1989;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A-1 a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os contribuintes arrolados no Anexo Único desta Portaria, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios e mercadorias em geral, correspondentes às CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00 ou 4637-1/07, os quais, em relação ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, deverão recolher os valores, mensais e anuais assinalados, nos termos desta Portaria.

§ 1º Para fins do disposto nesta portaria, no que se refere aos contribuintes arrolados no Anexo Único, o valor global anual da estimativa, para o exercício de 2012, relativamente às operações de aquisições interestaduais de mercadorias para revenda, totalizará R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais), ressalvado o disposto nos §§ 4º a 9º.

§ 2º Os valores fixados no Anexo Único, em conformidade com o disposto neste artigo, referem-se, exclusivamente, ao imposto devido pelas operações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Fica pré-fixado até 31/12/2012, os valores previstos no Anexo Único desta Portaria.

§ 4º A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT deverá controlar as operações realizadas pelos contribuintes arrolados no Anexo Único, devendo estas operações, serem pertinentes a CNAE de enquadramento do contribuinte e com a predominância de “alimentos”.

§ 5º A SEFAZ/MT, por meio de registros em seus sistemas, fará revisão trimestral dos valores a recolher para cada contribuinte arrolado no Anexo Único

§ 6º A base de cálculo da revisão prevista no § 5º, será o faturamento auferido pelo contribuinte no referido trimestre, ficando fixada carga tributária de 6% (seis por cento) para a apuração da parcela do ICMS.

§ 7º Na hipótese do ICMS calculado em conformidade com o § 6º ser superior ao valor fixado no Anexo Único, deverá o contribuinte apurar a diferença do ICMS a recolher.

§ 8º A diferença do ICMS a recolher consistirá na diferença do ICMS calculado nos termos do § 6º deduzido crédito presumido no valor de 80% (oitenta por cento) da respectiva diferença do ICMS calculado.

§ 9º A diferença do ICMS a recolher, apurada em conformidade com os §§ 6º a 8º, será devido apenas na hipótese da respectiva diferença do ICMS a recolher para o trimestre ser superior a 20% (vinte por cento) do ICMS recolhido no trimestre pelo contribuinte em função do valor fixado no Anexo Único.

Art.2º Fica vedado, aos contribuintes enquadrados no regime de estimativa previsto nesta Portaria, acumular qualquer outro benefício fiscal previsto na legislação estadual incidente as CNAES arroladas na Portaria.

Art.3º Os recolhimentos das parcelas mensais estimadas, referentes ao exercício de 2012, deverão ser efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao de referência.

§1º Ocorrendo à suspensão ou cassação do regime de estimativa nas hipóteses previstas nesta Portaria, o estabelecimento ficará obrigado, a partir de sua efetivação, a promover o recolhimento do imposto de acordo com a legislação específica aplicável à respectiva atividade econômica, sem prejuízo das parcelas referentes ao regime de que trata esta Portaria.

§2º Observado o disposto no artigo 87-H do RICMS, incumbe à Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) da Superintendência de Informações do ICMS (SUIC), acompanhar o cumprimento das obrigações principais e acessórias exigidas nesta portaria, bem como adotar as providências necessárias para a respectiva cobrança e, se for o caso, efetivação da suspensão ou cassação do estabelecimento do regime de estimativa segmentada.

§3º A Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) da Superintendência de Informações do ICMS (SUIC) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, notificará a suspensão aos contribuintes arrolados no Anexo Único desta Portaria, para o recolhimento de eventuais diferenças havidas em relação aos valores estimados mensalmente e os valores efetivamente recolhidos, constantes do sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

Art.4º Do total do valor estimado a cada mês, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) deverá ser recolhida pelo contribuinte enquadrado no regime de estimativa segmentada de que trata esta portaria, ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso – FUNDEIC, no mesmo prazo fixado para o recolhimento do valor mensal estimado.

§1º O valor efetivamente recolhido em consonância com o disposto no caput será deduzido do montante do imposto a recolher, no período, pelo contribuinte.

§2º No Anexo Único desta Portaria são fixados, por contribuinte e por mês, os montantes do ICMS e da contribuição ao FUNDEIC a recolher, bem como o total da estimativa do período, correspondente a soma daqueles valores.

Art.5º Fica vedado ao estabelecimento enquadrado nas disposições desta Portaria o aproveitamento, como crédito, de eventual excesso de recolhimento, resultante do confronto entre a soma dos valores mensais estimados, efetivamente recolhidos, e do imposto decorrente do movimento real, pertinentes às operações mencionadas no §1º do artigo 1º.

§1º Exclusivamente pelas operações e prestações mencionadas no §1º do artigo 1º, os recolhimentos efetuados nos termos desta Portaria poderão não ensejar débito adicional ao contribuinte, observado o disposto nos §§ 5º a 9º do artigo 1º.

§2º A eventual dispensa de débito adicional ao contribuinte previsto no § 1º, fica condicionado à publicação da resolução de que trata o artigo 87-D do Regulamento do ICMS, pela Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia (SICME).

§3º Para fins do disposto no caput, a aplicação da suspensão ou cassação do enquadramento de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte estende-se aos demais, seja matriz e/ou filiais, ainda que estejam em situação regular.











\*ANEXO II DA PORTARIA Nº 072/2011-SEFAZ

Nº	CONTRIBUINTE				ICMS ESTIMATIVA - 2011												TOTAL ANUAL (R\$)							
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE Principal	VALOR MENSAL (R\$)																			
					JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO								
1	13.154643-0	Agência de Viagens e Turismo Serra Ltda	97.482.384/0001-68	7911-2/00	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	79.005,60	
2	13.197098-4	Belo Transportes e Turismo Ltda - excluído (efeitos a partir de 1º/1/2011)	02.761.869/0001-84	4930-2/02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	13.185982-0	Duarte Amorim e Amorim Ltda	02.969.272/0001-20	4929-9/04	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	6.583,80	79.005,60	
4	13.178860-4	Executiva Tur Ltda - excluído (efeitos a partir de 1º/1/2011)	02.252.850/0001-02	4930-2/02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	13.166495-6	Expresso Satélite Norte Ltda (van)	01.031.060/0009-91	4922-1/02	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	19.751,40	
6	13.186546-3	F Chico - EPP	03.039.776/0001-03	4922-1/02	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	2.194,60	26.335,20	
7	13.045217-3	João G Beserra ME	03.252.830/0001-02	4923-0/02	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	731,54	8.778,48	
8	13.186456-4	Mundial Tur Executiva Viagens e Turismo Ltda - excluído (efeitos a partir de 1º/1/2011)	03.041.947/0001-39	4922-1/01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9	13.194347-2	Savana Tur Viagens e Turismo Ltda	02.573.550/0001-25	4929-9/04	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	1.828,84	21.946,08	
10	13.194414-2	Sinal Verde Service Ltda - excluído (efeitos a partir de 1º/1/2011)	03.375.020/0001-35	4929-9/02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11	13.185461-5	Tissaleia Ltda	02.939.039/0001-02	4922-1/01	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	3.291,90	39.502,80	
12	13.193714-6	Viação Araés Ltda	03.515.370/0001-50	4921-3/02	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	1.645,95	19.751,40	
13	13.182181-4	Solimões Transporte de Passageiros Ltda - excluído (efeitos a partir de 1º/10/2011)	02.441.044/0001-82	4922-1/01	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	868,70	8.818,30	
14	13.209078-3	Transcapital Transportes Ltda - ME	04.934.061/0001-87	7911-2/00	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	1.338,71	16.064,52	
15	13.168492-2	Transruelis Transportes Ltda	01.199.844/0001-76	4921-3/02	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	1.515,73	18.188,76	
TOTAL					28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	28.229,52	336.148,14

PORTARIA Nº 360/2011-SEFAZ

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, a Portaria nº 20/2011-SEFAZ, publicada em 25/01/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense à nova estrutura fazendária, divulgada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídas as remissões feitas às unidades fazendárias adiante arroladas, cujas atribuições ou nomenclaturas foram alteradas ou definidas com a edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, constantes dos preceitos indicados, todos da Portaria nº 20/2011-SEFAZ, de 25/01/2011 (DOE de 25/01/2011), que dispõe sobre a composição e competências dos Colegiados de Governança Corporativa e do Comitê de Segurança Institucional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
I - art. 5º, II	Assessores Técnicos de Negócio da Receita Pública, Tesouro Estadual e Núcleo Fazendário.	Assessores Técnicos de Negócio do Tesouro Estadual e do Núcleo Fazendário e Coordenadores das Unidades de Apoio Estratégico e Especializado da Secretaria Adjunta da Receita Pública.
II - art. 8º, III	Assessores Técnicos de Negócio da Receita Pública, Tesouro Estadual e Núcleo Fazendário	Assessores Técnicos de Negócio do Tesouro Estadual e Núcleo Fazendário
III - art. 8º, IV	Assessores Executivos da Receita Pública e do Tesouro Estadual	Assessores Executivos do Tesouro Estadual e Coordenadores das Unidades de Apoio Estratégico e Especializado da Secretaria Adjunta da Receita Pública
IV - art. 11, I, b	Coordenadoria de Logística	Coordenadoria de Apoio Logístico
V - art. 12, III	Assessores Técnicos de Negócio da Receita Pública, Tesouro Estadual e Núcleo Fazendário	Assessores Técnicos de Negócio do Tesouro Estadual e Núcleo Fazendário
VI - art. 12, IV	Assessores Executivos da Receita Pública e do Tesouro Estadual	Assessores Executivos do Tesouro Estadual e Coordenadores das Unidades de Apoio Estratégico e Especializado da Secretaria Adjunta da Receita Pública

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011.

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 363/2011-SEFAZ

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de unidade de medida padronizada, para fins de emissão de Nota Fiscal, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei

Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, voltados para assegurar a efetividade na realização da receita pública;

CONSIDERANDO ser relevante a padronização das unidades de medidas a serem utilizadas na emissão de documentos fiscais, a fim de se aperfeiçoarem os controles quantitativos e possibilitar a análise estatística pertinente às operações com mercadorias no território mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º Na emissão de documentos fiscais, para a quantificação dos produtos agrícolas, constantes do Anexo Único desta portaria, os contribuintes mato-grossenses deverão, obrigatoriamente, utilizar a unidade de medida indicada para cada caso.

Parágrafo único O não atendimento ao disposto no caput deste artigo implicará a consideração do documento fiscal emitido como inidôneo, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 201 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, sujeitando o emitente às penalidades previstas no artigo 45 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011.

  
**MARCEL SOUZA PIRES**  
 Secretário Adjunto de Fazenda Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 363/2011-SEFAZ  
 PRODUTOS AGRÍCOLAS

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1.	ALGODÃO	
1.1	Algodão em caroço	quilograma (kg)
1.2	Algodão em pluma (todos os tipos)	quilograma (kg)
1.3	Caroço de algodão	quilograma (kg)
1.4	Farelo de algodão	quilograma (kg)
1.5	Fibrilha de algodão	quilograma (kg)
1.6	Óleo de algodão degomado	quilograma (kg)
1.7	Torta de algodão	quilograma (kg)
2.	ARROZ	
2.1	Arroz em casca	quilograma (kg)
2.2	Fragmento de arroz	quilograma (kg)
3.	CANA-DE-AÇÚCAR	
3.1	Cana-de-açúcar	quilograma (kg)
4.	FEIJÃO	
4.1	Feijão (todos os tipos)	quilograma (kg)
5.	GIRASSOL	

5.1	Girassol	quilograma (kg)
5.2	Óleo de girassol bruto	quilograma (kg)
6.	MAMONA	
6.1	Mamona	quilograma (kg)
7.	MILHO	
7.1	Milho	quilograma (kg)
7.2	Farelo de milho	quilograma (kg)
7.3	Quirera de milho	quilograma (kg)
8.	MILHETO	
8.1	Milheto	quilograma (kg)
9.	SOJA	
9.1	Soja em grão	quilograma (kg)
9.2	Casca de soja	quilograma (kg)
9.3	Farelo de soja	quilograma (kg)
9.4	Óleo de soja degomado	quilograma (kg)
10.	SORGO	
10.1	Sorgo	quilograma (kg)
11.	TRIGO	
11.1	Trigo em grão	quilograma (kg)

**PORTARIA Nº 361/2011-SEFAZ**

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, a Portaria nº 263/2011-SEFAZ, publicada em 19/10/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense à nova estrutura fazendária, divulgada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam substituídas as remissões constantes dos dispositivos adiante arrolados, todos da Portaria nº 263/2011-SEFAZ, de 19/10/2011 (DOE de 19/10/2011), que dispõe sobre o trâmite e atesto de conformidade dos atos normativos no âmbito do Gabinete de Direção Superior desta Secretaria de Estado, e dá outras providências, feitas a unidades fazendárias, cujas atribuições ou nomenclaturas foram alteradas ou definidas com a edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, devendo ser promovidas as adequações nos correspondentes textos, como segue:

	Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
I -	art. 2º, <i>caput</i>	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica Fazendária - AJF
II -	art. 3º, § 2º,	COORDENADORIAS	Unidades de Apoio Estratégico e Especializado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRAS-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2011.



**EDMILSON JOBE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 316/2011-SEFAZ**

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, a Portaria nº 33/CGIP/SAG/SEFAZ/2007, publicada em 23/05/2007, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense à nova estrutura fazendária, divulgada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica substituída a remissão feita a unidade fazendária adiante indicada, cuja nomenclatura ficou definida com a edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, constante do artigo 4º da Portaria nº 033/CGIP/SAG/SEFAZ/2007, que dispõe sobre o cadastramento de usuário conveniado junto à Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de disponibilização de acesso a sistemas eletrônicos fazendários, e dá outras providências, devendo ser promovida a adequação no correspondente texto, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
art. 4º	Assessoria de Relações Federativas Fiscais.	Unidade de Relações Federativas Fiscais da Secretaria Adjunta da Receita Pública - URFF/SARP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRAS-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 02 de dezembro de 2011.



**EDMILSON JOBE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 357/2011-SEFAZ**

Altera a Portaria nº 87/2005-SEFAZ, publicada em 20/07/2005, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interestadual de Mercadorias em Trânsito (SCIMT), disciplina a emissão do Passe Fiscal Interestadual (PFI) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do *caput* do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que assegurem os controles tributários e contribuam para a simplificação de procedimentos, concorrendo, de um lado, para a desburocratização administrativa e, de outro, para a redução de custos na gestão empresarial;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam acrescentados, com a redação assinalada, os artigos 15-A e 15-B à Portaria nº 87/2005-SEFAZ, de 15/07/2005 (DOE de 20/07/2005), que dispõe sobre o Sistema de Controle Interestadual de Mercadorias em Trânsito (SCIMT), disciplina a emissão do Passe Fiscal Interestadual (PFI) e dá outras providências:

"Art. 15-A O registro eletrônico de passagem da mercadoria pelo Posto Fiscal dispensa a aposição de carimbo físico, comprobatório do respectivo trânsito, nos documentos fiscais que acobertarem as correspondentes operação e prestação de serviço de transporte.

Parágrafo único A comprovação do registro eletrônico da passagem da mercadoria pelo Posto Fiscal ou Aduana poderá ser efetuada mediante consulta ao sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda na Internet, [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

Art. 15-B Quando a operação for acobertada por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, fica, também, dispensada a aposição de carimbo físico no correspondente Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, hipótese em que, para a comprovação do registro eletrônico da passagem da mercadoria pelo Posto Fiscal ou Aduana, deverá, igualmente, ser observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRAS-SE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2011.



**MARCEL DUZA JURSI**  
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 358/2011-SEFAZ

Altera a Portaria nº 163/2007-SEFAZ, publicada em 12/12/2007, que dispõe sobre as condições, as regras e os procedimentos para utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que assegurem os controles tributários e contribuam para a simplificação de procedimentos, concorrendo, de um lado, para a desburocratização administrativa e, de outro, para a redução de custos na gestão empresarial;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único do artigo 25 da Portaria nº 163/2007-SEFAZ, de 12/12/2007 (DOE de 13/12/2007), que dispõe sobre as condições, as regras e os procedimentos para utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, mantido o respectivo texto, bem como acrescentados os §§ 2º e 3º ao referido preceito, com o seguinte teor:

“Art. 25 .....

§ 1º .....

§ 2º Na hipótese de operação acobertada por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, o registro eletrônico de passagem da mercadoria pelo Posto Fiscal ou Aduana dispensa a aposição de carimbo físico, comprobatório do respectivo trânsito, no correspondente Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

§ 3º A comprovação do registro eletrônico da passagem da mercadoria pelo Posto Fiscal ou Aduana poderá ser efetuada mediante consulta ao sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda na Internet, [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUM P R A – S E.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 359/2011-SEFAZ

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, a Portaria nº 73/2008-SEFAZ, publicada em 05/05/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense à nova estrutura fazendária, divulgada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica substituída a remissão constante do parágrafo único do artigo 5º da Portaria nº 73/2008-SEFAZ, de 05/05/2008 (DOE de 05/05/2008), que dispõe sobre a instituição do Carimbo Controlado Eletronicamente e sobre procedimentos a serem observados pelos servidores em relação ao uso do carimbo no Sistema de Controle Interestadual de Carimbo – SCIC, previsto no Protocolo ICMS 27, de 6 de outubro de 2006, feitas a unidades fazendárias, cujas atribuições ou nomenclaturas foram alteradas ou definidas com a edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, devendo ser promovidas as adequações nos correspondentes textos, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
art. 5º, parágrafo único	Superintendência de Execução Desconcentrada (SUED) no caso dos postos fiscais e volantes ou Superintendência de Fiscalização (SUFIS)	Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito – SUCIT, no caso de postos fiscais e volantes, ou Superintendência de Fiscalização – SUFIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUM P R A – S E.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 362/2011-SEFAZ

Altera a Portaria nº 163/2007-SEFAZ, publicada em 13/12/2007, que dispõe sobre as condições, as regras e os procedimentos para utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense em decorrência da edição do Ajuste SINIEF 10/2011, de 30 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 163/2007-SEFAZ, de 12/12/2007 (DOE de 13/12/2007), que dispõe sobre as condições, as regras e os procedimentos para utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o § 2º do artigo 6º, conferindo-lhe a seguinte redação:

“Art. 6º .....

§ 2º A concessão da Autorização de Uso: (cf. § 3º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 10/2011 – efeitos a partir de 5 de outubro de 2011)

I – é resultado da aplicação de regras formais especificadas no Manual de Integração - Contribuinte e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NF-e;

II – identifica de forma única uma NF-e, mediante um conjunto de informações formado pelo CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.”

II – acrescentada a anotação, contendo a respectiva fundamentação convencional, ao final do § 1º do artigo 8º, mantido o respectivo texto, como segue:

“Art. 8º .....

§ 1º ..... (cf. § 2º da cláusula sexta do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 10/2011 – efeitos a partir de 5 de outubro de 2011)

III – alterado o inciso I do caput do artigo 15, acrescentados o inciso I-A e o § 1º-A ao referido preceito, além de também se alterar o caput do § 11 do citado artigo, conforme segue:

“Art. 15 .....

I – transmitir a NF-e para o Sistema de Contingência do Ambiente Nacional (SCAN) – Receita Federal do Brasil, nos termos dos artigos 6º, 7º e 8º, respeitado, ainda, o disposto no § 1º-A deste artigo; (cf. inciso I da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 10/2011 – efeitos a partir de 5 de outubro de 2011)

I-A – transmitir a NF-e para o Sistema de Sefaz Virtual de Contingência (SVC), nos termos dos artigos 6º, 7º e 8º, respeitado, ainda, o disposto no § 1º-A deste artigo; (cf. inciso I da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 10/2011 – efeitos a partir de 5 de outubro de 2011)

§ 1º-A Incumbe à Secretaria de Estado de Fazenda definir, em cada ocorrência, qual o Sistema, dentre os arrolados nos incisos I e I-A do caput deste artigo, deverá ser utilizado pelo contribuinte para a transmissão da NF-e.

§ 11 Considera-se emitida a NF-e em contingência, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso: (cf. caput do § 12 da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 10/2011 – efeitos a partir de 5 de outubro de 2011)

IV – acrescentado o § 7º ao artigo 20, na forma assinalada:

\*Art. 20 .....  
.....

§ 7º A partir de 1º de julho de 2012, não poderá ser utilizada carta de correção em papel para sanar erros em campos específicos de NF-e. (cf. § 7º da cláusula décima quarta-A do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 10/2011)\*

V – acrescentado o § 3º ao artigo 26, com a seguinte redação:

\*Art. 26 .....  
.....

§ 3º As NF-e que, nos termos do inciso II do § 2º artigo 6º, forem diferenciadas somente pelo ambiente de autorização, deverão ser regularmente escrituradas nos termos da legislação vigente, acrescentando-se informação explicando as razões para essa ocorrência. (cf. § 3º da cláusula décima oitava do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 10/2011 – efeitos a partir de 5 de outubro de 2011)\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011.



MARCEL SOUZA JURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 365/2011-SEFAZ

Revoga a Portaria nº 25/2002-SEFAZ, publicada em 04/04/2002, que institui e disciplina o funcionamento da Coordenação Técnica Estadual – CTE – para Comissão Técnica Permanente do ICMS do Conselho Nacional de Política Fazendária – COTEPE-ICMS/CONFAZ.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos para o contribuinte;

CONSIDERANDO que, no que concerne à legislação, a simplificação de procedimentos implica, também, a revisão e atualização dos atos normativos editados;

CONSIDERANDO que, para fins de efetivação dessa revisão/atualização, faz-se necessário identificar atos que restaram tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos de igual ou superior hierarquia, dispoendo de forma diversa sobre a mesma matéria;

CONSIDERANDO que a manutenção desses atos como se vigentes fossem, nos bancos de legislação, induz o contribuinte a erro, na suas práticas na vida civil, particularmente aquelas relacionadas com o cumprimento das obrigações tributárias;

CONSIDERANDO, especialmente, a necessidade de simplificação das Portarias que tratam de matéria tributária ou que nela produzem reflexos;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual estrutura organizacional fazendária está disciplinada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, pelo qual a coordenação das atividades afetas ou relacionadas com a participação estadual na Comissão Técnica Permanente do ICMS foram cometidas à Unidade de Relações Federativas Fiscais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 25/2002-GS/SEFAZ, de 03/04/2002 (DOE de 04/04/2002), que institui e disciplina o funcionamento da Coordenação Técnica Estadual – CTE – para Comissão Técnica Permanente do Conselho Nacional de Política Fazendária – COTEPE-ICMS/CONFAZ.

Parágrafo único A declaração de revogação da Portaria mencionada no caput deste artigo não modifica a data em que ocorreu a revogação tácita, pela superveniência de Ato de igual ou superior hierarquia, dispoendo de forma diversa sobre a mesma matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011.



MARCEL SOUZA JURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 366/2011-SEFAZ

Altera a Portaria nº 239/2008-SEFAZ, publicada em 23/12/2008, que institui o Conhecimento de Transporte Avulso emitido por processamento eletrônico de dados – CTA-e, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Portaria nº 5/2010-SEFAZ, de 07/01/2010 (DOE de 11/01/2010), que disciplina a celebração, bem como a respectiva execução desconcentrada e regionalizada, de termo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda e os municípios do Estado, visando à instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC e de Posto de Controle Municipal – PCM, e dá outras providências,

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 239/2008-SEFAZ, de 12/12/2008 (DOE 23/12/2008), que institui o Conhecimento de Transporte Avulso emitido por processamento eletrônico de dados – CTA-e, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – substituída, devendo ser promovida a adequação no texto do artigo 9º, a remissão feita a unidade municipal que desempenha atividades em nome desta Secretaria, cuja nomenclatura foi definida em função da publicação da Portaria nº 5/2010-SEFAZ, de 07/01/2010 (DOE de 11/01/2010):

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
art. 9º	Unidades de Serviços Municipais (USM)	Unidades Municipais de Serviços Conveniadas – USC

II – substituídas as remissões constantes dos dispositivos adiante arrolados, feitas ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/MF, devendo ser promovidas as adequações nos textos correspondentes, na forma assinalada:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
a) art. 3º, III, b	Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
b) art. 3º, IV, b	Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2011.



MARCEL SOUZA JURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**SEEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 164/2011/FUNDED-Processo nº 393871/2011

**PARTES:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo-FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT – CNPJ nº 15.023.989/0001-26

**OBJETO:** Aquisição de materiais e preparação dos 100 alunos do projeto “Karate Miyagi – San”, nos termos do Plano de Trabalho.

**Órgão:** 15.601 **Projeto:** 1613 **Elem/Despesa:** 334039 **Fonte:** 101 **Valor:** R\$ 24.000,00 **NE:** 15601.0001.11.02168-1

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07/12/2011 a 20/12/2012.

**ASSINAM:** Carlos Antônio de Azambuja – Presidente do Funded e Newton de Freitas Miotto – Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

**SETPU**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.**

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 058/2011**  
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Proposta de Preços da **TP Edital nº 058/2011**, "Técnica e Preço", com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área de Projetos, para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-410, Trecho: Entrº MT-220 - Entrº MT-328 (Tabaporã), com extensão aproximada de 35,00 Km,  
**EMPRESA DESCLASSIFICADA:**  
NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
A Comissão de Licitação convoca a empresa para que apresente no prazo de 08(oito) dias úteis, Nova Proposta Corrigida, conforme o que Estabelece a Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.  
**Eduardo Tomio Iwashita**  
Assessor Técnico de Licitação  
**VISTO:**  
**Engº Arnaldo Alves de Souza Neto**  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 071/2011**  
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 071/2011**, Tipo "Técnica e Preço", com objetivo de selecionar empresa de engenharia - área de projetos, para Revisão de Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 – Entrº MT-328, Sub trecho: Km 42 – Entr. MT-328, com extensão aproximada de 96,40 Km. A realização está prevista para o dia **06 de fevereiro de 2012, às 14h30** na sala de licitações do NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **05/01/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.  
**Eduardo Tomio Iwashita**  
Assessor Técnico de Licitação  
**VISTO:**  
**Engº Arnaldo Alves de Souza Neto**  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 009/2011**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade de **Concorrência – Edital nº 009/2011**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área Rodoviária para serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia: MT-322, Trecho: Entrº MT-100 (Novo Santo Antônio) – Entrº MT-433 (A) (Serra Nova Dourada) – Sub-Trecho: Novo Santo Antônio - Serra Nova Dourada, extensão de 56,24 Km, Código do S.R.E: 322EMT0025 – 322EMT0030, foi prorrogada a entrega dos envelopes de documentação e Proposta de Preços para o dia **24/01/2012 às 08h30**, tendo em vista Esclarecimentos de dúvidas solicitados por algumas empresas participantes. Informa ainda que os Esclarecimentos estarão disponíveis a partir do dia 09/01/2012, na Assessoria Técnica de Licitação/SETPU e no Site da Secretaria ([www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br)), permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.  
**Eduardo Tomio Iwashita**  
Assessor Técnico de Licitação  
**VISTO:**  
**Engº Arnaldo Alves de Souza Neto**  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 008/2011**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade de **Concorrência – Edital nº 008/2011**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área Rodoviária para serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia: MT-251/110, Trecho: Entrº BR-158/MT (Nova Xavantina) – Campinápolis, Sub-trecho: Nova Xavantina - Campinápolis, numa extensão de 68,10 Km, Código do S.R.E: 251EMT0972 – 110EMT0185, foi prorrogada a entrega dos envelopes de documentação e Proposta de Preços para o dia **24/01/2012 às 14h30**, tendo em vista Esclarecimentos de dúvidas solicitados por algumas empresas participantes. Informa ainda que os Esclarecimentos estarão disponíveis a partir do dia 09/01/2012, na Assessoria Técnica de Licitação/SETPU e no Site da Secretaria ([www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br)), permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.  
**Eduardo Tomio Iwashita**  
Assessor Técnico de Licitação  
**VISTO:**  
**Engº Arnaldo Alves de Souza Neto**  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 004/2011**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade de **Concorrência – Edital nº 004/2011**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área Rodoviária para execução de serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia: MT-140, Trecho: Entrº MT-419 – Entrº MT-225, Sub-trecho: Santa Carmem – Vera, numa extensão de 30,50 Km, Código do S.R.E: 140 EMT0520 – 140EMT0550, foi prorrogada a entrega dos envelopes de documentação e Proposta de Preços para o dia 23/01/2012 às 08h30, tendo em vista Esclarecimentos de dúvidas solicitados por algumas empresas participantes. Informa ainda que os Esclarecimentos estarão disponíveis a partir do dia 09/01/2012, na Assessoria Técnica de Licitação/SETPU e no Site da Secretaria ([www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br)), permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.  
**Eduardo Tomio Iwashita**  
Assessor Técnico de Licitação  
**VISTO:**  
**Engº Arnaldo Alves de Souza Neto**  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 005/2011**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade de **Concorrência – Edital nº 005/2011**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área Rodoviária para serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia: MT-413, Trecho: Entrº BR-158/MT (Portal da Amazônia) – MT-432 – Santa Terezinha, Sub-trecho: Entrº BR-158/MT (Portal da Amazônia) – Santa Terezinha, numa extensão de 94,61 Km, Código do S.R.E: 413EMT00-10 – 413EMT0030, foi prorrogada a entrega dos envelopes de documentação e Proposta de Preços para o dia **23/01/2012 às 14h30**, tendo em vista Esclarecimentos de dúvidas solicitados por algumas empresas participantes. Informa ainda que os Esclarecimentos estarão disponíveis a partir do dia 09/01/2012, na Assessoria Técnica de Licitação/SETPU e no Site da Secretaria ([www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br)), permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.  
**Eduardo Tomio Iwashita**  
Assessor Técnico de Licitação  
**VISTO:**  
**Engº Arnaldo Alves de Souza Neto**  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 007/2011**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade de **Concorrência – Edital nº 007/2011**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área Rodoviária, para serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia: Rodovia MT-140, Trecho: Entrº MT-457 – Campo Verde – Sub-trecho: Entrº BR-163/364/MT – Entrº BR-070/MT, extensão de 15,00 Km, Código do S.R.E: 140EMT0150 – 140EMT0160, foi prorrogada a entrega dos envelopes de documentação e Proposta de Preços para o dia **24/01/2012 às 08h30**, tendo em vista Esclarecimentos de dúvidas solicitados por algumas empresas participantes. Informa ainda que os Esclarecimentos estarão disponíveis a partir do dia 09/01/2012, na Assessoria Técnica de Licitação/SETPU e no Site da Secretaria ([www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br)), permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2011.  
**Eduardo Tomio Iwashita**  
Assessor Técnico de Licitação  
**VISTO:**  
**Engº Arnaldo Alves de Souza Neto**  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 349/2011/00/00 - SETPU**  
**Processo nº 645454/2011-SETPU**  
**Modalidade: Carta Convite nº 235/2011**  
**Objeto do Contrato: Elaboração dos Projetos de Sinalização Horizontal e de Sinalização Luminosa para Apoio a Vão Visual Noturno do Aeroporto de Vila Rica e Projeto de Sinalização Horizontal e Projeto de Sinalização Luminosa para Apoio a Vão Noturno e Projeto do Pátio de Estacionamento de Aeronaves do Aeroporto de São Félix do Araguaia.**  
**Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.**  
**Valor: R\$ 147.283,19 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).**  
**Dotação: 25101.0001.26.781.072.1292.0300.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03151-4.**  
**PARTES: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 281/2011/00/00 - SETPU**  
**Processo nº 634258/2011-SETPU**  
**Modalidade: Carta Convite nº 184/2011**  
**Objeto do Contrato: Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Alargamento das seções Transversais das Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Cuiabazinho, Córrego Arrais e Córrego João Pinto, na Rodovia MT-494, Trecho: Rio Manso – Entrº Mt-244 – Bom Jardim.**  
**Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.**  
**Valor: R\$ 98.500,47 (noventa e oito mil, quinhentos reais e quarenta e sete centavos).**  
**Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0600.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03119-0.**  
**PARTES: VIA ÁPPIA- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 287/2011/00/00 - SETPU**  
**Processo nº 645433/2011-SETPU**  
**Modalidade: Carta Convite nº 185/2011**  
**Objeto do Contrato: Elaboração dos Projetos Executivo de Sinalização Luminosa para Apoio a Vão Visual Noturno do Aeroporto de Tangará da Serra e Juara - MT.**  
**Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.**

Valor: R\$ 98.832,30 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).  
 Dotação: 25101.0001.26.781.072.1292.0800.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03144-1  
 PARTES: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 314/2011/00/00 - SETPU  
 Processo nº 458225/2011-SETPU  
 Modalidade: Carta Convite nº 189/2011  
 Objeto do Contrato: Elaboração do Projeto de Engenharia de Ampliação e Adequação às Normas da ANAC, da Pista de Pouso e Decolagem, Pista de Táxi, e Pátio de Estacionamento de Aeronaves e projeto de Segurança de Voo, ambos do Aeroporto de Nova Mutum - MT, com as seguintes dimensões estimadas: comprimento (1,500 M) e largura (30 M).  
 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 148.266,86 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0300.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03143-3.  
 PARTES: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 291/2011/00/00 - SETPU  
 Processo nº 425219/2011/SETPU  
 Modalidade: Tomada de Preço nº 052/2011  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Construção de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia: MT-100, Trecho: Luciara - Rio Tapirapé, Sub-trecho: Córrego Gaivota - Rio Tapirapé, sobre o Rio Tapirapé, no KM 73,000 com uma extensão de 120,0 M, no Município de Luciara - MT.  
 Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 581.172,88 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0300.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03138-7.  
 PARTES: LL CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa POTENCIAR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TRABALHO E DE EDUCAÇÃO LTDA.  
 DO OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, de serviços consistentes na realização de *Workshop* de Programa de Desenvolvimento de Atitudes para Resolução de Conflitos no Trabalho nas Instituições de Segurança Pública da Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Perícia de Identificação Técnica, Secretaria de Segurança Pública e Corpo de Bombeiros Militar, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2011/SESP e Termo de Referência/Projeto Básico.  
 DO VALOR: O custo total para a presente contratação é de R\$ 122.346,98 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 301/Projeto: 3950/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 261.  
 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE nomeia como fiscal do presente Contrato a Sra. Flávia Emanuele de Souza Soares - Agente Penitenciário, fone 3613-8131.  
 DA VIGÊNCIA: 29/12/2011 a 28/12/2012.  
 DA DATA: 29/12/2011.  
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO JOSÉ LEITE GONÇALVES JUNIOR - Empresa POTENCIAR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TRABALHO E DE EDUCAÇÃO LTDA./CONTRATADA.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 239/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo e Termo de Rerratificação que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.  
 DO OBJETO: retificação da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 239/2011/SESP que tem como objeto a prestação de serviços de: alimentação preparada e espaço físico, para atender a demanda da Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida/Núcleo Sistêmico, na realização de ação motivacional entre os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
 DA VIGÊNCIA Este instrumento terá a vigência até 30/03/2012, contada a partir de sua assinatura.  
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.  
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. PLINIO ALEXANDRE AMORIM MARQUES. Empresa CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA/CONTRATADA.

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa K.S. CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.  
 DO OBJETO: prestação de serviços de limpeza, manutenção e adequação sanitária, para atender as necessidades das Unidades Prisionais da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, conforme adesão aos itens 01, 06, 07, 08, 09 e 12 do lote único da Ata de Registro de Preços nº 072/2011 - 9ºBEC, segundo as condições previstas no edital e especificações constantes do Termo de Referência.  
 DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 182.552,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).  
 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do presente Contrato o Gerente de Infraestrutura do Sistema Prisional, o Sr. Otímio de Souza Brandão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 314/Atividade: 4280/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.  
 DA VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 27/12/2012.  
 DA DATA: 28/12/2011.  
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES - Empresa K. S. CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa Z DO NASCIMENTO PEREIRA - ME.  
 DO OBJETO: aquisição de materiais de expediente e consumo em adesão aos Itens 180, 197, 243 e 284 da Ata de Registro de Preço nº 056/2011/SAD/MT, oriunda do Pregão nº 059/2011/SAD/MT, destinados a atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades vinculadas.  
 DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 519,72 (quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Atividade: 2007, 4261, 4265, 4268, 4280/Projeto: 1126/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 100/240.  
 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Serão responsáveis pela fiscalização do Contrato, os seguintes servidores: Gerência de Infraestrutura do Sistema Penitenciário - Nereu Aquiles Stefanello  
 Diretorio do Sistema Socioeducativo - Elcio Aquino Lins  
 CONEN - Joana Darc Moraes.  
 Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON - Nicolas Rondon de Souza  
 Centro de Referência GLBT de Combate a Homofobia - Claudia Cristina Ferreira Carvalho.  
 Gabinetes, Conselhos e Gestão Estratégica de Resultados - Nereu Aquiles Stefanello  
 Escola Penitenciária - Elizabeth Ourives de Campos  
 DA VIGÊNCIA: 29/12/2011 a 28/12/2012.  
 DA DATA: 29/12/2011.  
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO NASCIMENTO PEREIRA - Empresa Z DO NASCIMENTO PEREIRA - ME/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, e a Empresa EMILIO SOARES DE SOUZA EPP.  
 DO OBJETO: prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos e aparelhos, para atender o Seminário Internacional da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE. (conforme Termo de Referência e ARP/041/2011).  
 DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 301; Atividade: 4287; Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 240.  
 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designada a Sra. Márcia Cristina Ourives da Silva, Secretaria Executiva da COETRAE/CEGEFETE - 3613-8180.  
 DA VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 27/12/2012.  
 DA DATA: 28/12/2011.  
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. EMILIO SOARES DE SOUZA - Empresa EMILIO SOARES DE SOUZA EPP /CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, e a Empresa REALC PAPER COMÉRCIO E SERVIÇO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.  
 DO OBJETO: adesão aos itens 40, 41, 69 E 90, da Ata de Registro de Preço nº 050/2011/SAD, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 056/2011/SAD visando a aquisição de Materiais de Consumo (escova dental, porta sabonete, prato e panela), para atender as necessidades das unidades vinculadas a SEJUDH.  
 DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.636,98 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 314, 305, 309/Atividade: 4280, 4261, 4268/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 240 e 100.  
 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Serão responsáveis pela fiscalização do Contrato, os seguintes servidores: Sistema Penitenciário - Gerente de Infraestrutura - Otímio de Souza Brandão - fone 3613-1524.  
 Sistema Sócioeducativo - Gerência Técnica - Maika Regiane Galvão.  
 CONEN - Joana Darc - fone 3901-1369.  
 PROCON - Nicolas - fone 3613-8505/8506.  
 Homofobia - Cláudia Cristina Ferreira Carvalho - fone 3624-4730.  
 Gabinete SEJUDH - Geyza Alice Pacheco Bianconi - fone 3613-8187  
 DA VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 27/12/2012.  
 DA DATA: 28/12/2011.  
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. MARCIO DIAS DE ASSIS - Empresa REALC PAPER COMÉRCIO E SERVIÇO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa S. DA SILVA COMÉRCIO - ME.  
 DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e alteração do item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO do Contrato nº 053/2011/SEJUDH, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de fossa séptica, limpeza de caixa de gorduras e caixas de passagem e entupimento para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH bem como suas unidades.  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 314; Atividade: 4280; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100.  
 DO PAGAMENTO: 8.1. Fica acrescido ao valor inicial atualizado do Contrato a importância de R\$ 32.368,75 (trinta e dois mil trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o seu valor total em R\$ 160.193,75 (cento e sessenta mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).  
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.  
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. SAULO DA SILVA - Empresa S. DA SILVA COMÉRCIO - ME/CONTRATADA.

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2011/SEDUC**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório **Tomada de Preço nº 006/2011**, Processo n.º. **803085/2011**, Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obra para construção de unidade escolar com 06 salas de aula; sala de informática; administração; sala de professor; conjunto de banheiros M/F; cozinha e refeitório; Instalações hidro-sanitárias banheiros; Instalações hidro-sanitárias PNEE; Instalações hidro-sanitárias cozinha; Instalações elétricas; construção de 30 m de muro com gradil padrão Seduc; 370m alambrado à serem construídas na Comunidade Ourolanda localizado no município de Alta Floresta/MT, que sagrou-se vencedora a proposta da seguinte empresa: **Aroeira Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.250.369/0001-88-, com o valor global de R\$ 1.126.634,81(hum milhão cento e vinte e seis mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011.

Ságuas Moraes Sousa.  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**RESULTADO DE PREGÃO Nº 028/2011 – SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 028/2011, Termo de Referência n.º 837/2011, oriundo da Superintendência de Educação Básica cujo objeto **Aquisição de Instrumentos Musicais para compor 18 Kits de Fanfara Escolar, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital**, realizado no dia 28 de Dezembro de 2011, às 08:30hs, Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD, para o Lote único foi declarado vencedor a empresa **Roriz Instrumentos Musicais Ltda**, inscrita no CNPJ nº **089795270002-00**, pelo valor total de R\$ **93.950,00 (Noventa Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2011.

Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 211/2011**

**Origem:** Tomada de Preço nº 005/2011 – Processo nº 808792/2011 – TR nº 894/2011.  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação – Seduc.  
**Contratada:** **JRM Construções Ltda/ME**.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula a serem construído no município de Tangará da Serra.  
**Valor:** R\$ **1.128.632,50** (hum milhão e cento e vinte e oito mil e seiscientos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).  
**Prazo de Vigência:** 18 (seis) meses, com início em **27/12/2011** e término em **23/06/2013**.  
**Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.  
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 336

**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 342/2007.**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda /MT, CNPJ/MF 15.023.989/0001-26.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 342/2007, reforma do refeitório, forro e pintura geral, ampliação de 142,46 m2 de construção das salas do setor ADM na EE 14 de fevereiro no município de Pontes e Lacerda, que passa a ter a seguinte redação:  
A vigência do convênio passa de 24/11/2011 para 23/01/2012.  
Assinatura: 28/12/2011

**SETAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 095/2006 - SETAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Prefeitura de Cáceres  
**OBJETO:** Instalação e funcionamento do Posto de Atendimento do SINE  
**ASSINATURA:** 12/12/2011  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2014  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e Túlio Aurélio Campos Fontes – Prefeito Municipal de Cáceres

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2007 - SETAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda  
**OBJETO:** Instalação e funcionamento do Posto de Atendimento do SINE  
**ASSINATURA:** 28/12/2011  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2014  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e Newton de Freitas Miotto – Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 091/2006 - SETAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
**OBJETO:** Instalação e funcionamento do Posto de Atendimento do SINE  
**ASSINATURA:** 28/12/2011  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2014  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e Sebastião dos Reis Gonçalves – Prefeito Municipal de Várzea Grande

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2011/SICME/FUNDEIC/SOE**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.  
**CONTRATADA:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO.  
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a complementação dos serviços de adequação da carteira FUNDEIC, por parte da MT FOMENTO, incluindo: levantamentos, registros de processos, notificação de todos os mutuários, pesquisas, inclusão/exclusão do SERASA, levantamento de garantias, processos de cálculos, confecção de planilhas atualizadas para conciliação com processos enviados para a PGE, programa informatizado para controle de processos lançados na Dívida Ativa, bem como outros serviços que se fizerem necessários para o fiel desempenho atribuído em Lei.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93.  
**PRAZO:** A MT FOMENTO assume o compromisso de realizar os serviços propostos dentro do exercício de 2011.  
**DOTAÇÃO:** Órgão/Entidade 17.601 - Projeto/Atividade: 3950 – Fonte: 101 – Elemento de Despesa 3390.3900.  
**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2011.  
**SIGNATÁRIOS:** PEDRO JAMIL NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME. MÁRIO MILTON VERLANGIERI FERREIRA MENDES - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO.

**PORTARIA Nº 0034/GS/2011/SICME**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** – Designar o Sr. Marcio Luiz de Mesquita Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Socioeconômico da SICME, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia em substituição legal, pelo período de 02 a 15 de janeiro de 2012

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2011.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 111/2011, referente ao processo nº 863823/2011 – SEC/MT**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – CNPJ nº 04.204.945/0001-85.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto **"Feira Artística, Cultural e Artesanato"**, nos termos do Plano de Trabalho.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	33403900	9900	100	R\$ 40.000,00	23101.0001.11.01912-8

**VIGÊNCIA:** 15/12/2011 à 31/01/2012.  
**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Valdivino Carmo Candido – Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada.



**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2011, referente ao processo nº 864110/2011 – SEC/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – CNPJ nº 37.465.200/0001-20.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Amostra Artística e Cultural no Reveillon", nos termos do Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	334039	9900	100	R\$ 100.000,00	23101.0001.11.01910-1

**VIGÊNCIA:** 15/12/2011 à 05/01/2012.

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Lourival Martins Araujo – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 113/2011, referente ao processo nº 827008/2011 – SEC/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana – CNPJ nº 03.402.957/000-52.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Folia de Santos Reis no Município de Cáceres", nos termos do Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) como contrapartida não financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	335039	9900	100	R\$ 15.000,00	23101.0001.11.01930-6

**VIGÊNCIA:** 20/12/2011 à 15/03/2012.

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Luiz Antônio Machado Tolotti – Presidente do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 099/2011, referente ao processo nº 863565/2011 – SEC/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Portal do Araguaia – CNPJ nº 09.235.065/0001-90.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Encontro Regional de Cultura no Município de Pontal do Araguaia", nos termos do Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	337139	9900	104	R\$ 100.000,00	23101.0001.11.01918-7

**VIGÊNCIA:** 14/12/2011 à 17/02/2012.

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Gerson Rosa de Moraes – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 090/2011, referente ao processo nº 850331/2011 – SEC/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Pró – Ambiência de Mato Grosso – CNPJ nº 04.385.767/0001-37.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Recuperação do Tesouro do Estado-Museu Histórico MT", nos termos do Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2994	445051	9900	100	R\$ 300.000,00	23101.0001.11.01928-4

**VIGÊNCIA:** 10/12/2011 à 31/08/2012.

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Juliana Borges Moura Pereira Lima – Presidente do Instituto Pró – Ambiência de Mato Grosso.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 113/2011, referente ao processo nº 827008/2011 – SEC/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana – CNPJ nº 03.402.957/000-52.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Folia de Santos Reis no Município de Cáceres", nos termos do Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) como contrapartida não financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	335039	9900	100	R\$ 15.000,00	23101.0001.11.01930-6

**VIGÊNCIA:** 14/12/2011 à 11/02/2012.

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Luiz Antônio Machado Tolotti – Presidente do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/2011, referente ao processo nº 845297/2011 – SEC/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista – CNPJ nº 37.465.153/0001-89.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Realização de Festa Natalina", nos termos do Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), sendo R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	334039	9900	100	R\$ 20.000,00	23101.0001.11.01906-3

**VIGÊNCIA:** 16/12/2011 à 03/03/2012.

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Wanderlei Iderlan Perim – Prefeito Municipal de Alto da Boa Vista.

**EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 084/2011/SEC, referente ao processo nº 757794/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – CNPJ nº 03.507.530/0001-19

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 19/02/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

**ASSINATURA:** 19/12/2011

**SIGNATÁRIO:** João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2011, referente ao processo nº 812785/2011 – SEC/MT:**

**Onde se lê:** Valor - R\$ 100.000,00

**Leia-se:** Valor - R\$ 40.000,00

## SES

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GEAC – Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 043/2009. Processo: 613971/2011.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE DE MATO GROSSO** – CNPJ- MF Nº. 02.056.667/0001-31.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade majorar os valores constantes na alínea "d" da Cláusula Quarta – Do Valor e alterar a Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, todas do convênio originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO VALOR** - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.362.306,08 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e oito centavos), que corresponde à soma dos valores oriundos das seguintes fontes de financiamento:

I. No que tange às obrigações assumidas pela SES/FUNDO/MT, o valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 2.254.246,08 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos) e corresponde à seguinte distribuição:

"a) Repasse mensal referente à contrapartida no valor total estimado em R\$ 118.866,00 (cento e dezoito mil, sessenta e seis reais), referente ao mês de dezembro/2011.

b) Repasse referente ao custeio do Hospital Regional de Colíder, no valor de R\$ 1.683.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos reais), para a competência de dezembro/2011;

c) Repasse mensal para a assistência à Saúde Indígena, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a competência de dezembro/2011;

d) Repasse mensal para a produtividade do SIA/SIH, no valor de R\$ 433.480,08 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos), referente ao mês de dezembro/2011;

II - No que tange às obrigações assumidas pelo CONSORCIO, o valor do presente termo corresponde à ordem de R\$ 108.060,00 (cento e oito mil, sessenta reais) e refere-se ao repasse da cota de participação de cada município, relativa ao período de dezembro/2011;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO** - Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2011, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601

Programa: 276

Projeto/Atividade: 2968

Natureza da Despesa: 3350

Elemento de Despesa: 41

Fonte de recursos: 112

Valor: 451.480,08 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos)

**EMPENHO:** 21601.0001.11.18543-8

**DATA:** 28/12/2011

Unidade Orçamentária: 21601

Programa: 276

Projeto/Atividade: 2968

Natureza da Despesa: 3350

Elemento de Despesa: 41

Fonte de recursos: 134

Valor: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

**EMPENHO:** 21601.0001.11.18555-1

**DATA:** 29/12/2011

**Parágrafo Único:** O Recurso da fonte 134 no valor de R\$ 1.082.766,00 (um milhão, oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais) será atendido após suplementação Orçamentária conforme despacho fis. (027)

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio originário e seus Termos Aditivos.

Data de Assinatura: 29/12/2011.

**VANDER FERNANDES**

Secretário de Estado de Saúde/MT

CPF nº. 505.502.681-20

**CELSON PAULO BANAZESKI**

Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte de Mato Grosso

CPF nº. 398.858.100-30

**CONVOCAÇÃO - Edital 002/SES/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 28 de outubro de 2011 e do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tornam pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Edital 002/SES/2011, abaixo relacionados, a

comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, Centro Político Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde, Bloco 05, Cuiabá-MT, CEP. 78.050-970, (65) 3613-5476/3613-5396, munidos da documentação exigida para a efetivação da contratação, conforme o Item 9 do referido Edital, publicado no D.O.E de 19/04/2011, fls. 17:

ENFERMEIRO		
00451	ABILIO EMANOEL CAMARGO RAMOS	Classificado
00433	LOURDES ROSATO	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIURNO		
00071	CRISTINE MARIA DIAS DE MOURA	Classificado
00204	RAIMUNDA GORETE DE SOUSA SILVA	Classificado
00549	MARCIA SILVA DE ASSIS SOUZA	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOTURNO		
00297	VIVIANE MENDES CÂNDIDO	Classificado
00594	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	Classificado

Cuiabá - MT, 29/12/2011.

(original assinado)  
**VANDER FERNANDES**  
 Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)  
**MARIA D. F. BERGAMASCO**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 200/2011/GBSES**

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 098/2008/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/07/2008, páginas 24 e 25, que criou as Comissões Locais de Saúde do Trabalhador – CLST, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde com a finalidade de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar permanentemente compatível o trabalho com a prevenção de doenças e a promoção da saúde do trabalhador.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Compor as Comissões Locais de Saúde do Trabalhador, conforme discriminado abaixo:

**HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

- 1 – Flavia Maria de França – Presidente
- 2 – Maria Aparecida do Carmo Vilanova – Vice Presidente
- 3 – Janaína Vieira de Melo – Membro Titular
- 4 – Guiomar Crispim Pereira – Membro Titular
- 5 – Elisabeth Aparecida Pellini Guizelin – Membro Suplente
- 6 – Edna Marta Dias Gonçalo – Membro Suplente
- 7 – Maria Aparecida Negretti – Membro Suplente
- 8 – Wandáira Ferreira Paraense - Membro Suplente

**HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**

- 1 – Leonilda dos Santos – Presidente
- 2 – Alvinia Borges Siqueira Carmo – Vice Presidente
- 3 – Idiomar Mariano – Membro Titular
- 4 – Naa Francisca de Souza – Membro Titular
- 5 – Maria Mercia de Deus da Silva – Membro Suplente;
- 6 – Maria Ancelmo da Silva Ruaro – Membro Suplente;
- 7 – Rosana Aparecida Pedro – Membro Suplente
- 8 – Neli Colella - Membro Suplente

**HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

- 1 – Vanderlei Gonçalves Alcântara – Presidente
- 2 – João Cândido Neto - Vice Presidente
- 3 – Caio Pereira Martins – Membro Titular
- 4 – Clarinda Aparecida Alcará – Membro Suplente
- 5 – Matilde Bizio Cicca – Membro Suplente

**MT – HEMOCENTRO**

- 1 – Monica Mara Soares – Presidente
- 2 – Pensilvânia Marinho Borralho – Vice Presidente
- 3 – Oscar Akira Watanabe – Membro Titular
- 4 – Maria de Fátima Salles da Silva – Membro Suplente
- 5 – Jucileia de Souza Santana – Membro Suplente

**MT – LABORATÓRIO**

- 1 – Wender Silva Dorileo – Presidente
- 2 – Evanir Juliana Ferreira - Vice Presidente
- 3 – Nelson Akira Ide – Membro Titular
- 4 – Maria Eugenia da Silva – Membro Suplente
- 5 – André Luiz Prudêncio Borges – Membro Suplente

**CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – CEOPE**

- 1 – Carlos Rodrigues Nascimento – Presidente
- 2 – Oneide Martins Ribeiro – Vice – Presidente
- 3 – Deise F. de Campos Teixeira– Membro Titular
- 4 – Danilo Augusto Lemos Sanabria – Membro Suplente

**CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORRÊA - CRIDAC**

- 1 – Janeth Matildes Sampaio – Presidente
- 2 – Maria Isabel Nelli – Vice-Presidente
- 3 – Eleite de Arruda Vasconcelos– Membro Titular
- 4 – Regiane Cristina Mendonça– Membro Suplente
- 5 – Regina de Almeida e Silva — Membro Suplente

**HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS**

- 1 – Suziene Cristina Manzi Santos – Presidente

- 2 – Amarildo Hartori – Vice – Presidente
- 3 – Rinaldo de Oliveira Rangel – Membro Titular
- 4 – Marta Aparecida Euzébio – Membro Titular
- 5 – Helena de Moraes Nunes – Membro Suplente
- 6 – Ivone Silva Souza Utida – Membro Suplente
- 7 – Rosimeire Alves de Barros – Membro Suplente

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

- 1 – Aparecida dos Santos Souza – Presidente
- 2 – Marilene Hiller – Vice – Presidente
- 3 – Rogério de Figueiredo – Membro Titular
- 4 – Mari Gema de La Cruz – Membro Suplente
- 5 – Adilson Gomes de Campos – Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2011.

(original assinado)  
**VANDER FERNANDES**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 201/2011/GBSES**

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2011/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/01/2011, página 25, que designou servidores para atuarem na Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI, na função de Agentes Públicos de Controle (APC).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Incluir a servidora **Tania Aparecida dos Reis**, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente Administrativo, para atuar como Agente Público de Controle conforme portaria acima em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/12/2011.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2011.

(original assinado)  
**VANDER FERNANDES**  
 Secretário de Estado de Saúde

**SECID**

**CIDADES**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 064/2011/00/00-SECID.

Processo nº 600522/2011-PMMT  
 Modalidade: Carta Convite nº 026/2011  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma das Dependências Interna da Diretoria de Gestão de Pessoas – Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT, Município de Cuiabá - MT  
 Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos  
 Valor: R\$ R\$ 121.624,17 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)  
 Dotação: 05101.0001.04.122.036.2007.9900.33900000.100.1.1 - NE nº 28101.0001.11.00558-9  
 Partes: SIDNEY AUGUSTO LEITE & CIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 060/2011/00/00-SECID.

Processo nº 324650/2011-SAD  
 Modalidade: Carta Convite nº 025/2011  
 Objeto do Contrato: Construção do Abrigo de Resíduos Sólidos no Lar das Crianças, no Município de Cuiabá - MT  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos  
 Valor: R\$ 31.925,79 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).  
 Dotação: 28101.0001.15.451.072.1820.0600.44900000.131.1.2 - NE nº 28101.0001.11.00564-3.  
 Partes: ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA - ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 061/2011/00/00-SECID.

Processo nº 547685/2010-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite nº 031/2011  
 Objeto do Contrato: Elaboração dos Projetos Elétricos, Lógico e Telefônico da Santa Casa de Misericórdia, do Município de Cuiabá – MT  
 Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos  
 Valor: R\$ 21.349,35 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).  
 Dotação: 28101.001.15.451.072.1821.0600.44900000.100.1.2 NE nº 28101.0001.11.00560-0.  
 Partes: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES.

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 129/2010/03/01- ASJU.**

Face os motivos constantes do processo nº 626537/2011-SECID, fica retificado o valor da APOSTILA Nº. 129/2010/02/01-ASJU ( IC nº 129/2010/00/00-ASJU) publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19-09-2011, pag. 11, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES e a Firma: A.N.N CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, de: R\$ 147.340,19 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos) para: R\$ 127.026,17 (cento e vinte e sete mil, vinte e seis reais e dezessete centavos).

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2011.

**ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual nº 062/2011/00/00 – SECID

Processo nº 244940/2011-SECID.

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2011.

Objeto do Contrato: Elaboração dos Projetos para Construção das Escolas Técnicas Estaduais-MT, nos Municípios de Cuiabá, Sorriso, Matupá, Primavera do Leste, Água Boa, Juara, Campo Verde e Cáceres-MT.

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos

Valor: R\$ 290.936,50 (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação: 26101.0001.19.363.196.4052.9900.33900000.145.1.1 - NE nº 28101.0001.11.00547-3.

Partes: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **02/01/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
JOSE VICENTE ALVES VALIM ME	07.078.622/0001-81	1246235	09:00:00
L M INDUSTRIA E COM IMPORT E EXPORT LTDA	22.399.174/0001-01	1246234	09:10:00
YOKI ALIMENTOS S/A	61.586.558/0005-19	1248730	09:20:00
IND COM DE PRODUTOS ALIM SOBERANO LTDA	07.055.835/0001-98	1123469	09:30:00
CONIEXPRESS S/A IND ALIMENTÍCIAS	50.955.707/0004-72	1123470	09:40:00
SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA	61.070.694/0001-28	1123471	09:50:00
ALIMENTOS ZAELI LTDA	77.917.680/0001-37	1123468	10:00:00
WINDAUTO IND E COM LTDA	00.969.513/0001-05	1247254	10:10:00
YOKI ALIMENTOS S/A	61.586.558/0025-62	1123474	10:20:00
AB QUEIROZ PROD ALIMETN LTDA	04.706.509/0001-05	1249856	10:30:00
PITERPLUS	00.558.995/0001-00	1274489	10:40:00
CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	05.975.111/0003-07	1247249	10:50:00
DIRLEI LAZARO ME	03.219.751/0001-91	1249857	11:00:00

Cuiabá/MT, 29 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT

EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **02/01/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
PHITOTERAPIA BIOFITOGENIA LAB BIOTA LTDA	00.104.603/0001-33	1274490	09:00:00
IND E COM DE CONSERVAS ALIM PREDILECTA	62.546.387/0001-33	1274468	09:10:00
GREENWOOD IND E COM LTDA	61.733.242/0001-89	1274491	09:20:00
REAL COMERCIAL LTDA	02.780.640/0014-01	1274966	09:30:00
ABC INDUS DE ALIMENTOS LTDA	08.386.477/0001-69	1274444	09:40:00
PANDURATA ALIMENTOS LTDA	70.940.994/0057-66	1274469	09:50:00
FARMAX	21.759.758/0001-88	1247287	10:00:00
BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA	06.042.467/0001-80	1274507	10:10:00
JP DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA	07.363.527/0001-20	1274509	10:20:00
COOPERATIVA AGRÍCOLA PROD DE CAMPO N PARECIS LTDA	15.043.391/0001-07	1247965	10:30:00
L M Z IND E COM DE CEREJAS LTDA	00.731.954/0001-74	1274512	10:40:00
POLY EPOXY DO BRASIL IND E COM LTDA	53.706.313/0001-26	1274472	10:50:00
M DIAS BRANCO S/A	07.206.816/0001-15	1274514	11:00:00

MATOS E MEES LTDA	06.719.979/0001-39	1274513	14:10:00
BARRALCOOL USINA DA BARRA S/A	33.664.228/0001-35	1247979	14:20:00
M DIAS BRANCO S/A	07.206.816/0001-15	1274817	14:30:00
ROSATEX PRODUTOS SANEANTES LTDA	43.623.792/0001-63	1247186	14:40:00
JOSE EMÍDIO RODRIGUES ME	32.939.662/0001-18	1248738	15:00:00

Cuiabá/MT, 29 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT

EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **02/01/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
JP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.363.527/0001-20	1274508	09:00:00
JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA	87.456.562/0031-48	1247242	09:10:00
TEC BEL IND E COM DE COSMT	06.135.398/0001-50	1247187	09:20:00
CONSUMO IND E COM LTDA	01.818.041/0001-52	1248740	09:30:00
NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0305-74	1248787	09:40:00
ANHAMI ALIMENTOS LTDA	78.569.688/0001-12	1248786	09:50:00
FABRICA DE LATICÍNIOS MONTE AZUL LTDA	28.811.123/0001-21	1123428	10:00:00
UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA	01.615.814/0020-66	1123452	10:10:00
D C FRIGORÍFICO E MARCHANTARIA LTDA	05.171.178/0006-23	1247988	10:20:00
DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA	84.430.149/0001-09	1247244	10:30:00
APIÁRIO VOVO PEDRO LTDA	33.143.884/0001-92	1123429	10:40:00
DICHEFF ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	05.155.819/0001-41	1246218	10:50:00
JOSE ZEFERINO DA ROCHA ME	01.770.059/0001-21	1246231	14:00:00
JOSE ZEFERINO DA ROCHA ME	01.770.059/0001-21	1246226	14:10:00

Cuiabá/MT, 29 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT

JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2011/JUCEMAT/SOE

**CONTRATADA:** PRATES SILVA E ARRUDA ALVES LTDA ME.  
**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato dos veículos pertencentes JUCEMAT, conforme especificações e condições constantes na Ordem de Utilização nº 0001/2011, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2011/SAD – Pregão nº 080/2011/SAD.  
**PRAZO:** A partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17301 – 2007 – Fonte 240 – 3390.3900  
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2011.  
**ASSINAM:** ROBERTO PERON - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT. MIRTES RUBIA PRATES RESENDE – PRATES SILVA E ARRUDA ALVES LTDA ME.

MT FOMENTO

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº. 012/FDL/MT FOMENTO/2009

**Contratante:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.  
**CNPJ:** Nº. 06.284.531/0001-30  
**Contratada:** FDL – Serviços de Registro Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda.  
**CNPJ:** Nº. 06.316.183/0001-35  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Termo Inicial.  
**Vigência:** 12(doze) meses, com término em 15/12/2012.  
**Gestora Responsável:** **Thaisa Lucas**  
**Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei 8.666/93 e previsão na Cláusula Oitava.  
**Assinam:** **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor Presidente e **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo-Financeiro, pela MT Fomento e **Leonardo Alessandro Moreira Rosa** – Encarregado Administrativo, pela FDL.  
**Publicador:** **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

## LICITAÇÃO

### SECRETARIAS

#### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2011/SAD

**CRENCIAMENTO:** das 08h30min. (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 20 de janeiro de 2012.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 20 de janeiro de 2012.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação do fornecimento de soluções de processamento e armazenamento com alta disponibilidade, performance e suporte à redundância, para os sistemas corporativos, estratégicos e fazendários.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
 - Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2011.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2011/SAD

**CRENCIAMENTO:** das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 19 de janeiro de 2012.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 19 de janeiro de 2012.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Processamento, Armazenamento e Comunicação a serem instaladas no Data Center do Estado (CEPROMAT), para atender a demanda de estruturação de ambiente aos recursos que suportam as aplicações corporativas do governo (INTERNET, FIPLAN, SEAP, PROTOCOLO, CORREIO, ANTIVIRUS, DNS, FIREWALL).  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
 - Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 03 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2011.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

#### SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

**OBJETO:** Contratação de empresa para supervisão, fiscalização e acompanhamento da obra de construção da primeira etapa do edifício que abrigará a área de tecnologia da informação e outras unidades da SEFAZ, conforme LOTE 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2011.

**CONTRATADA:** JER Engenharia Elétrica e Civil Ltda.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 265.369,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ), em conformidade com o Termo de Referência nº 416/2011/SENF-SEFAZ.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2011.

Edmilson José dos Santos  
Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso

\*original assinado

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE DESERTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 – UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.723/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem, para atender a demanda da Faculdade Indígena Intercultural da Unemat, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I do Edital**, realizada em 28/12/2011, às 08:30 horas, no Campus Universitário de Barra do Bugres, localizado na Rua A, s/nº, Bairro Cohab São Raimundo, Barra do Bugres/MT, foi declarado **DESERTO**, pela ausência absoluta de participantes.

Barra do Bugres/MT, 28 de Dezembro de 2011.

Samuel Longo – Pregoeiro

### IMEQ/MT

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Executivo do Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE, junto com o Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, tornam pública, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação do resultado Pregão Presencial de nº 006/2011/IMEQ/SOE, realizado em 12/12/2011, Processo de Protocolo n.º 595515/2011, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio logístico para a execução dos serviços de oficial de serviços gerais e oficial administrativo, para atender ao Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, onde a empresa classificada e vencedora do certame **CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 32.937.609/0001-88, com a proposta no valor de R\$ 54.955,23 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte três centavos) mensais e R\$ 659.462,76 (seiscentos cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) anual.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2011.

MARCIO LUIZ DE MESQUITA  
Secretário Executivo SOE

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA  
Presidente do IMEQ/MT

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo do Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE, junto com o Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, homologam o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 006/2011/IMEQ/SOE, realizada em 12/12/2011, Processo de Protocolo n.º 595515/2011, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio logístico para a execução dos serviços de oficial de serviços gerais e oficial administrativo, para atender ao Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, em favor da empresa **CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 32.937.609/0001-88, classificada e vencedora do referido certame, com a proposta no valor de R\$ 54.955,23 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte três centavos) mensais e R\$ 659.462,76 (seiscentos cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) anual, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17302, Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesas: 3390.3706, Fonte: 262

Cuiabá, 21 de dezembro de 2011.

MARCIO LUIZ DE MESQUITA  
Secretário Executivo SOE

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA  
Presidente do IMEQ/MT

#### AVISO

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011/IMEQ/SOE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Sistêmico Socioeconômico, instituída pela Portaria nº 002/2011/SICME, de 01 de março de 2011, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01 de março de 2011, e a Portaria n.º 003/2011/SICME/SOE, de 01 de março de 2011, publicada em DOE/MT de 01 de março de 2011 de Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2011/IMEQ/SOE, que foi realizado no dia 12 de dezembro de 2011, às 14h30, na Secretaria de Estado de Administração, e que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio logístico para a execução dos serviços de oficial de serviços gerais e oficial administrativo, para atender ao Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, conforme descrições constantes no Edital e seus anexos. Após os trâmites do certame, sagraram-se vencedora a empresa a seguir disposta:

Lote	Empresa	CNPJ	Valor Mensal	Valor Anual
UNICO	CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	32.937.609/0001-88	R\$ 54.955,23	R\$ 659.462,76

Cuiabá-MT, 21 de dezembro 2011.

Agnaldo Ferreira dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE e Pregoeiro

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 413/2011-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007451-001/2011, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007, 9.147, de 10 de junho de 2009 e 9.508, de 28 de fevereiro

de 2011, **RESOLVE**: Nomear **NAIANE CAVALCANTE**, bacharel em direito, portadora do RG nº 2137104-0 SSP/MT e do CPF nº 029.560.871-42, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **COTRIGUAÇU/MT**, com efeitos a partir do dia **09.01.2012**.  
Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## TRIBUNAL DE CONTAS

### COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO Nº 147/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR GIOVANNA RAFAELA PEREIRA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Subchefe de Gabinete da Presidência, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 148/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR** a servidora estável **LAURA HELENA PREZA FIGUEIRÓ**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 149/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR** o servidor estável, **JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Assistente de Secretário de Controle Externo, Nível TCDGA-6, da Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 150/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR KELLEN CRISTINA RODER CORRÊA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 151/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR TEREZA MÁRCIA BORGES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Presidência, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 152/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR** a servidora estável **CAMILLA NARDEZ RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 3, do cargo em comissão de Assistente da Presidência, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 153/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR PAULO HENRIQUE MOURA DE PAULA** do cargo em comissão de Assistente da Presidência, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 154/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR** o servidor estável **ODILLEY FÁTIMA LEITE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Presidência, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 155/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR CÁSSIA CRISTINA ARAÚJO VASQUEZ** do cargo em comissão de Assistente Gerencial, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 156/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE**:

**EXONERAR DIANA RITA YULE** do cargo em comissão de Assistente Gerencial, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

**ATO Nº 157/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR ELVYS STERSA DE CARVALHO** do cargo em comissão de Assistente Gerencial, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 158/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO** do cargo em comissão de Assistente Gerencial, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 159/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR OSVALDO PERES DE FARIA** do cargo em comissão de Assistente Gerencial, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 160/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR CONCEIÇÃO DE MORAES PINTO PIVA** do cargo em comissão de Assessor, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 161/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR KARINNY EMANUELLE CAMPOS MUZZI DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assistente, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 162/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR DULCE ROSSANA CAPITULA** do cargo em comissão de Consultor Jurídico Geral, Nível TCDGAJ-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 163/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **MAURO COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "C", Referência 10, do cargo em comissão de Subsecretário de Controle de Organizações Municipais, Nível TCDGA-3, da Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 164/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO** do cargo em comissão de Consultor Jurídico Especial, Nível

TCDGAJ-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 165/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **RÔMULO RAMOS PENHA FILHO**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 9, do cargo em comissão de Subsecretário de Controle de Organizações Estaduais, Nível TCDGA-3, da Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 166/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR CARLOS AUGUSTO RACHID MAIA DE ANDRADE** do cargo em comissão de Assistente Jurídico, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 167/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR JÚLIO CÉSAR MOSCHINI FILHO** do cargo em comissão de Assistente Jurídico, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 168/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **ANDRÉA CHRISTIAN MAZETO**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, Nível TCDGA-1, da Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 169/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR FABIANA MOREIRA RIBEIRO DE MELLO** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Corregedoria, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 170/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR ELIANE MOREIRA DA CUNHA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Corregedoria-Geral, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 171/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **VALDENIR FERREIRA MENDES**, ocupante do cargo de Auditor Público

Externo, Classe "D", Referência 9, do cargo em comissão de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 172/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR CARLOS ROBERTO SALGUEIRO** do cargo em comissão de Assessor da Coordenadoria de Controle Interno, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 173/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Secretário Geral do Tribunal Pleno, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 174/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Subsecretário Geral do Tribunal Pleno, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 175/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS**, do cargo em comissão de Gerente de Registro e Publicação, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 176/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **CÉLIA JOSÉ DA SILVA GUIA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 7, do cargo em comissão de Gerente de Taquigrafia e Análise e Revisão de Debates, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 177/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR ELIZABET TEIXEIRA SANT'ANNA PADILHA** do cargo em comissão de Revisor de Debates, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 178/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **RENATA ARRUDA ROSAS FERRARI**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Revisor de Debates, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 179/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 180/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR DORACINA BARBOSA DA SILVA LEMES** do cargo em comissão de Assessor Especial de Comunicação, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 181/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR RODRIGO PINHO CANELLAS** do cargo em comissão de Assistente de Comunicação, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 182/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR JANAYNA RAMOS DE SOUZA CAJUEIRO** do cargo em comissão de Assistente de Comunicação, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 183/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR DORIANE DE ABREU MILOCH** do cargo em comissão de Assistente de Comunicação, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 184/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR TÁBATA DE ALMEIDA CLARO** do cargo em comissão de Assistente de Comunicação, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 185/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR ADJAIRO ROQUE DE ARRUDA** do cargo em comissão de Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 186/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR MAURÍCIO MARQUES JÚNIOR** do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Controle Orçamentário e Financeiro, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 187/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 10, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Execução Orçamentária e Contábil, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 188/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR FLORIANO GRZYBOWSKI** do cargo em comissão de Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 189/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR RICARDO DE MENEZES BUTAKKA** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Processos e Desenvolvimento Interpessoal, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 190/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **OLAVO LAGE FILHO**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento e Informação, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 191/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR EDELVAIS OSTER RITTER** do cargo em comissão de Assessor Executivo, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 192/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **MARINA BRESSANE SPINELLI MAIA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de

Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 193/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **FLÁVIO DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1, do cargo em comissão de Secretário de Gestão, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 194/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **ESTELA ROSA BIANCARDI**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 10, do cargo em comissão de Subsecretário de Gestão, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 195/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 196/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **MARISETE BERTÁGLIA VERANO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 197/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR MARCELO BOABAI BERTAZZO** do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Gestão de Infraestrutura Física, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 198/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Corregedoria, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## ATO Nº 199/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do



Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR DANIELLE CHRIST SARRIS** do cargo em comissão de Recepcionista, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 200/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **ENÉIAS VIEGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 10, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 201/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **VALDIR LUÍS SCHOMMER**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 9, do cargo em comissão de Gerente de Administração de Pessoal, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 202/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **CARMEN LÚCIA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Desempenho, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 203/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **ANDERSON DE MORAIS E CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 204/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR MARIA SÔNIA DE GOES** do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 205/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR CARLOS ROMEU RODRIGUES DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Coordenador de Administração, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 206/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do

Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR TIAGO EMANUEL KONERAT MILANI** do cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Material e Patrimônio, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 207/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR WANGLES DOS SANTOS LINO** do cargo em comissão de Coordenador de Segurança, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 208/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **JOANICE BARROS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, do cargo em comissão de Coordenador de Expediente, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 209/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **OSCAR SILVESTRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Apoio I, Classe "D", Referência 10, do cargo em comissão de Gerente de Controle de Processos Diligenciados, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 210/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **MÁRCIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "C", Referência 8, do cargo em comissão de Gerente de Protocolo, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 211/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **EDMAR CLÁUDIO MARANGON**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 212/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR BRUNO BANDEIRA DE LAMÔNICA FREIRE** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 213/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR CLEBERSON ANTONIO SÁVIO GOMES** do cargo em comissão de Gerente de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 214/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **JAIME CARLOS KREUTZ**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Gerente de Suporte de Sistemas, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 215/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR MARLENE DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de Diretor da Escola de Contas, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 216/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR AIRTON CARLOS DA SILVA** do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Superior de Contas, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 217/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **LUCIMAR MARQUES DA LUZ**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, do cargo em comissão de Gerente de Estímulo às Atividades de Controle Social, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 218/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR JOACY DIAS DE ARRUDA** do cargo em comissão de Gerente de Formação e Capacitação da Escola Superior de Contas, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 219/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **RISODALVA BEATA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Secretário Geral de Controle Externo, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 220/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR PAULA PALMA FONTES** do cargo em comissão de Assistente da Secretaria Geral de Controle Externo, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 221/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **NARDA CONSUELO VITÓRIO NEIVA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 9, do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 222/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **NELSON YUWAO KAWAHARA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 7, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 223/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **HELOÍSA AUXILIADORA BOAVENTURA DE MORAES**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Assistente da Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 224/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **OSIEL MENDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 7, do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 225/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 226/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Assistente da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 227/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Institucional, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 228/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **ALAN FERNANDES PIMENTA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 229/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **VOLMAR BUCCO JUNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 230/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **VICTOR AUGUSTO GODOY**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 231/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **BRUNO ANSELMO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, do cargo em comissão de Secretário-Chefe da Consultoria Técnica, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 232/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **NATEL LAUDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "C", Referência 2, do cargo em comissão de Consultor de Orientação ao Jurisdicionado, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 233/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **EDICARLOS LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo,

Classe "D", Referência 2, do cargo em comissão de Consultor Adjunto junto à Consultoria Técnica, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 234/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a servidora estável, **JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, do cargo em comissão de Assistente da Consultoria Técnica, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 235/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR VANESSA CRISTINA DE ABREU SPERANDIO** do cargo em comissão de Secretário Executivo da Vice-Presidência, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 236/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR ADENIR OLIVEIRA DE ARRUDA** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Vice-Presidência, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 237/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR GLAUCO CÉSAR NEVES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vice-Presidência, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 238/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR RICARDO ADAMS** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Vice-Presidência, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 239/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR MÁRCIA MARIA LOPES** do cargo em comissão de Assistente Técnico da Vice-Presidência, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 240/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o servidor estável, **MARCO AURÉLIO QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Corregedoria-Geral, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**ATO Nº 241/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR RODRIGO SILVA NOVAES** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Corregedoria, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

**PORTARIA Nº 161/2011**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 033, de 14 de março de 2011, considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as portarias citadas abaixo, que tratam de fiscalização dos contratos firmados pelo TCE-MT, no período de 2010/2011.

Portarias Nº	Fiscal	Contratos Nº
95/11	André Luiz Souza Ramos	26/2011
75/11, 92/11, 138/11	Carlos Romeu Rodrigues de Medeiros	69/08, 79/08, 49/09, 26/10 31/10, 50/10, 49/11, 20/11, 07/11
65/11	Doracina Barbosa da Silva Lemes	31/08, 77/08, 35/10
66/11, 139/11	Edmar Cláudio Marangon	50/11, 01/10, 19/09, 25/10, 47/10, 06/07, 03/11, 16/11
67/11, 91/11	Enéias Viegas da Silva	23/10, 22/11, 36/10, 48/10, 43/10
94/11	Félix Alberto Ciekalski	32/11
68/11	Florianio Grzybowski	05/11/11
112/11	Helôisa Auxiliadora Boaventura de Moraes	41/11, 42/11, 43/11, 44/11

69/11, 152/11	Ira Soraya Corrêa Falcão de Arruda	32/10, 060/2011
70/11, 97/11	Jaime Carlos Kreutz	34/11, 35/11, 60/07, 76/08, 24/10, 29/10, 56/10, 23/09, 06/10
113/11	João Virgílio Batista Ribeiro	37/11, 38/11, 39/11, 40/11
71/11	Joanice Barros de Carvalho	53/08
64/11, 90/11, 126/11, 151/11	Marcelo Boabaid Bertazzo	48/09, 18/09, 45/11, 02/10, 03/10, 336/AJU/08, 27/11, 45/11, 058/2011
72/11	Maria Sônia de Goes	52/08, 23/08, 51/08, 12/11, 19/11
72/11, 115/11	Marlene de Oliveira Silva	36/11, 09/11, 14/11
74/11	Narda Consuelo Vitorio Neiva Silva	08/10, 08/11
98/11	Soraïd Laura Vicunã Souza de Melo	66/08, 02/11
93/11, 150/11	Tânia de Cassia Melo Bosaipo	23/11, 053/2011, 054/2011, 055/2011, 056/2011, 057/2011
78/11, 129/11	Tiago Emanuel Konerat Milani	46/11, 12/10
103/11	Victor Augusto Godoy	33/11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Gestão do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de dezembro de 2011.

FLÁVIO DE SOUZA VIEIRA  
Secretário de Gestão

**PORTARIA Nº 162/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 137/2011, de 31.10.11, publicada no Diário Oficial do Estado de 03.11.11, que designou a servidora estável MARINA BRESSANE SPINELLI MAIA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, e do cargo em comissão de Assistente Técnico, Nível TCDGA-5, da Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional deste Tribunal, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário Geral da Presidência, Nível TCDGA-1, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1806/2011; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2011; OBJETO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT; A Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº. 21/2011, cuja abertura ocorreu às 13:00 horas do dia 29/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa: **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, nos itens 01 ao 17 no valor total dos itens de R\$ 20.169,00 (vinte mil e cento e sessenta e nove reais), Arenápolis-MT. 29 de dezembro 2011.

Regina Lúcia de Souza - Pregoeira

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada de Preços Nº 0018/2011, destinada refere-se a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Escola de Educação Infantil para atender esta Municipalidade., teve como vencedora(s) a empresa(s): **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** com o valor total de R\$ 1.298.681,37. Brasnorte-MT, 28 (VINTE) de dezembro de 2011.

CLADES FINKLER - Presidente

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, registram-se os preços dos itens do Pregão Presencial n. 019/2011 – Futuras Aquisições de Derivados de Petróleo, conforme especificações abaixo: Empresa: **POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA - CNPJ: 00.514.301/0001-3**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	OLEO DIESEL	860000	LITRO	2,42
2	GASOLINA	142000	LITRO	3,25
3	COMBUSTIVEL ALCOOL	81000	LITRO	2,38

DONIZETE ALVES DE SOUZA - Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO Nº 165/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2011

Protocolo Nº 23708 de 11/11/2011

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Tomada de Preço visando Contratação dos serviços de reforma das Escolas Municipais: Vila Irene; Jardim Guanabara; Novo Oriente; Professor Eduardo Benevides Lindote; Gotinhas do Saber; Raquel Ramão da Silva; Clarinópolis; 16 de Março; Garcês; Jardim Paraíso; Província de Arezzo; Santo Antônio do Caramujo e, União de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos Próprios

Realização: dia 28 de Dezembro de 2011 às 16:00 horas (MT).

Vencedor: V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Valor Total: R\$ 471.324,29 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais, vinte e nove centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Dezembro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO Nº 164/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2011

Protocolo Nº 19654 de 13/10/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Tomada de Preço visando Contratação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Buriti, localizada no Distrito de Vila Aparecida, neste município de Cáceres – MT.

Vigência: 04 (quatro) meses (Para o Exercício de 2012)

Despesas: Recursos Próprios / FUNDEB 40%

Realização: dia 28 de Dezembro de 2011 às 13:00 horas (MT).

Vencedor: V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Valor Total: R\$ 269.951,58 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais, cinquenta e oito centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Dezembro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Federal 7.853/89, Decreto Federal 3.298/99 Lei estadual n.º 7.713/2002, 8.795/2008 vigente, de acordo com as disposições a seguir: **RESOLVE:** Tornar público aos interessados: **1. DAS INSCRIÇÕES;** 1.1. Com exceção das inscrições isentas, as demais inscrições, exclusivamente, serão feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 02/01/2012 no período das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Término: 23/01/2012 às 13h. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 23/01/2012, no horário de funcionamento bancário. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campinápolis – Departamento de Tributos -, sito Avenida Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, Campinápolis – MT.
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Campinápolis – MT.	

2. – **Formas de Pagamento:** 2.2. – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário junto ao Banco do Brasil S/A, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada. 2.2.2 – As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto, serão indeferidas. 2.3. Valor das inscrições:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 100,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 50,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental Completo	R\$ 20,00

2.4 – **Do procedimento para a inscrição presencial:** 2.4.1 – Os candidatos deverão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, na Prefeitura Municipal de Campinápolis – Departamento de Tributos -, sito Avenida Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, Campinápolis – MT. 2.5. – **Das isenções da taxa de inscrição para Hipossuficientes e Doadores de sangues:** 2.5.1 – Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial: 2.5.2 - Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios: a) documento de identidade do requerente; b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato. 2.5.3 - Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios: a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste edital; b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital. 2.6 – **As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) encontram-se disponibilizadas no item a seguir conforme Anexo I deste Edital;** 2.6.1 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais: 2.6.1.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99. 3 – **DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES;** 3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital. 4 – **DAS PROVAS;** 4.1 – **Data e local das provas objetivas;** 4.1.1 – As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 05 de fevereiro de 2012 no período matutino das 08h00min às 11h00min (Horário Local) nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos sites www.acpi.inf.br e www.pmcampinapolis.com.br e será afixado no local de costume. 5 – **Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº. 001/2011;** 5.1 – Período das inscrições: de 02 a 23/01/2012; 5.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT nos sites www.acpi.inf.br e www.pmcampinapolis.com.br; 5.3 – Data da realização das provas objetivas prevista para: 05 de fevereiro de 2011; 5.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT e nos sites www.acpi.inf.br e www.pmcampinapolis.com.br; 5.5 – Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas; 6 – **Dos Recursos;** 6.1 – Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT/Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital: a) Impugnação do Edital nº. 001/2011: até o 2º dia útil depois da sua divulgação; b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação; c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis; d) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis. Campinápolis – MT, 26 de dezembro de 2011.

Noélia Maria de Andrade  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2011

### Anexo I DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
02	BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	4.000,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
06	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	8.000,00	40H	02	-	-	02	Sede/Município
08	MÉDICO PSF	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	8.000,00	40H	01	-	-	01	ZONA RURAL
09	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
10	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
11	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
12	CONTADOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	4.000,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
13	ASSISTENTE JURÍDICO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	4.000,00	20h	01	-	-	01	Sede/Município
14	COORDENADOR MUNICIPAL	PROCON Ensino Superior Completo em qualquer área.	Objetivas + Títulos	2.000,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município

15	PROFESSOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	02	-	-	02	Sede/Município
16	PROFESSOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	ZONA RURAL
17	PROFESSOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO
18	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	02	-	-	02	ZONA RURAL
19	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	02	-	-	02	Sede/Município
20	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	ZONA RURAL
21	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO
22	PROFESSOR DE HISTÓRIA		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	Sede/Município
23	PROFESSOR DE HISTÓRIA		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	ZONA RURAL
24	PROFESSOR DE HISTÓRIA		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO
25	PROFESSOR DE GEOGRAFIA		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	Sede/Município
26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	Sede/Município
27	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DE	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO
28	PROFESSOR DE CIÊNCIAS		Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1.282,89	27h	01	-	-	01	DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO

**NÍVEL MÉDIO**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	700,00	40h	03	-	-	03	Sede/Município
02	Auxiliar de Odontologia	Ensino Médio Completo	Objetiva	700,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	Auxiliar de Fisioterapia	Ensino Médio Completo	Objetiva	700,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	Objetiva	700,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	Objetiva	700,00	24h	01	-	-	01	Sede/Município
06	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área	Objetiva	700,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
07	Fiscal do PROCON Municipal	Ensino Médio Completo com conhecimento em Informática	Objetiva	700,00	40h	02	-	-	02	Sede/Município
08	Técnico Administrativo Educacional em Multimeios Didáticos	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	04	-	-	04	Sede/Município
09	Apoio Administrativo Educacional em Multimeios Didáticos	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	01	-	-	01	Zona Rural
10	Técnico Administrativo Educacional em Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	09	-	01	10	Sede/Município
11	Técnico Administrativo Educacional em Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	01	-	-	01	Zona Rural
12	Técnico Administrativo Educacional em Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	01	-	-	01	Distrito São José do Couto
13	Apoio Administrativo Educacional em Infraestrutura Escolar - Limpeza	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	01	-	-	01	Sede/Município
14	Assistente Administrativo Educacional em Infraestrutura Escolar - Limpeza	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	02	-	-	02	Zona Rural
15	Assistente Administrativo Educacional em Infraestrutura Escolar - Limpeza	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	01	-	-	01	Distrito São José do Couto
16	Assistente Administrativo Educacional em Infraestrutura Escolar - Vigilante	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	-	01	-	01	Zona Rural
17	Assistente Administrativo Educacional em Infraestrutura Escolar - Vigilante	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	01	-	-	01	Distrito São José do Couto
18	Assistente Administrativo Educacional em Infraestrutura Escolar - Alimentação Escolar	Ensino Médio Completo	Objetiva	712,77	30h	-	01	-	01	Sede/Município
19	Assistente Administrativo Educacional em Infraestrutura Escolar - Transporte Escolar	Ensino Médio Completo + Carteira de Habilitação Categoria "D"	Objetiva	712,77	30h	03	-	-	03	Sede/Município

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
02	Agente de Limpeza	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria "D"	Objetiva	700,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria "D"	Objetiva	700,00	40h	01	-	-	01	DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO
05	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria "C"	Objetiva	700,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
06	Vigilante	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município

**DOS CARGOS E DAS VAGAS DA CÂMARA MUNICIPAL  
NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Contador	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	1.500,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município
02	Assistente Jurídico	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	1.500,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, Modalidade Pregão nº 090/2011, dia 11 de JANEIRO de 2012 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de Edital site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 29 de dezembro de 2011

**Hélida B. M. Pacheco Hübner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT; Contrato: 73/2011; Data: 29/12/2011; Vigência: 29/04/2012; Contratado: Assecon – Assessoria e Construções Ltda. Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial. Valor: R\$ 796.000,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil).

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****Aviso de Resultado**

A Pregoeira senhora Rosimeire Jacinta Duarte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação, devidamente autorizada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – “MENOR PREÇO POR LANCE”** - objetivando a aquisição de veículo popular para o Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, relacionados no **ANEXO I**, do presente Edital de Licitação, segundo as disposições da legislação vigente e das Normas Legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994 e Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes. **OBJETO** constitui objeto do presente Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e anexos. **Com abertura de propostas e lances no dia 22/12/2011 a partir das 09:00 horas, nas dependências do departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Que teve como vencedora a empresa Paloma Veiculos Ltda. Com o valor global de R\$ 31.748,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e oito mil reais)**

**ROSIMEIRE JACINTA DUARTE**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 049/2011, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atendimentos relativos aos serviços de ação continuada de assistência social com recursos do CO-FINANCIAMENTO da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial - PSE no município de Colider/MT. Foi julgado DESERTO por ausência de licitantes interessados. **Publique-se;** Colider/MT, em 29 de Dezembro de 2011.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO** nº: 9.311/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG702659-2/2011.- ORIGEM: Pregão Presencial nº 062/2011- CONTRATADA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA - OBJETO: aquisição de Combustíveis (Etanol comum, Gasolina comum e Óleo Diesel comum), e óleo lubrificante, óleo para direção hidráulica, óleo de transmissão, diferencial e direção hidráulica, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo, óleo para pistão hidráulico, óleo 02 (dois) tempos e graxa, com a previsão da mão de obra necessária à manutenção dos veículos, fornecidos de forma fracionada através de rede de postos credenciados, com sistema de gestão informatizado totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e real time, e integrado com a identificação de condutores por sistema de biometria (impressão digital) disponibilizado pela contratada nos postos e TRR e detenha sistema próprio de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do estatuto licitatório, se vantajoso para a Administração Pública, tendo eficácia após a publicação em forma de extrato na gazeta municipal e ou Diário do Estado. (art. 57, inciso II da Lei 8666/93). **VALOR:** O valor estimado mensal do presente Contrato importa em R\$ 1.169.014,15 (Um milhão cento e sessenta e nove mil catorze reais e quinze centavos), totalizando anualmente o valor de R\$ 14.028.169,84 (Catorze milhões vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao combustível

constante do lote 01 abaixo descrito, equivalente ao desconto de 5% (cinco por cento) do preço de venda e o valor mensal de R\$ 42.505,53 (Quarenta e dois mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) totalizando o valor de R\$ 510.066,40 (Quinhentos e dez mil sessenta e seis reais e quarenta centavos) referente ao óleo lubrificante constante do lote 02, conforme planilha orçamentária a seguir e proposta de preços, documento integrante do processo licitatório

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO** nº: 9.312/2011- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG702659-2/2011.- ORIGEM: Pregão Presencial nº 062/2011- CONTRATADA: SAGA COM. E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: Remuneração dos serviços de gestão eletrônico e abastecimento de combustíveis mediante taxa de administração a ser aplicada sobre o total do fornecimento de combustíveis/mês, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do estatuto licitatório, se vantajoso para a Administração Pública, tendo eficácia após a publicação em forma de extrato na gazeta municipal e ou diário do Estado. (art. 57, inciso II da Lei 8666/93). **VALOR:** O percentual da taxa de remuneração para prestação dos serviços será de 2,5% (dois virgula cinquenta por cento), do abastecimento de combustíveis, conforme consta do lote 03, e planilha orçamentária a seguir e proposta apresentada, documento integrante do processo licitatório;

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO** Nº: 005/2011; **CONVENIENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP; **CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SEMIFNE. **VALOR:** R\$ 3.500.000,00; **RECURSO:** Receita Própria – Controle Orçamentário 0829/2011. **OBJETO:** Execução de Serviços de Reposição de Pavimento asfáltico, (tapa Buraco), com fornecimentos dos materiais - Cuiabá-MT. **PROCESSO** Nº: 2.622/2011

**MOISÉS DIAS DA SILVA - Diretor Presidente da SANECAP**

**JOAQUIM ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO - Diretor Técnico da SANECAP**

**LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA COSTA - Sec. Municipal de Infra Estrutura – SEMIFNE**

**JACIRIO MAIA ROQUE - Diretor de Infra Estrutura - SEMIFNE**

Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2011.

Asplemat/DO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO** Nº 070/2011; **CONTRATO ADITADO** Nº 037/2010; **ORIGEM:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2010; **OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato por 12 meses a se iniciar a partir de 21/12/2011 e a se encerrar em 20/12/2012. **Controle Orçamentário** nº 833/2011, de 15/12/11, no Valor anual R\$ 321.196,33; **PREGÃO ELETRÔNICO SPR** Nº 450/2010/SUPEL/RO/SRP; **Contratada:** BRASIL TELECOM S.A.; **RECURSO:** PRÓPRIO - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO nº944/2010; **PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SANECAP** Nº 2757/2010; CUIABÁ/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

**MOISÉS DIAS DA SILVA - DIRETOR PRESIDENTE DA SANECAP**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2011**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira oficial, senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº 07/2011, obteve o seguinte resultado: A empresa **MOISES HAMERSKI – ME** sagrou-se vencedora para os lotes 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11 e 15 com o valor global de R\$ 6.195,28 (seis mil cento e noventa e cinco e vinte e oito centavos); a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA** sagrou-se vencedora para os lotes 10 e 12 com o valor global de R\$ 1.813,99 (um mil oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos) e a empresa **CARLOS BATISTA INFORMÁTICA - ME** sagrou-se vencedora para o lote 14 com o valor global R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 29 de dezembro de 2011.

**Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial**

Asplemat/DO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2011**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 94/2011, obteve o seguinte resultado: A empresa **AMD ASSISTÊNCIA MÉDICA E DIAGNOSTICA LTDA EPP** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03 com o valor global de **R\$ 272.999,40 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 29 de dezembro de 2011.

**RAFAELA CARLOS DA ROZA - PREGOEIRA OFICIAL.**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011**

Objeto: **Contratação de serviços de 02 (dois) médicos compreendendo, clínica geral e médico da família a serem prestados no PSF 1 e PSF 2 nas unidades de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT.** O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2011 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº. 016/2011, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 27/12/2011; sagrou vencedoras as seguintes propostas: **Drº Otavio José de Paula Junior**, vencedor do Lote 01 com valor global de **R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)** e o **Drº Edvaldo Lisboa Santos**, vencedor do Lote 02

com valor global de R\$: 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178. Lambari D'Oeste/MT. 27 de Dezembro de 2011.

Rubens Ventura - Pregoeiro Oficial

Publicar

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011

Objeto: "Aquisição de combustíveis, diesel/álcool/gasolina e lubrificantes, para serem utilizados nas secretarias deste município" no exercício de 2012. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2011 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no Pregão Presencial N.º 017/2011, cujo certame se deu às 09 hs do dia 28/12/2011; sagrou vencedora as seguintes proponentes: **Auto Posto Santiago Ltda - ME**, vencedor dos Lotes 01, 02 e 03, com valor global dos Lotes de R\$ 367.300,00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) e a empresa **Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda - EPP**, vencedora do Lote 04, com valor global do Lote de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178. Lambari D'Oeste/MT. 28 de Dezembro de 2011.

Rubens Ventura - Pregoeiro Oficial

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL COMPLEMENTAR 07 - CONCURSO PÚBLICO 02/2011

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), os seguintes resultados e relações:

1º) Resultado do Julgamento de recursos referente a divulgação do gabarito das provas escritas aplicadas em 11/12/2011 e das provas escritas aplicadas em 18/12/2011 (Ajudante Administrativo do Previlucas);

2º) Gabaritos Definitivos - Retificados Pós-Recursos;

3º) Classificação Preliminar (Aprovados na Prova Objetiva).

Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

Lucas do Rio Verde/MT, 29 de dezembro de 2011.

ALINE HARTMANN - Presidente Comissão Examinadora do Concurso K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2011

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de serviços na realização do Réveillon 2012, na Praça "Edgar de Araújo", no Centro do município de Nortelândia-MT, compreendendo os serviços de shows de profissionais do setor artístico musical, com as bandas CALYPSO DO PARÁ, MONTENEGRO & BOIADEIRO e LOUVOR. **ALIANÇA. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III. **Processo:** Inexigibilidade 005/2011. **Cobertura Orçamentária:** 0466-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00. **Valor:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). **Autorização:** em 27/12/2011, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal. **Ratificação e Homologação:** em 28/12/2011, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2011

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

**Contratado:** E. B. DE SOUZA - SHOW E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.209.363/0001-95. **Valor:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). **Objeto:** Prestação de Serviços de realização de shows com Bandas no Réveillon 2012, na Praça "Edgar de Araújo", no Centro do município de Nortelândia-MT. As bandas que realizarão os shows são: CALYPSO DO PARÁ, MONTENEGRO & BOIADEIRO e LOUVOR ALIANÇA, que possuem exclusividade com o Contratado. **Dotação Orçamentária:** 0466-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00. **Vigência:** Ass. 28.12.2011 - Vcto: 27.01.2012. **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2011 PROCESSO 129/EPP/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto a: "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁTICA QUENTE PARA TAPAR BURACOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DESTA MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT", neste ato sagrou-se vencedora a empresa MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME. Nova Canaã do Norte, 29 de Dezembro de 2011.

Evandro Dias Godoi  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

**OBJETO:** EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0335968-87/2010-MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME RESPECTIVO PROJETO APROVADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de R\$-1.018.942,82 (UM MILHÃO DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados

NOVA MARILÂNDIA - MT EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA - Presidente da CPL DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços 02/2011

**Objetivo:** Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação de Edificação em Alvenaria com Fins Hospitalar. Vencedor(es): **CONSTRUTORA FRIGO LTDA**, CNPJ: 05.559.781/0001/72. Global: 56.744,13 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 022/2011

**Convenientes:** Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mutum - APAE. **Assinatura:** 16/08/2011. **Vigência:** 31/12/2011. **Objetivo:** Transferência de recursos financeiros, para manutenção das atividades da entidade. Prorroga-se Por Mais 30 (trinta) dias passando a vigência para 31/01/2012. Nova Mutum-MT, 29 de Dezembro de 2011.

**Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal**

Publicar

### Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 014/2011

**Convenientes:** Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Associação Cultural e Social de Nova Mutum. **Assinatura:** 21/02/2011. **Vigência:** 31/12/2011. **Objetivo:** Transferência de recursos pra manutenção da entidade. Prorroga-se Por Mais 30 (trinta) dias passando a vigência para 31/01/2012. Nova Mutum-MT, 29 de Dezembro de 2011.

**Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal**

Publicar

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cnpj/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, através da Comissão do Processo Seletivo Público, torna público que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, e no Site [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br), o Edital de Convocação Nº 014/2011 do Processo Seletivo Simplificado. Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, 29 de dezembro de 2011.

**Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal**

Publica

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 017/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2010 realizado em 23 de janeiro de 2011, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumir a vaga a qual concorreu. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Documentação Exigida: Originais**

02 Foto 3X4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos); Exame Médico, a ser realizado na sua Unidade de PSF; Exame de Sanidade Mental a ser marcado na Secretaria Municipal de Saúde; Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

01 **Fotocópia Legível:** Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos; Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar; Comprovante de Endereço; Carteira de PIS ou PASEP; Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010); Carteira de Habilitação; Documento Militar (para o sexo masculino); Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso); Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

**Concurso Público 001/2010 Realizado em 23 de Janeiro de 2011**

CLASS	NOME	CARGO
24	Leonardo Fernando Lima	Agente Administrativo I
25	Cristiano Da Silva Lino	Agente Administrativo I



02	Ivete Sandi Wenning	Contador
01	Alberto Francener Nogueira Gonzaga	Engenheiro Civil
03	Flavia Terezinha Franz Andolfatto	Gestor de Pessoas/Tecnólogo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Nova Mutum - MT, 29 de dezembro de 2011.

Lirio Lautenschlager - Prefeito Municipal

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38-2011

##TEXO Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Composição de Cesta Básica **Empresa Habilitada e Vencedora** Antonio Alves de Souza e Cia LTDA ME CNPJ: 11.701.131/0001-12 com o valor de R\$ 30.481,92 (trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). - Nova Xavantina – MT, 29 de dezembro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2.011

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico-hospitalares Laboratoriais Medicamentos e Produtos Odontológicos **Data e Hora de Abertura:** 10-01-2012 às 09 horas (horário de Brasília) **LOCAL:** Palácio dos Pioneiros Sala de Licitações Av: Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina. Interessados em adquirir o Edital deverão retirar junto ao Setor de Licitações Mediante recolhimento de R\$ 100,00 não reembolsável até o terceiro dia útil anterior a data de abertura na endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina MT, 28 de dezembro de 2011.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2011; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2011; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON NO MUNICIPIO.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2011**, cujo certame se deu às 09h do dia 29/12/2011; sagrou vencedora a empresa, **PETERSON ZUFFO-ME**, vencedora dos itens 01 a 15, com valor total de R\$115.090,00 (cento e quinze mil e noventa reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 29 de dezembro de 2011.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2011

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE QUERÊNCIA – MT. **CONTRATADA:** SHALON DIESEL LTDA. **Objeto:** Aumento de fornecimento de 6.000 litros de óleo diesel. **Valor Total: R\$ 12.060,00.** **Data da Assinatura** dia 23 de dezembro de 2011. Contrato Originário n. 031/2011. **K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### RETIFICAÇÃO – EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital Resumido do Concurso Público de nº 001/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/12/2011, edição nº 25.711, pág. 51; ONDE SE LÊ: **1 – DAS INSCRIÇÕES; 1.1 –** Com exceção das inscrições isentas as demais inscrições serão recebidas no período de **28 de Dezembro de 2011 à 17 de Janeiro de 2012**, nos sites [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.riobranco.mt.gov.br](http://www.riobranco.mt.gov.br), **ONDE SE LÊ;**

Inscrições pela internet Início: 29/12/2011; Término: 17/01/2012; Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 16/01/2012, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.riobranco.mt.gov.br](http://www.riobranco.mt.gov.br)

#### ONDE SE LÊ;

09	Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos	1.425,00	40hs	01	00	00	01
10	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.425,00	40hs	01	00	00	01

**LEIA-SE: 1 – DAS INSCRIÇÕES; 1.1 –** Com exceção das inscrições isentas as demais inscrições serão recebidas no período de **29 de Dezembro de 2011 à 17 de Janeiro de 2012**, nos sites [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.riobranco.mt.gov.br](http://www.riobranco.mt.gov.br). **LEIA-SE:**

Inscrições pela internet Início: 29/12/2011; Término: 17/01/2012; Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 17/01/2012, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.riobranco.mt.gov.br](http://www.riobranco.mt.gov.br)

### LEIA-SE

09	Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos	1.425,00	30hs	01	00	00	01
10	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.425,00	30hs	01	00	00	01

Rio Branco – MT, 29 de Dezembro de 2011.

MARIA CELIA ROMA  
da Comissão Organizadora do Concurso Público

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### DECRETO Nº 081/2011.

### PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Declara a nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Concurso Público Nº 002/2010, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, são os seguintes:

#### DENTISTA

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA MARIA VOLPATO	20/12/1982	20

**Art. 3º** - Os nomeados relacionados no art. 2º deste Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste decreto, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 012 /2011 do Concurso Público nº 002/2010, que é parte integrante do presente decreto.

**Art. 4º** - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.

**Art. 5º** - Será tomado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapezal, 28 de dezembro de 2011.

JEAN CARLO GALLI  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO 002/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2011

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme ANEXO I do presente Edital:

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA MARIA VOLPATO	20/12/1982	20

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, 28 de dezembro de 2011.

JEAN CARLO GALLI  
Prefeito Municipal

### ANEXO I DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:

#### CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);

#### ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal ([WWW.tjmt.jus.br](http://WWW.tjmt.jus.br)) e Eleitoral ([WWW.tre-mt.gov.br](http://WWW.tre-mt.gov.br)), ou no Cartório Eleitoral;
- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br));
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br));
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br));
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência (somente Conta Corrente no Banco do Brasil) (modelo no DRH e no site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br))

**DECRETO Nº 082/2011.**

**PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal-MT**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara a nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2010, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, são os seguintes:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
9º	78,75	THIAGO CAVALCANTE DE SOUZA	497

**Art. 3º** - Os nomeados relacionados no art. 2º deste Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste decreto, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 006/2011 do Concurso Público nº 001/2010, que é parte integrante do presente decreto.

**Art. 4º** - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.

**Art. 5º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapezal, 28 de dezembro de 2011.

**JEAN CARLO GALLI**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO 001/2010**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2011**

**JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal-MT**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme ANEXO I do presente Edital:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
9º	78,75	THIAGO CAVALCANTE DE SOUZA	497

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, 28 de dezembro de 2011.

**JEAN CARLO GALLI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:**

**CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);

- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirainha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal ([WWW.tjmt.jus.br](http://WWW.tjmt.jus.br)) e Eleitoral ([WWW.tre-mt.gov.br](http://WWW.tre-mt.gov.br), ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br));
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br));
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br));
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Corrente no Banco do Brasil) (modelo no DRH e no site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2011** A Presidente da CPL, torna público que o Secretário Mun. de Saúde de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico Técnico, RATIFICA o Procedimento Administrativo 153/2011. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS- X E MAMOGRAFIA DIGITAL, COM EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS**, conforme Temo de Referência, neste município, através da empresa **DATA MED LTDA- Clínica Doyon**, CNPJ nº 91.574.012/0001-85. Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O fundamento legal para a Inexigibilidade é o Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 29 de Dezembro de 2011. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2011**  
**Registro de Preço Nº 060/2011 - Processo Licitatório Nº 085/2011**

A Equipe de Apoio, na pessoa da Srª. Cristina Magalhães Castro, designada pela Portaria nº. 013/2011, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bloqueador solar para compor o EPI dos Agentes Comunitários de Saúde, insumos e equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal das Unidades de Família II e IV e um cardioversor para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, onde registraram preços as empresas LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA no valor de R\$ 6.198,50 (Seis mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o Lote nº 01/04; DÉBORA GROSSO LOPES - EPP no valor de R\$ 2.999,90 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais noventa centavos) para o Lote nº 02/04; MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais) para o Lote nº 03/04 e; SALVARE VITE LTDA – EPP no valor de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais) para o Lote nº 04/04.Vila Rica / MT, 29 de Dezembro de 2011.

**Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2011**

**Publicar**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2011**  
**Pregão Eletrônico Nº 060/2011 Processo Licitatório Nº 085/2011**

**Do Objeto:** O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bloqueador solar para compor o EPI dos Agentes Comunitários de Saúde, insumos e equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal das Unidades de Família II e IV e um cardioversor para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante. **Data:** Vila Rica/MT, 29 de Dezembro de 2011. **Assinantes / Valor:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Marcelo Pupo Nogueira – Luvex Indústria de Equipamentos de Proteção Ltda – Contratada, R\$ 6.198,50 (Seis mil cento e noventa e oito reais). Débora Grosso Lopes – Débora Grosso Lopes - EPP – Contratada, R\$ 2.999,90 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Camile Prado de Azevedo Vieira – Martins Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada, R\$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais). Hedder Alex Versiane Barduco – Salvare Vite Ltda – Contratada, R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

**Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2011**

**Publicar**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DECRETO Nº 015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**  
"Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT".

João Carlos Capelari, Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso,

no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2011; **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público**, concernente ao Edital 001/2011, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo. Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração. Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem

de classificação dos candidatos. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, em 28 de Dezembro de 2011.

João Carlos Capelari - Presidente da Câmara Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade, e; Considerando aplicação das provas objetivas e práticas no dia 23/10/2011. Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação dos gabaritos das provas. **RESOLVE:** I. Divulgar a listagem final dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº. 001/2011 conforme anexo único que integra este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Consultoria em Informática Ltda; II. Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2.1 alínea “d” do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital Complementar; III. Divulgar as notas da prova prática.

**PROVA PRÁTICA**

Cargo: 02 – Assistente de Administração			
Nº.	Candidato	Inscrição	Nota
01	ADRIANA DE OLIVEIRA	00046	0,00
02	ADRIANA MARIA LUIZA BARBOSA	00146	6,85
03	ALESSANDRO PERES DOS SANTOS	00123	4,00
04	ALINE ALVES DA SILVA	00053	0,00
05	ALINI MOREIRA VARGAS	00081	0,00
06	ALTAIR GONZAGA FERREIRA	00033	9,70
07	ANA PAULA LINA DUTRA	00051	4,90
08	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	00066	0,00
09	CAROLINE BELUSSI CERANTO	00084	9,00
10	CASSIO ANTONIO LEITE DE ARRUDA	00038	0,00
11	CASSIO GOMES FERREIRA	00131	0,00
12	CICERA MARIA DE SOUSA	00149	2,40
13	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA	00106	8,85
14	CLIZEIDE PEREIRA MAGALHÃES DE CAMPOS	00136	9,70
15	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	00129	8,00
16	DANIELLA SEHNEM	00015	0,00
17	DHAYANE DUARTE DANTAS	00007	7,90
18	DIVINO APARECIDO SANTOS COELHO	00096	4,00
19	EDIVANIA LEANDRA ALVES MOREIRA	00140	0,00
20	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	00086	8,95
21	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	00016	5,00
22	EVANDRO JOSE LUIZ PIMENTEL	00042	0,00
23	FÁBIO MARTINS FERREIRA PIRES	00064	0,00
24	FELIPE ZMPIERI TERUIA	00087	0,00
25	FERNANDA ALVES PEREIRA	00022	6,80
26	GISELE FERREIRA LIMA	00052	7,85
27	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	00135	4,90
28	GUSTAVO SILVA DA SILVA	00107	0,00
29	HIAGO OLIVEIRA MARIN	00045	10,00
30	HUDSOMAR EDSON A.H.W.DE MORAES RODRIGUES	00025	0,00
31	HUEBIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	00095	6,95
32	JANAINA APARECIDA DE FREITAS	00151	10,00
33	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	00154	9,95
34	JOELIAS FERNANDES DE ARAUJO SILVA	00079	0,00
35	JULIANNA MENDES MAGALHÃES	00143	4,95
36	KELLY MARIA BISPO CAMPOS	00101	0,00
37	LAURA LIMA RIBEIRO	00165	7,00
38	LAURTE LEANDRO LESSA	00058	4,00
39	LUCICLEIA PAIVA BORGES	00073	7,80
40	LUCIENE NERIS ALVES	00060	2,00
41	MARCIELY LIRA DA SILVA	00072	0,00
42	MARIA ROSILENE LUIZ BRANDÃO	00090	9,00
43	MARINA CARLA DA COSTA	00019	9,95
44	MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	00018	5,00
45	MONICA BARBOSA HONORIO	00157	4,95
46	NAYANE CRISTINA CANDIDA DOS SANTOS	00115	2,50
47	NUBIA DE FREITA MIGUEL	00029	4,95
48	PAMELA DA SILVA	00144	6,75
49	RENATO MIRAIJA MARTINS	00083	1,50
50	ROBERTO MARCA JUNIOR	00008	9,95
51	ROGERIO MENDES DOS SANTOS	00153	10,00
52	ROMILDO PEDROSO DE ARAUJO	00035	2,32
53	ROSA MARIA MENDES DA SILVA	00071	6,90
54	ROSANA KLAUS	00021	0,00
55	ROSIMEIRE DIVINA ESTEVÃO DE CAMPOS	00030	0,00
56	RUDMAR MACIEL VIANA	00040	9,00
57	SILVANA DA SILVA ZILLMER	00152	0,00
58	TAIARA FRANCIELE SILVA DE MORAES	00114	4,95
59	TAMILA ELIZABELE INGRID EURIPA W. DE M. R. BORGES	00121	7,85
60	VALERIA MAGNA GONZAGA FERREIRA	00004	9,00
61	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	00103	2,50
62	VANIA BELUSSI CERANTO	00085	8,85
63	ZENIA GONÇALVES XAVIER	00102	0,00

**Cargo: 04 – Operador de Som**

Nº.	Candidato	Inscrição	Nota
01	DANILO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00105	0,00
02	DARIO TEODORO DOS SANTOS	00132	0,00
03	DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	00127	6,50
04	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	00009	0,00
05	HUDSON CARLOS MEDRADO COSTA	00057	7,20
06	NEY BISPO DE SOUZA	00003	7,50

07	THIAGO ANTUNES MARCA	00032	0,00
08	ZULMIRA SIQUEIRA	00034	8,80

**Resultado do Concurso Público nº 001/2011**

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
<b>Cargo: (1) AUDITOR PÚBLICO INTERNO</b>			
ELISA MIRANDA SILVA DE SA	00130	6,75	1º
<b>CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS</b>			
ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA	00012	5,00	2º
<b>Cargo: (2) ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
CLIZEIDE PEREIRA MAGALHÃES DE CAMPOS	00136	8,60	1º
<b>CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS</b>			
EDNALDO FRAGAS DA SILVA	00086	8,47	2º
HIAGO OLIVEIRA MARIN	00045	8,38	3º
CAROLINE BELUSSI CERANTO	00084	8,25	4º
RUDMAR MACIEL VIANA	00040	8,25	5º
MARIA ROSILENE LUIZ BRANDÃO	00090	7,88	6º
ROBERTO MARCA JUNIOR	00008	7,85	7º
TAMILA ELIZABELE INGRID EURIPA W. DE M. R. BORGES	00121	7,30	8º
DHAYANE DUARTE DANTAS	00007	7,08	9º
CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA	00106	7,05	10º
ADRIANA MARIA LUIZA BARBOSA	00146	6,67	11º
ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	00016	6,25	12º
MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	00018	5,38	13º
<b>Cargo: (3) RECEPCIONISTA</b>			
ROSIMEIRE MENDES DA CRUZ MEDANHA	00062	7,25	1º
<b>CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS</b>			
VERNI PAULINA REINHEIMER	00055	7,25	2º
FERNANDA CRISTHINA MARTINS	00161	6,00	3º
ANA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO	00056	6,00	4º
SANDRA CESARIA DOS SANTOS	00097	5,75	5º
KENIA ALMEIDA DA SILVA	00142	5,75	6º
NORMA BISPO DE SOUZA	00049	5,25	7º
<b>Cargo: (4) OPERADOR DE SOM</b>			
NEY BISPO DE SOUZA	00003	8,38	1º
<b>CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS</b>			
DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	00127	6,25	2º
<b>Cargo: (5) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA	00104	7,00	1º
<b>CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS</b>			
PATRICIA FERREIRA GOMES	00043	6,50	2º
VANUSA BERNADO DA SILVA	00145	6,50	3º
LILIANE RANNOV PRASS	00076	6,25	4º
FÁTIMA BARBOSA DE JESUS	00044	6,25	5º
LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	00059	6,00	6º
SILVANI FRANCISCO DA SILVA	00080	5,50	7º

Nova Xavantina – MT, 24 de novembro de 2011.

Marta Helena da Silva Negrão  
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2011  
Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**I Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2011. Contratante:** Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** Città Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99. **Objeto:** Prorrogação do Contrato de locação de sistema de computação para atender rotinas de acesso através da rede mundial de computadores disponibilizando a legislação da Câmara Municipal de Sorriso e a prestação dos serviços de suporte técnico, treinamento de servidores, operação e uso, atendendo às especificações técnicas contidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2011 e contrato originário. **Valor:** R\$ 46.409,64 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.0 01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Vigência:** 01/01/2012 a 31/12/2012.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**I Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011. Contratante:** Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** Città Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99. **Objeto:** Prorrogação do Contrato de locação de sistema de controle legislativo que deverá possuir uma ampla configuração e detalhado controle das sessões legislativas e plenárias. Deverá controlar automaticamente a numeração de matérias, dos processos e protocolos, deverá permitir a configuração de repartições, deverá permitir o cadastramento do gabinete de cada vereador, deverá permitir o cadastramento das comissões, deverá permitir o cadastramento das repartições existentes na Câmara de Vereadores. O sistema deverá possuir cadastro de pessoas, as quais estarão vinculadas às repartições cadastradas, permitindo deste modo o acesso às proposituras em tramitação em cada repartição, e ainda, atendendo às especificações técnicas contidas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2011 e contrato originário. **Valor:** R\$ 89.024,52 (Oitenta e Nove Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.001.031.0200.2001.33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Vigência:** 01/01/2012 a 31/12/2012.

Asplemat/DO

# TERCEIROS

## EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso e os Sindicatos filiados em cumprimento ao disposto no Art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, comunicam às empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo que deverão recolher a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO DE 2012, em qualquer agência bancária, até o dia 31 de janeiro de 2012, conforme tabela:

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2012

Linha	Classe de Capital Social	Alíquota %	Parcela a adicionar (R\$)
01	de 0,01 a 19.104,75	Contr. Mínima	152,84
02	de 19.104,76 a 38.209,50	0,8%	-
03	de 38.209,51 a 382.095,00	0,2%	229,26
04	de 382.095,01 a 38.209.500,00	0,1%	611,35
05	de 38.209.500,01 a 203.784.000,00	0,02%	31.178,95
06	de 203.784.000,01 em diante	Contr. Máxima	71.935,75

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL /2012

NUMERO DE EMPREGADOS	VALOR
DE 00 a 05	R\$ 153,89
DE 06 a 15	R\$ 263,29
DE 16 a 30	R\$ 374,37
DE 31 a 70	R\$ 719,77
DE 71 a 100	R\$ 1.284,40
ACIMA DE 100	R\$ 1.794,25
PESSOA FISICA	R\$ 138,66

- FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – Fones: 65-3648 1400/1407
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CUIABÁ – (65)-3322 7508
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DE CUIABÁ – Fone (65) 3648 1400
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RONDONÓPOLIS (66) 3423 6376
  - SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – Fone (65) 3322 3472
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Fones (65) 3321 0055
  - SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CUIABÁ – Fone (65) 3648 1400
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TANGARA DA SERRA (65) 3326 5037
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRA DO GARÇAS (66) 3401 7102
  - SINDICATO MATOGROSSENSE DE ARMAZÉNS GERAIS Fone (65) 3648 1400
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CONFECÇÕES E ARMARINHOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Fone (65) 3624 0033
  - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COURO DE MATO GROSSO – Fone (65)3624 -0033
  - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E CONDOMÍNIOS DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE – Fone (65) 3028 1081
  - SINDICATO DO COMÉRCIO DE OPTICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Fone (65) 3624 0033
  - SINDICATO DO COM. VAREJ. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, VIDRAÇARIA, FERRAGENS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINDCOMAC/MT- Fone (65) 3628 1850
  - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINCAD-MT 65-3642 7445
- Cuiabá-Mt, 30 de dezembro de 2011.

## EDITAL

**CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO, 1º Oficial e Tabelião de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Chapada dos Guimarães, MT, na Forma de lei...**

Pelo presente edital, de acordo com decreto - Lei federal nº 58 de 10/12/37, regulamentado pelo decreto Federal nº 3.079/37 e com a Lei nº 6.766/79 no qual dispõe sobre loteamento e venda de lotes para pagamento em prestações, alterada pela Lei nº 9.785/99, de conformidade com o requerimento por Antonio Carlos Moreira Turquetto, na qualidade de proprietário Loteamento denominado "Florada da Serra", localizado no Município de Chapada dos Guimarães-MT, notifica os senhores:

- Jacy Cuiabano de Oliveira – lote 528, quadra 33
- Josefa Fernandes Castrillon – lotes 5260e 525, quadra 33
- Antonio César Maciel – lote 500, quadra 33
- Augusto César Regis de Oliveira – lote 517, quadra 33
- Neiva Benedita de Jesus – lotes 542 quadra 35
- José Carlos V. de Oliveira Paes – lote 544, quadra 35
- Serafim Carvalho de Mello – lote 538, quadra 35
- Edilberto O. de Almeida Filho – lote 515, quadra 33
- Octavio de Oliveira – lote 465, quadra 31
- Marina Tereza Capilé Mendes – lote 467, quadra 31
- Domingos L. Mallet/ Benedita L lote 472, quadra 31
- Irani das Graças Ferrer – lotes 486 e 487, quadra 31
- Marínio Pedro de Miranda – lote 474, quadra 31
- Helena B Solano – lote 470, quadra 31
- Vicente Gomes de Arruda – lote 505, quadra 32
- Jairo Lew – lotes 455 e 156, quadra 30
- Arenil de Arruda – lote 446, quadra 30
- Mario Antonio de Mattos – lote 445, quadra 30
- Joaquim Curvo de Arruda – lote 31 e 432, quadra 28
- Frederico Guilherme M Muller – lote 437 e 571, quadra 28 e 38
- João P. C. de Arruda – lotes 421 e 422, quadra 28
- Helise Curvo de Arruda – lote 419, quadra 28
- Clovis Pires Modesto – lotes 642 e 643, quadra 41
- Niobe Nunes Rondon – lote 640, quadra 41
- Circe Benedita Malheiros – Lotes 635, quadra 41
- José Antonio Zangarini – lote 626, quadra 41
- Lurdes Rossi Zangarini – lote 625, Quadra 41
- Fabiano Ferro – lote 623, quadra 40
- Sergio Artur Paganini – lotes 576 e 577, quadra 38
- Alexandre Tavoloni, lote 572 e 573, quadra 38
- John Gordon Ramsay – lote 657, quadra 42
- Edir Rodrigues do Pinho – lote 659, quadra 42
- Fausto Seiko Morishita – lote 700, 701 e 702, quadra 44
- Benedito Carlos Addor – lote 696, quadra 44
- Marilucia Mendes da Costa – lote 671, quadra 43
- Ely Soares Bahia – lote 205, quadra 12
- Carlos Heller Neto – lotes 210 e 211, quadra 12
- Shigueo Karwatake – lote 201, quadra 12
- Milton Tocigazu Higa – lote 201, quadra 12
- Neli Salies – lotes 317 e 318, quadra 19
- José Antonio Scarpim – lote 316, quadra 19
- José Humberto de Souza – lote 060, quadra 04
- Vera Lucia Correia da Costa – lote 058, quadra 04
- Manoel de Aquino Filho – lote 297, quadra 16
- Roberto Antonio Fachini – lote 292, quadra 16
- Álvaro Lucas de Amaral – lote 295, quadra 16
- Osmar Milan Capilé – lote 275, quadra 16
- Lourdes da Silva Barbiero – lotes 277 e 278, quadra 16
- Odil ferreira – lote 198, quadra 11
- José Maria Oliveira Machado – lote 191, quadra 11
- Glademir Luiz Perim – lote 222, quadra 13
- Irmãos Nepomuceno Ltda – lote 225, quadra 13
- Elias Francisco de Souza – lotes 232 e 233, quadra 14
- Olga de Almeida Albernaz – lote 590, quadra 39
- Luiz Carlos Armani – lote 553, quadra 36
- Cezar Rahuan – lote 551, quadra 36
- Marilza Ribeiro Cardoso lote 247, quadra 15
- Carlos Rublescki – lote 256, quadra 15
- Adélia Maiolino Matos – lote 303, quadra 17
- Antenor Hugo Urio – lote 310, quadra 18
- Nelson Urio – lote 309, quadra 18
- Elvino Ney Taques – lote 308, quadra 18
- Leo Gonzaga Medeiros – lote 131, quadra 08
- Atílio Reginato – lote 134, quadra 08
- Celso Machado Ferreira- lote 119, quadra 07
- Manoel Ferreira da Silva- lote 120, quadra 07
- Sidney Batista Filho – lote 102, quadra 06
- Jair Roberto Oliveira – lotes 096, 097 e 098, quadra 06
- Laerte lemos do Val – lotes 081 e 082, quadra 05
- Luiz Ventura Carvalho – lote 084, quadra 05
- Eliete M Maia Teixeira – lote 569, quadra 38

Cujo paradeiro é desconhecido e incerto, para que venham dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da ultima publicação, regularizar sua situação com relação a compra de lotes do loteamento " FLORADA AS SERRA", sob pena de decorrido o prazo, serem cancelados seus contratos, podendo entrar em contato, com a Sra. Mara Matos, CRECI nº 4887-MT, praça Dom Wunibaldo, nº 33, fone (65) 3301-3247, email [marataques@gmail.com](mailto:marataques@gmail.com), para tratar sobre o

assunto.

Para que chegue aos seus conhecimentos e não aleguem ignorância, a presente publicação na forma da lei servirá para comprovar a divulgação.

Eu Cristóvão Pedriel da Paixão, Oficial e Tabelião do 1º Tabelionato Registradora Paixão.  
Chapada dos Guimarães, 21/12/2011.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 021/2011**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

**CONTRATADO:** CLAUDIA MICELA DE OLIVEIRA

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de auxiliar de cozinha.

**VALOR:** R\$ 569,05

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2011**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

**CONTRATADO:** ANDREOLLA & GOMES LTDA

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria contábil, em cumprimento a Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2011 À 31 DEZEMBRO DE 2012.

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0001.2001.3390.39.00 – Código Reduzido "008"

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2011**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

**CONTRATADO:** MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de hospitalares.

**VIGÊNCIA:** 26 DE DEZEMBRO DE 2011 À 31 DEZEMBRO DE 2012.

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0001.2001.3190.04.00 – Código Reduzido "002"

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2011**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

**CONTRATADO:** LANZIERI & AMORIM LTDA

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço médico especializado na área de **CARDIOLOGIA**.

**VIGÊNCIA:** 26 DE DEZEMBRO DE 2011 À 31 DEZEMBRO DE 2012.

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0001.2001.3190.04.00 – Código Reduzido "002"

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2011**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

**CONTRATADO:** MARQUES & MARQUES LTDA

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço médico especializado na área de **NEUROLOGIA**.

**VIGÊNCIA:** 26 DE DEZEMBRO DE 2011 À 31 DEZEMBRO DE 2012.

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0001.2001.3190.04.00 – Código Reduzido "002"

**LAVA JATO CENTER CAR LTDA. - ME,** CNPJ 14.346.967/0001-34. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente – SEMA o pedido das Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de lavagem, higienização e polimento de veículos automotores, sito a Rua das Pitangueiras 123, Centro, município de Sinop-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**LICENÇA AMBIENTAL**

UOCHITON HORTENCIO DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 2580069-8 SSP / MT, CPF 026.543.901 / 95, residente e domiciliado no Assentamento Pontal do Marape, Lote Rural 282, município de Nova Mutum / MT, torna publico que requereu junto à SEMA – MT, autorização para explorar atividade de Piscicultura regime semi intensivo, com lamina d'água de 10.000m².

**LICENÇA AMBIENTAL / OUTORGA DE USO DA AGUA**

UOCHITON HORTENCIO DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 2580069-8 SSP/MT, CPF 026.543.901 / 95, residente e domiciliado no P.A PONTAL DO MARAPE, explorando imóvel rural identificado com nº 282, área de 40,0 hectares, localizado no município de Nova Mutum MT, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, Outorga de direito do uso da água superficial, onde fará captação no Córrego sem denominação, Coordenadas S 13º 00' 53,7" , WO 56º 39' 50,0" , com vazão de 16,0 Litros / Segundo , sendo que irá utilizar apenas a vazão de 10 litros / segundo, suficiente ao atendimento da necessidade ao seu empreendimento.

**LICENÇA AMBIENTAL**

FERNANDO PASINI, brasileiro, Casado, Agropecuarista, portador do RG 3473545 SSP/sc, CPF 004.386.749 / 95, residente e domiciliado em Tapurah / MT , explorando imóvel rural identificado como Lote rural 013, localizado no P.A BONANZA, município de Tapurah / MT, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, AUTORIZAÇÃO para realizar atividade de Piscicultura, regime semi intensivo, numa área de 10.000m², constando de Licença de Operação.

**LICENÇA AMBIENTAL / OUTORGA DE USO DA AGUA**

FERNANDO PASINI , brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG 3473545 SSP/SC, CPF 004.386.749 / 95, residente e domiciliado em Tapurah / MT , explorando imóvel rural identificado como Lote rural 013, localizado no P.A BONANZA, município de Tapurah / MT, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, Outorga de direito do uso da água superficial, onde fará captação em represa, Coordenadas S 12º 28' 14,7" , WO 56º 43' 37,0" , com vazão de 36 Litros /

Segundo , sendo que irá utilizar a vazão 10 Litros / segundo , suficiente ao atendimento da necessidade ao seu empreendimento, Piscicultura regime semi intensivo.

**LICENÇA AMBIENTAL**

ELOI DALBEN, brasileiro, Casado, Agropecuarista, portador do RG 17 / R – 1.693.354 SSP/ SC, CPF 605.364.629 / 68, residente e domiciliado em Sorriso / MT , explorando imóvel rural identificado como Estância DALBEN, localizado na comunidade Valo, município de Sorriso / MT, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, AUTORIZAÇÃO para realizar atividade de Piscicultura, regime semi intensivo, numa área de 50.000m², constando de Licença de Operação.

**LICENÇA AMBIENTAL / OUTORGA DE USO DA AGUA**

ELOI DALBEN , brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG 17 R – 1.693.354 SSP/ SC, CPF 605.364.629 / 68, residente e domiciliado em Sorriso / MT , explorando imóvel rural identificado como Estância DALBEN, localizado na comunidade Valo, município de Sorriso / MT, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, Outorga de direito do uso da água superficial, onde fará captação em canal aberto, Coordenadas S 12º 40' 47,7" , WO 55º 45' 17,9" , com vazão de 187 Litros / Segundo , sendo que irá utilizar a vazão 50 Litros / segundo , suficiente ao atendimento da necessidade ao seu empreendimento, Piscicultura regime semi intensivo.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/MT  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2011/SENAI/MT**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 09h:00m às 09h:30m, do dia 15 de Janeiro de 2012. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h:30m do dia 15 de Janeiro de 2012. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de Empresa especializada para Execução das Obras de Adequações Prediais de Acessibilidade do SENAI SINOP/MT, conforme Edital e seus anexos. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.fiemt.com.br/aquisicoes](http://www.fiemt.com.br/aquisicoes) - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT.  
Cuiabá, 29 de Dezembro de 2011.

**Ana Virginia de Carvalho**

Coordenadora de Aquisições e Contratos em Substituição - SFIEMT

**Edital de Convocação para Assembléia de Fundação**

Convocamos os agricultores da agricultura familiar do município de Cuiabá para participar da Assembléia de Fundação da Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cuiabá – AAFMC – que realizar-se-á no dia 23 de janeiro de 2012, às 08 horas, no auditório do Memorial das Águas, sito à Avenida Presidente Marques, S/N, Centro, Cuiabá/MT, para deliberação e aprovação da seguinte Ordem do Dia:

- I. Aprovação do Estudo Social da Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cuiabá – AAFMC;
- II. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cuiabá – AAFMC;

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2011.

**Paulo Augusto Benetti**

Elizabeth Beatriz Oliveira de Andrade

**Sebastião de Almeida Andrade**

**COMISSÃO DE PRÓ-FUNDAÇÃO DA AAFMC**

**Aviso de Convocação para a Assembléia Geral**

**Extraordinária da Petrocal Indústria e Comércio de Cal S/A**

**CNPJ nº 07.299.284/0001-08**

Ficam convocados os Srs. acionistas da PETROCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 14:00 horas do dia 09/01/2012, na sede social, localizada em Rondonópolis - MT, na Rua Diogo Podesta Albres, nº 2.436, Morada do Paraty, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: a) reforma do artigo 17 do Estatuto Social para os seguintes termos: "É expressamente vedado o uso da denominação social da Companhia em fianças, avais ou quaisquer outros instrumentos de favor, exceto quanto previamente autorizado, por escrito, pelo Conselho de Administração da Companhia"; b) reforma do artigo 19 do Estatuto Social para alterar a alínea b para a seguinte redação: "A execução de qualquer contrato de empréstimo, financiamento ou outros negócios jurídicos, tais como ordens de pagamento, acordos, compromissos, documentos, instrumentos de crédito, concessão de garantia em nome da Companhia" e incluir as alíneas n e o, com as seguintes redações, respectivamente: n) "Assinatura de qualquer documento relacionado a pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia" e o) "Autorização para que qualquer contratado, prestador de serviço, instituição financeira ou terceiros possa ceder, alienar, comercializar ou negociar recebíveis emitidos pela Companhia" e c) outros assuntos diversos. Rondonópolis, 30 de Dezembro de 2011.

**Daniel Rainer Titcomb**

Presidente do Conselho de Administração



BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Em 31 de dezembro de 2010 (em Reais)				31 de dezembro de 2010 (em Reais)	
<b>Ativo</b>	<b>2010 NE Passivo</b>		<b>2010 NE</b>	<b>Receita bruta</b>	
<b>Circulante</b>	<b>40.511.125</b>	<b>Circulante</b>	<b>32.175.303</b>	Venda de Produtos	18.846.058
Caixa e equivalentes de caixa	750.411	Fornecedores	1.353.284	Dedução das receitas	
Clientes	1.065.239	Empréstimos / Financiamentos	26.802.769	Devoluções / Impostos sobre Vendas	(4.390.067)
Partes Relacionadas	21.163.044	4 Encargos Trabalhistas	2.855.465	<b>Receita líquida de vendas</b>	<b>14.455.991</b>
Estoques	5.800.888	Obrigações Fiscais	976.239	Custos do Produto Vendido	(17.476.658)
Outros Créditos	11.731.543	Outras Obrigações	187.546	<b>Lucro Bruto</b>	<b>(3.020.667)</b>
<b>Não Circulante</b>	<b>29.423.262</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>43.653.601</b>	Receitas / Despesas Operacionais	
Operações de mútuo	5.818.206	5 Empréstimos e financiamentos	43.653.601	Despesas comerciais	(1.892.191)
Imobilizado	23.605.056	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>(5.894.516)</b>	Despesas administrativas	(6.254.255)
		Capital social	32.714.704	<b>Lucro das operações</b>	<b>(11.167.113)</b>
		Capital Social Autorizado	35.000.000	Receitas financeiras	
		Capital à Integralizar	(2.285.296)	Despesas financeiras	(9.661.023)
		Prejuízos Acumulados	(17.781.085)	<b>Prejuízo líquido do exercício</b>	<b>(20.828.135)</b>
		Resultado do exercício	(20.828.135)		
<b>Total do Ativo</b>	<b>69.934.388</b>	<b>Total do Passivo e Patrimônio líquido</b>	<b>69.934.388</b>		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

**1 CONTEXTO OPERACIONAL**

A Nativ tem como atividade principal o processamento e industrialização de pescado com produtos de alto valor agregado para comercialização no mercado interno e externo. No exercício de 2010 a Companhia buscou consolidar a marca NATIV no mercado interno e no aprimoramento do processo produtivo.

**2 BASE DE PREPARAÇÃO**

**Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

**Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

**Moeda funcional e de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o Real mais próximo.

**3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**a) Clientes:** As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

**b) Estoques:** São avaliados pelo custo médio de aquisição e/ou fabricação, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos seus valores justos.

**c) Imobilizado:** Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido das depreciações. A depreciação é calculada pelo método linear, utilizando-se taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, as quais estão divulgadas na nota explicativa nº 9

**d) Ativos e Passivos circulantes e não circulantes:** Os ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e-ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Os ativos e passivos circulantes e não circulantes não são registrados em valor presente, considerando que a Companhia avaliou que eventuais ajustes não seriam materiais às demonstrações financeiras. Os passivos superiores a 360 dias foram classificados como Não Circulante.

**4 PARTES RELACIONADAS**

Os principais saldos decorrente das transações entre a Companhia e associada, foram realizados em condições usuais de mercado para o respectivo tipo de operação que decorreu exclusivamente de movimentações de operações comerciais.

**5 OPERAÇÕES DE MÚTUOS**

As transações entre a Companhia e a empresa ligada, são realizadas em condições e preços estabelecidos entre as partes.

**6 EVENTOS SUBSEQUENTES**

Conforme opção estabelecida pela Interpretação Técnica ICPC 10 e Pronunciamento Técnico CPC 37, a Companhia optou pela atribuição de custo ao ativo imobilizado. A opção foi realizada para classes de ativos que apresentaram diferença entre o valor justo e o custo residual, por motivos de desvalorização de inflação, e uso das taxas de depreciação em atendimento às regras da legislação fiscal de exercícios anteriores. Os valores atribuídos foram identificados com base em laudos de avaliação que tomaram como base as normas brasileiras de avaliação de ativos (NBR 14653). Os valores serão reconhecidos a partir de 01.01.2011.

Descrição	Contábeis	VALORES EM REAIS		Diferença
		Atribuído		
TERRENOS e EDIFICAÇÕES	15.700.298	20.000.000		4.299.702
MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS	5.935.537	7.898.340		1.962.803
VEÍCULOS	663.130	987.630		324.500
<b>Totais</b>	<b>22.298.964</b>	<b>28.885.970</b>		<b>6.587.006</b>

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ANA IVANICE MANTOVAM BRAVIN PESSOA FÍSICA LOCALIZADA NA BR 070 KM 266 MAIS 10 KM A DIREITA, BAIRRO ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, CEP 78.850-000, CPF Nº 628.488.449-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.359.564-1, VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR O EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE Nº 626 À 650. SEM MAIS A DECLARAR.

**C R MARQUES & CIA LTDA - FEELINGS MOTEL**, CNPJ nº 36.906.428/0001-45 e I. M. nº 13189, sito a Rua Bom Jesus, 14, Esq. Rua Santo Inácio, Jardim América, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 02, número sequencial 78 (via - fisco), nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

## EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

MV MANUTENÇÃO MARCOS VALOTA - ME, estabelecida a Av. da FEB n. 08 - Ponte Velha - Várzea Grande-MT, CNPJ 05.814.775/0001-14, Insc. Municipal 23271 de acordo com o Art. 11 Decreto 16/2002 - 20/03/2002 comunica que foram extraviadas as NFs de Serviços de n. 349, 385, 394 e 480 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT., Declara ainda estar ciente das penalidades.

**CLINICA VETERINARIA ANIMALIA LTDA**, CNPJ nº 05.587.980/0001-94 e I. M. nº 23407, sito a Tr Dom Orlando Chaves, 1350, Manga, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 02, número sequencial 364 e 365, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

O produtor rural Eloi Vitorio Marchett estabelecida à Rodovia BR 163 km 85 + 30 km a Direita, S/Nº no bairro Zona Rural na cidade de Nova Mutum/MT devidamente inscrita sob o CPF 004.224.870-15 e Inscrição Estadual 13.225.861-7, comunica que foi(ram) extraviado(s) o (s) seguinte (s) formulários em branco de notas fiscais de número 2403, 2501, 2507, 2680, 2686, 2758, 2759, 2683.

A empresa **J. E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastral Nacional – CNPJ 03.261.806/0001-21 e Inscrição Estadual 13.188.957-5 com sede na Rua Rio G. do Sul, 866 em Pontes e Lacerda (MT), comunica que foram extraviados os seguintes talões de Nota Fiscais: 20 - talões série D-1 de numero 0001 à 1000, 05 - talões Mod 1 de número 000001 à 000125 e 40 - talões série D-1 de número 1001 à 3000. Conforme Boletim de Ocorrência - Nº 2011.948 de 12/01/2011.

A empresa Carolina Armazéns Gerais Ltda estabelecida à Rodovia BR 163 km 62 + 28 km a Direita, S/Nº no bairro Zona Rural na cidade de Pedra Preta/MT devidamente inscrita sob o CNPJ 03.137.247/0001-

42 e Inscrição Estadual 13.038.910-2, comunica que foi extraviado o Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 1.

A empresa **CAMPOS E MARTINS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 00.391.884/0001-52, com sede na Rua Diacuí s/nº, Maracanã, Barra do Bugres/MT, vem através deste comunicar o extravio de um livro de Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência; A empresa **CAMPOS E MARTINS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 00.391.884/0002-33 com sede na Rua Ismael do Nascimento, s/nº, centro, Tangara da Serra/MT, comunica o extravio de 08 (oito) blocos de NF de nº 001à 070; 101 à 125; 151à 1.250;

**APARECIDO MATHEUS DE MORAES**, CASADO, PECUARISTA, PORTADOR DO CPF:035.130.331-68, CADASTRADO NA INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.222.753-3, ESTABELECIDO NA RODOVIA BR 364 KM 231, MAIS 4 KM A ESQUERDA, ZONA RURAL, CEP: 78.700-000, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS-MT, COMUNICA QUE FOI EXTRAVIADO UM BLOCO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA DE Nº 51 À 75 CONFORME AIDF 184377.

A empresa: **MARIA HELENA DE SOUZA BORGES ME**, inscrita no CNPJ nº 03.625.747/0001-23 e inscrição estadual nº 131924869 localizada na Av. Pe João Bosco, 1651 Centro Ribeirão Cascalheira/MT, COMUNICA que foram extraviados os blocos de Nota Fiscal serie D-1: Bloco NF nº 02 ao 13 sendo as NF nº 051 a 650; nº 05 sendo a NF 999 e 1000; nº 06 sendo as NF nº 1001 a 1050; nº 08 sendo as NF nº 1101 a 1150; nº 10 sendo as NF nº 1701 a 1750; nº 02 sendo as NF nº 1801 a 1850; nº 06 sendo as NF nº 2001 a 2050; nº 08 sendo as NF nº 2101 a 2150; nº 16 sendo as NF nº 2501 a 2550; nº 10, 01 e 02 sendo as NF nº 3701 a 3850; e bloco nº 07 sendo as NF nº 4051 a 4100.

**J PRUDENCIO ALIMENTOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 04.938.801/0001-53, I. Estadual 13.207.520-2, neste ato representado pela sócia Juliana Menegasso Prioto, inscrita no CPF: 853.481.201-20, residente e domiciliada na Avenida Alberto Joesting, nº 26, bairro Centro, Chapada dos Guimarães-MT CEP: 78195-000 DECLARA, sob as penas da Lei, e comunica o extravio /perda de todos os seus documentos fiscais e contábeis, (notas fiscais, livros) desde a sua fundação até a data de hoje. Declara que por esta circunstancia não existe a possibilidade de efetuar a reconstituição da escrita fiscal e contábil, conf. Boletim de Ocorrência nº 2011.505879 de 23/12/2011

**PC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 02.556/0001-70, I. Estadual 13.182.817-7, neste ato representado pela sócia Juliana Menegasso Prioto, inscrita no CPF: 853.481.201-20, residente e domiciliada na Avenida Alberto Joesting, nº 26, bairro Centro, Chapada dos Guimarães-MT CEP: 78195-000 DECLARA, sob as penas da Lei, e comunica o extravio /perda de todos os seus documentos fiscais e contábeis, (notas fiscais, livros) desde a sua fundação até a data de hoje. Declara que por esta circunstancia não existe a possibilidade de efetuar a reconstituição da escrita fiscal e contábil, conf. Boletim de Ocorrência nº 2011.505879 de 23/12/2011

## PODER JUDICIÁRIO

### EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ – MT - JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA - **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS - AUTOS N.º 16236-38.2011.811.0041 código n. 720776 nº antigo 53/2011** ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: BERGAMASCHI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.960.985/0001-22 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES, TERCEIROS e INTERESSADOS FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. DECISÃO/DESPACHO: “Publique-se o edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento e apresentação do plano de recuperação encartado às fls. 453/628, observando-se fielmente o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventual objeção, conforme previsão do § único do art. 53 e 55 da Lei nº. 11.101/2005. Determine ainda que o quadro de credores apresentado pelo administrador judicial às fls. 634/652, seja publicado na mesma oportunidade que o edital de aviso aos credores sobre o recebimento do plano, podendo, inclusive, materialmente ser no mesmo edital, se isso

implicar em redução de custo para a devedora (§ único do art. 55).” 1. RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERANDA - VR FACTORING, Quirografário, R\$ 20.915,77; CLACI JOSÉ GARCIA ME, Quirografário, R\$ 132,00; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$ 201,00; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$ 201,00; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$ 546,00; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$ 780,00; CONCREMOLD CONCRETO PRÉ MOLDADOS E SERV. LTDA, Quirografário, R\$ 270,00; DEPÓSITO DE PEDRAS RONDON LTDA, Quirografário, R\$ 1.165,70; FELIP E FERNANDES, Quirografário, R\$ 18.000,00; Vander Lucio Raimundo, TRABALHISTA, R\$ 5.116,72; Sidnei Dutra Barretos, TRABALHISTA, R\$ 32.000,00; Carlos Jose da Silva, TRABALHISTA, R\$ 19.124,70; Antonio Pereira Bastos, TRABALHISTA, R\$ 11.284,81; Valdemir Rodrigues da Silva, TRABALHISTA, R\$ 23.846,67; Julio Henrique Verdu Garcia, TRABALHISTA, R\$ 50.000,00; Francisco de Sousa, TRABALHISTA, R\$ 1.261,00; Adilson Carlos Sacconi, TRABALHISTA, R\$ 27.898,11; Jesuino Jesus da Silva, TRABALHISTA, R\$ 10.169,41; Jose Arnaldo de Santana, TRABALHISTA, R\$ 12.641,95; Pedro Batista Gomes, TRABALHISTA, R\$ 6.319,98; Sebastião Jair Machado, TRABALHISTA, R\$ 15.847,66; Jackes Silom Machado, TRABALHISTA, R\$ 18.543,26; Mailson da Silva, TRABALHISTA, R\$ 2.226,78; José Pessoa de Melo, TRABALHISTA, R\$ 4.727,86; Ministério Público da União - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIÃO MT, TRABALHISTA, R\$ 8.749,30; Ministério Público da União (Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região MT), TRABALHISTA, R\$ 100.000,00; Pedro Marques Andrade e União Federal (Procuradoria Geral Federal em MT-INSS), TRABALHISTA, R\$ 22.758,93; Giovanni Fortes, TRABALHISTA, R\$ 3.681,30; Jf Serviços De Pintura Ltda, CIVIL, R\$ 75.071,23; Amazonas Seguranças e Vigilancia Ltda, CIVIL, R\$ 10.500,00; JOSÉ ZILMAR FORTES MELLO, Quirografário, R\$ 5.318,20; TODIMO MATRS. CONSTRUÇÃO, Quirografário, R\$ 2.435,61; TODIMO MATRS. CONSTRUÇÃO, Quirografário, R\$ 3.391,40; TODIMO MATRS. CONSTRUÇÃO, Quirografário, R\$ 1.018,75; TODIMO MATRS. CONSTRUÇÃO, Quirografário, R\$ 1.018,75; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$ 456,00; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$ 295,43; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$ 319,06;

MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$492,48; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$577,6; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$285,00; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$319,06; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$492,48; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$456,00; PEREIRA BORGEO & BORGEO LTDA, Quirografário, R\$10.408,00; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$319,06; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$492,48; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$456,00; OLIVEIRA & LEITE DE OLIVEIRA LTDA ME, Quirografário, R\$634,00; M & MARRAFÃO ME, Quirografário, R\$600,00; MÁRCIO VICENTE DA SILVA ME, Quirografário, R\$500,00; SINDICATO TRAB. IND. CONSTR. REGIÃO NORTE MT, Quirografário, R\$304,05; AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, Quirografário, R\$340,00; SEG LOG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, Quirografário, R\$515,00; GERMA BATERIAS E AUTO ELÉTRICA LTDA, Quirografário, R\$140,00; SEG LOG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, Quirografário, R\$930,00; ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Quirografário, R\$331,95; MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA, Quirografário, R\$969,24; PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA, Quirografário, R\$427,05; HISMET HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB., Quirografário, R\$223,01; GERMA BATERIAS E AUTO ELÉTRICA LTDA, Quirografário, R\$163,00; GERMA BATERIAS E AUTO ELÉTRICA LTDA, Quirografário, R\$16,66; COMERCIAL SCHENATTO LTDA, Quirografário, R\$450,81; SINOP TINTAS LTDA, Quirografário, R\$373,01; PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA, Quirografário, R\$211,05; MARIA CORDEIRO SOBRAL ME, Quirografário, R\$960,00; ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Quirografário, R\$343,73; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$319,06; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$456,00; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$492,48; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$2.875,50; SINDICATO TRAB. IND. CONSTR. REGIÃO NORTE MT, Quirografário, R\$230,35; DAMASCENO COMÉRCIO DE MATRS. P/ CONSTR. LTDA, Quirografário, R\$258,25; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$155,00; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$1.863,50; MARIA CORDEIRO SOBRAL ME, Quirografário, R\$359,00; RODO MUNCK, Quirografário, R\$360,00; SERRALHERIA JJ, Quirografário, R\$830,00; ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Quirografário, R\$876,00; ELÉTRICA FALCÃO, Quirografário, R\$289,08; COMERCIAL SCHENATTO LTDA, Quirografário, R\$274,53; NORTÃO PARAFUSOS LTDA, Quirografário, R\$26,01; BERTELLI & BERTELLI LTDA ME, Quirografário, R\$92,00; SEG LOG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, Quirografário, R\$465,00; KILOUTOU LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$810,00; ARCOVERDE SAÚDE E SEGURANÇA TRABALHO LTDA, Quirografário, R\$600,00; PREMOLDAR IND. E COM. DE ART. CONCRETO, Quirografário, R\$213,75; PIOVEZAN PRE MOLDADOS LTDA ME, Quirografário, R\$350,00; D LOC MÁQ. FERRAMENTAS E ASSIST. TÉCNICA LTDA, Quirografário, R\$220,00; MOVISOLO CONSTR. E TERRAPLENAGEM LTDA, Quirografário, R\$180,00; M. A. ZANAN DA SILVA COMÉRCIO, Quirografário, R\$248,78; ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Quirografário, R\$198,18; PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA, Quirografário, R\$328,28; COMERCIAL SCHENATTO LTDA, Quirografário, R\$309,87; PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA, Quirografário, R\$211,05; CR DA SILVA TRANSPORTES ME, Quirografário, R\$264,27; GRÁFICA PRINT IND. E DITORA LTDA, Quirografário, R\$1.311,00; D CAMARGO PEREIRA ME, Quirografário, R\$450,00; ELO FORTE COM. REPRS. DE MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$627,74; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$244,75; PREMOLDAR IND. E COM. DE ART. CONCRETO, Quirografário, R\$2.731,25; GRÁFICA PRINT IND. E DITORA LTDA, Quirografário, R\$589,34; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$319,06; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$492,48; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$456,00; DIVIRON DIVISÓRIAS RONDONÓPOLIS LTDA ME, Quirografário, R\$592,05; CD-MAX DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - EPP, Quirografário, R\$264,00; DISMAFE DISTR. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A, Quirografário, R\$71,75; COMÉRCIO DE PARAFUSOS SCHEID LTDA ME, Quirografário, R\$73,04; DISMAFE DISTR. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A, Quirografário, R\$75,00; PREVENTEC MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Quirografário, R\$25,00; CD-MAX DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - EPP, Quirografário, R\$730,00; ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Quirografário, R\$93,05; FAMA FERRAGENS E ACESSÓRIOS P/ SERRALHERIA LTDA, Quirografário, R\$228,64; SINDICATO TRAB. IND. CONSTR. REGIÃO NORTE MT, Quirografário, R\$67,28; DAMASCENO COMÉRCIO DE MATRS. P/ CONSTR. LTDA, Quirografário, R\$258,25; FUNDAÇÃO DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA SHALON, Quirografário, R\$800,00; S ANTA RITA COM. E DISTR. DE MATRS. SANEAMENTO, Quirografário, R\$232,25; PAVE SSI & PAVESSI LTDA ME, Quirografário, R\$2.706,64; ZIGOMAR PEREIRA BORGES ME, Quirografário, R\$577,05; CD-MAX DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - EPP, Quirografário, R\$50,00; SOUZA & BRAGA LTDA, Quirografário, R\$220,00; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$3.888,56; SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE RONDONÓPOLIS LTDA, Quirografário, R\$1.029,50; ASSISFER ASSIST. TÉC. MÁQ. FERRAMENTAS LTDA, Quirografário, R\$810,00; COMERCIAL SCHENATTO LTDA, Quirografário, R\$209,59; ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Quirografário, R\$270,71; SOUZA & BRAGA LTDA, Quirografário, R\$33,02; CD-MAX DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - EPP, Quirografário, R\$905,24; SATPELITE TRANSPORTES LTDA, Quirografário, R\$20,00; RW COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, Quirografário, R\$200,46

; SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE RONDONÓPOLIS LTDA, Quirografário, R\$1.029,50; DS S CONSTRUÇÃO TELECOMUNICAÇÃO E INF. LTDA, Quirografário, R\$1.134,41; TV RONDON LTDA, Quirografário, R\$375,00; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$508,23; TAIPA MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$235,69; MADEVALE, Quirografário, R\$41,47; SOUZA & BRAGA LTDA, Quirografário, R\$199,00; CD-MAX DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - EPP, Quirografário, R\$115,00; SEG LOG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, Quirografário, R\$515,00; GRÁFICA PRINT IND. E DITORA LTDA, Quirografário, R\$640,00; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$131,35; TAIPA MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$313,00; TIM CELULAR, Quirografário, R\$2.334,74; NF MANTOVANI - ME, Quirografário, R\$179,00; KREIBICHI & CIA LTDA, Quirografário, R\$268,00; ELÉTRICA SERPAL LTDA, Quirografário, R\$165,00; SOUZA & BRAGA LTDA, Quirografário, R\$296; FAMA FERRAGENS E ACESSÓRIOS P/ SERRALHERIA LTDA, Quirografário, R\$181,09; GRÁFICA PRINT IND. E DITORA LTDA, Quirografário, R\$933,34; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$1.915,12; D LOC MÁQ. FERRAMENTAS E ASSIST. TÉCNICA LTDA, Quirografário, R\$220,00; FORLUX ELETROFERRAGENS LTDA, Quirografário, R\$755,15; VERGALHÃO COMÉRCIO E REPRES. LTDA, Quirografário, R\$829,06; G. G. PARISE, Quirografário, R\$260,00; HISMET HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB., Quirografário, R\$291,00; FABRINI AUTO MUNCK, Quirografário, R\$90,00; ELÉTRICA SERPAL LTDA, Quirografário, R\$1.050,33; TAIPA MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$247,00; TAIPA MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$906,00; ZIGOMAR PEREIRA BORGES ME, Quirografário, R\$577,05; BRASIL TELECOM S/A, Quirografário, R\$243,64; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$741,08; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$2.595,00; INTRAL S/A IND. DE MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$48,22; SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA, Quirografário, R\$4.250,00; SOCIEDADE IMPRESSORASOUZALTA, Quirografário, R\$4.250,00; PARATILUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA, Quirografário, R\$328,27; CENTRO OESTE EQUIPAMENTOS LTDA, Quirografário, R\$210,00; NORTÃO PARAFUSOS LTDA, Quirografário, R\$85,00; FORLUX ELETROFERRAGENS LTDA, Quirografário, R\$200,02; FORLUX ELETROFERRAGENS LTDA, Quirografário, R\$63,03; IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Quirografário, R\$667,73; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$309,06; RÁPIDO TRANSPAULO LTDA, Quirografário, R\$246,01; GRÁFICA PRINT IND. E DITORA LTDA, Quirografário, R\$693,33; TAIPA MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$197,37; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$319,06; MJB COMÉRICO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$456,00; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$450,00; ARSA AUTO RÁDIO SANTO ANTONIO LTDA, Quirografário, R\$320,00; VERGALHÃO COMÉRCIO E REPRES. LTDA, Quirografário, R\$363,05; ELÉTRICA SERPAL LTDA, Quirografário, R\$696,00; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$774,00; VERGALHÃO COMÉRCIO E REPRES. LTDA, Quirografário, R\$13,00; FORLUX ELETROFERRAGENS LTDA, Quirografário, R\$136,54; PREVENTEC MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Quirografário, R\$25,00; FORLUX ELETROFERRAGENS LTDA, Quirografário, R\$550,00; SINDICATO TRAB. IND. CONSTR. REGIÃO NORTE MT, Quirografário, R\$76,21; ELÉTRICA SERPAL LTDA, Quirografário, R\$1.050,33; ELETROSUD MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$977,58; ELETROSUD MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$264,29; ELETROSUD MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$439,83; FORLUX ELETROFERRAGENS LTDA, Quirografário, R\$250,00; CASA DO TELEFONE COM. E INSTALAÇÕES LTDA, Quirografário, R\$92,00; CD-MAX DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - EPP, Quirografário, R\$55,00; SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE RONDONÓPOLIS LTDA, Quirografário, R\$1.029,50; VALDÉSIO ANTONIO BAZONI & CIA LTDA, Quirografário, R\$2.208,33; VALDÉSIO ANTONIO BAZONI & CIA LTDA, Quirografário, R\$2.208,33; VALDÉSIO ANTONIO BAZONI & CIA LTDA, Quirografário, R\$1.000,00; TIM CELULAR, Quirografário, R\$2.585,02; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$3.888,56; CR DA SILVA TRANSPORTES ME, Quirografário, R\$462,25; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$58,05; D LOC MÁQ. FERRAMENTAS E ASSIST. TÉCNICA LTDA, Quirografário, R\$70,00; DSS CONSTRUÇÃO TELECOMUNICAÇÃO E INF. LTDA, Quirografário, R\$1.134,41; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$300,00; DISMAFE DISTR. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A, Quirografário, R\$50,00; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$508,22; COMÉRCIO DE PARAFUSOS SCHEID LTDA ME, Quirografário, R\$207,08; SEG LOG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, Quirografário, R\$515,00; SOUZA & BRAGA LTDA, Quirografário, R\$41,00; COMÉRCIO DE PARAFUSOS SCHEID LTDA ME, Quirografário, R\$88,05; TV RONDON LTDA, Quirografário, R\$375,00; ELIDE MARIA GUZI, Quirografário, R\$1.735,00; VERGALHÃO COMÉRCIO E REPRES. LTDA, Quirografário, R\$162,05; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$126,00; FDF COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIA LTDA, Quirografário, R\$121,16; ANDRADE & VIDOTTI LTDA, Quirografário, R\$34,00; KREIBICHI & CIA LTDA, Quirografário, R\$50,00; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$48,12; ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Quirografário, R\$36,71; ARCOVERDE SAÚDE E SEGURANÇA TRABALHO LTDA, Quirografário, R\$15,00; GRÁFICA PRINT IND. E DITORA LTDA, Quirografário, R\$933,33; TRANSPORTES SATÉLITE LTDA, Quirografário, R\$20,00; VALDÉSIO ANTONIO BAZONI & CIA LTDA, Quirografário, R\$2.208,34; HISMET HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB., Quirografário, R\$140,00; RS PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA, Quirografário, R\$199,05; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$1.915,12; ELÉTRICA SERPAL LTDA, Quirografário, R\$1.050,34; ELETROSUD



MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$977,88; ELETROSUD MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$283,18; ELETROSUD MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$439,95; ELIDE MARIA GUZI, Quirografário, R\$350,00; ELETROSUD MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$90,95; BRASIL TELECOM S/A, Quirografário, R\$215,57; TAIPA MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$904,00; D LOC MÁQ. FERRAMENTAS E ASSIST. TÉCNICA LTDA, Quirografário, R\$40,00; S. CORREA COMÉRCIO, Quirografário, R\$207,00; SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA, Quirografário, R\$4.250,00; IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Quirografário, R\$410,00; COMERCIAL SCHENATTO LTDA, Quirografário, R\$574,43; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$309,06; ASSISFER ASSIST. TÉC. MÁQ. FERRAMENTAS LTDA, Quirografário, R\$40,00; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$125,75; IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Quirografário, R\$657,73; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$450,00; GRÁFICA PRINT IND. E DITORA LTDA, Quirografário, R\$693,33; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$59,04; NG DA SILVA, Quirografário, R\$19,00; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$774,00; NF MANTOVANI - ME, Quirografário, R\$129,56; MJB COMÉRCIO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$319,06; MJB COMÉRCIO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$456,00; ELÉTRICA SERPAL LTDA, Quirografário, R\$696,00; COMÉRCIO DE PARAFUSOS SCHEID LTDA ME, Quirografário, R\$77,64; EDITORA DE LIZ LTDA, Quirografário, R\$810,00; SINOP TINTAS LTDA, Quirografário, R\$61,05; SINDICATO TRAB. IND. CONSTR. REGIÃO NORTE MT, Quirografário, R\$68,26; M E MARRAFÃO ME, Quirografário, R\$400,00; FDF COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIA LTDA, Quirografário, R\$61,15; PREVENTEC MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Quirografário, R\$25,00; CASA DO TELEFONE COM. E INSTALAÇÕES LTDA, Quirografário, R\$10,89; GRÁFICA E EDITORA CENTRO AMÉRICA LTDA, Quirografário, R\$810,00; QUALIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$140,00; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$300,00; S. CORREA COMÉRCIO, Quirografário, R\$526,96; S. CORREA COMÉRCIO, Quirografário, R\$322,00; ZEFERINO & SANTOS LTDA ME, Quirografário, R\$799,00; SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE RONDONÓPOLIS LTDA, Quirografário, R\$1.039,50; TV RONDON LTDA, Quirografário, R\$375,00; ZEFERINO & SANTOS LTDA ME, Quirografário, R\$630,00; COMERCIAL SCHENATTO LTDA, Quirografário, R\$328,89; SEG LOG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, Quirografário, R\$515,00; LISTELO COM. E DISTRIBUIDORA LTDAQ, Quirografário, R\$408,52; EDUARDO MADEU DE CASTRO ME, Quirografário, R\$320,00; COMÉRCIO DE PARAFUSOS SCHEID LTDA ME, Quirografário, R\$67,62; GRÁFICA PRINT IND. E DITORA LTDA, Quirografário, R\$933,33; COMERCIAL MULTICASA LTDA, Quirografário, R\$1.915,11; RS PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA, Quirografário, R\$199,05; FORLUX ELETROFERRAGENS LTDA, Quirografário, R\$21,01; HISM ET HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB. Quirografário, R\$344,35; S. CORREA COMÉRCIO, Quirografário, R\$272,09; TAIPA MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$904,00; BRASIL TELECOM S/A, Quirografário, R\$179,04; LOCADORA DA CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$1.687,00; IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Quirografário, R\$410,00; PISOTETO MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$507,39; SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA, Quirografário, R\$4.250,00; ADRIANO GHILARDI BORGES ME, Quirografário, R\$420,00; CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, Quirografário, R\$450,00; CALIFÓRNIA COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO, Quirografário, R\$110,00; ADRIANO GHILARDI BORGES ME, Quirografário, R\$379,00; MT WOOD COM. DE BENEF. DE MADEIRAS LTDA, Quirografário, R\$1.465,00; ELIDE MARIA GUZI, Quirografário, R\$1.100,00; LISTELO COM. E DISTRIBUIDORA LTDAQ, Quirografário, R\$408,52; MJB COMÉRCIO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$319,06; MJB COMÉRCIO DE EQUIP. ELETR. LTDA, Quirografário, R\$456,00; LIDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Quirografário, R\$2.500,00; PISOTETO MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$223,07; EDITORA DE LIZ LTDA, Quirografário, R\$810,00; MARCENAL MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, Quirografário, R\$434,00; QUA LIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$650,00; SOLOPLAN TERRAPL. CONSTR. CIVIS E PAV. LTDA, Quirografário, R\$300,00; GRÁFICA E EDITORA CENTRO AMÉRICA LTDA, Quirografário, R\$810,00; MT WOOD COM. DE BENEF. DE MADEIRAS LTDA, Quirografário, R\$1.500,00; ZEFERINO & SANTOS LTDA ME, Quirografário, R\$799,00; QUALIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$500,00; SELOC LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, Quirografário, R\$1.530,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.450,00; ADRIANO GHILARDI BORGES ME, Quirografário, R\$480,00; MARCENAL MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, Quirografário, R\$1.212,12; AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$223,02; AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$562,52; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.266,67; AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$551,59; LOCADORA DA CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$1.649,19; BRANEL COMÉRCIO DE MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.420,45; JK MINERAÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$794,06; JK MINERAÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$1.938,96; QUALIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$650,00; AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$410,49; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.633,33; PISOTETO MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$217,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.175,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$925,00; KMV MARKETING E PUBLICIDADE, Quirografário, R\$1.004,00; KMV MARKETING E PUBLICIDADE, Quirografário, R\$1.216,00; KMV MARKETING E PUBLICIDADE, Quirografário, R\$7

60,00; CUIABANA COMÉRCIO DE TINTAS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$275,00; QUA LIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$500,00; GRÁFICA E EDITORA CENTRO AMÉRICA LTDA, Quirografário, R\$810,00; TV RONDON LTDA, Quirografário, R\$375,00; PISOTETO MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$640,00; BRANEL COMÉRCIO DE MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$780,00; SELOC LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, Quirografário, R\$1.240,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.450,00; O A LALLI ME, Quirografário, R\$3.200,00; FDF COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIA LTDA, Quirografário, R\$59,55; ARMANDO SILVA ARAÚJO, Quirografário, R\$1.170,00; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$585,00; ADRIANO GHILARDI BORGES ME, Quirografário, R\$1.700,00; AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$728,72; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.790,00; PIOVEZAN PRE MOLDADOS LTDA ME, Quirografário, R\$3.000,00; JK MINERAÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$170,00; JK MINERAÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$2.160,00; JK MINERAÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$5.000,00; AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$562,52; FABIANA DA SILVA PONCE ME, Quirografário, R\$385,66; EL CONDOR IND. COM. E CONTROLE TECNOLÓGICO, Quirografário, R\$239,04; CERÂMICA ARGILA LTDA, Quirografário, R\$230,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.266,67; CUIABANA COMÉRCIO DE TINTAS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$550,00; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$20,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$453,88; REDE DISTRIBUIDORA, Quirografário, R\$659,65; BRANEL COMÉRCIO DE MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.420,44; REDE DISTRIBUIDORA, Quirografário, R\$68,00; ARMANDO SILVA ARAÚJO, Quirografário, R\$390,00; ARMANDO SILVA ARAÚJO, Quirografário, R\$384,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$2.669,58; DIMARCA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, Quirografário, R\$315,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$2.192,92; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$363,78; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$657,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$3.696,98; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.633,33; ARMANDO SILVA ARAÚJO, Quirografário, R\$1.760,00; VANDERLY MIGUEL DA SILVA E CIA LTDA, Quirografário, R\$152,05; REDE DISTRIBUIDORA, Quirografário, R\$366,12; KMV MARKETING E PUBLICIDADE, Quirografário, R\$1.368,00; KMV MARKETING E PUBLICIDADE, Quirografário, R\$1.368,00; KMV MARKETING E PUBLICIDADE, Quirografário, R\$456,00; KMV MARKETING E PUBLICIDADE, Quirografário, R\$608,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.175,00; QUALIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$500,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$598,36; JR DE OLIVEIRA RECARGA DE TONER, Quirografário, R\$294,05; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$275,19; LEONORA COM. DE PAPEIS IMP. E EXP. LTDA, Quirografário, R\$25,07; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$6.000,00; ASSISFER ASSIST. TÉC. MÁQ. FERRAMENTAS LTDA, Quirografário, R\$184,00; TV RONDON LTDA, Quirografário, R\$375,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$18.194,25; ARMANDO SILVA ARAÚJO, Quirografário, R\$1.268,00; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$215,05; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$441,75; JK MINERAÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$1.007,76; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.012,55; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$309,29; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$212,02; AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$728,72; JACKSON MÁRIO DE SOUZA, Quirografário, R\$37,15; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$406,12; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$585,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$425,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$800,00; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$49,24; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$624,09; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.790,00; TRANSCAPITAL TRANSPORTES LTDA ME, Quirografário, R\$105,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.148,19; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$508,66; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.428,16; AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$562,51; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$100,00; A LEDIR CONSULTORIA E ENGENHARIA, Quirografário, R\$1.793,16; ARMANDO SILVA ARAÚJO, Quirografário, R\$370,00; JL GROSSI ME, Quirografário, R\$456,00; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$1.036,50; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$400,00; PISOTETO MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$180,76; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$9,47; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.266,66; JR DE OLIVEIRA RECARGA DE TONER, Quirografário, R\$133,00; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$160,00; TERRA GUIA CONSTR. E SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA, Quirografário, R\$945,00; PERFILADOS MULTIAÇO IND. COM. LTDA, Quirografário, R\$1.214,22; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$325,00; FOCO COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, Quirografário, R\$200,00; AMAZONI A MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$200,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$453,87; REDE DISTRIBUIDORA, Quirografário, R\$659,65; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$286,05; ARMANDO SILVA ARAÚJO, Quirografário, R\$600,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$348,38; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$304,00; PIZZATO

MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$885,05; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$397,07; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$102,24; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$599,14; RA LAVRATI CORREA COMÉRCIO ME, Quirografário, R\$4.208,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$3.696,97; BELUFI & NUNES LTDA ME, Quirografário, R\$120,28; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.633,34; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$159,09; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$167,04; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$101,01; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$165,43; ALEDIR CONSULTORIA E ENGENHARIA, Quirografário, R\$1.750,00; PISOTETO MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$208,02; PERFILADOS MULTIAÇO IND. COM. LTDA, Quirografário, R\$27.281,55; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$682,55; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$6.000,00; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$35,96; TV RONDON LTDA, Quirografário, R\$375,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$18.194,25; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$397,03; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$196,93; FDF COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIA LTDA, Quirografário, R\$27,48; SEG LOG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, Quirografário, R\$515,00; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$105,09; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$309,33; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.878,86; MT COMÉRCIO DE MÁQ. FERRAGENS E FERR. LTDA, Quirografário, R\$203,05; ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Quirografário, R\$140,00; FABIANA DA SILVA PONCE ME, Quirografário, R\$140,11; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$312,00; DUNERO EXTINTORES LTDA ME, Quirografário, R\$186,02; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.000,00; GAIOTTI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Quirografário, R\$2.040,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$800,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$118,17; ZAVAN LOCADORA DE CAÇAMBA LTDA, Quirografário, R\$1.760,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$1.790,00; ARAGÃO CORDEIRO E SILVA LTDA, Quirografário, R\$190,00; ORMAZABAL DO BRASIL, Quirografário, R\$50.000,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.428,37; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.148,18; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$448,16; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$224,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$747,19; VADU MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$570,00; VADU MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$385,00; HISMET HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB., Quirografário, R\$72,75; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$105,44; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$362,87; AMAZÔNIA MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.225,14; AUTO SOCORRO CATARINENSE, Quirografário, R\$500,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.087,20; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$127,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$348,38; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$885,05; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$397,06; FLÁVIA FERREIRA MODESTO ME, Quirografário, R\$71,58; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$599,23; PERFILADOS MULTIAÇO IND. COM. LTDA, Quirografário, R\$4.252,50; PISOTETO MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$111,73; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$3.696,97; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$165,46; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$682,55; LOCA SIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$4,21; SINDICATO TRAB. IND. CONSTR. REGIÃO NORTE MT, Quirografário, R\$82,54; ROSE REGINA BISPO DE MATTOS, Quirografário, R\$139,92; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$6.000,00; GAIOTTI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Quirografário, R\$2.060,30; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$18.194,25; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$397,08; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$126,96; TERRAPLENAGEM GUTERRES LTDA, Quirografário, R\$1.635,00; PREVENTEC MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Quirografário, R\$25,00; TV RONDON LTDA, Quirografário, R\$375,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$642,19; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$309,33; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.878,86; LEONORA COM. DE PAPEIS IMP. E EXP. LTDA, Quirografário, R\$48,00; P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$397,07; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$312,00; DIOGO RIVERA, Quirografário, R\$103,25; ARCOVERDE SAÚDE E SEGURANÇA TRABALHO LTDA, Quirografário, R\$50,00; TRANSFERA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Quirografário, R\$1.540,00; TRANSCAPITAL TRANSPORTES LTDA ME, Quirografário, R\$108,00; PERFILADOS MULTIAÇO IND. COM. LTDA, Quirografário, R\$5.284,77; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.428,37; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$448,22; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$747,03; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$4.884,00; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$2.416,92; ALEDIR CONSULTORIA E ENGENHARIA, Quirografário, R\$1.750,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$105,44; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$20,00; JO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, Quirografário, R\$205,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$362,93; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$885,05; WALL CENTER

CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$511,88; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$599,22; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$110,07; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$3.696,98; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$682,55; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$453,84; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$5.333,60; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$397,08; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$196,95; GAIOTTI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Quirografário, R\$2.160,00; RAS LOCAÇÃO DE GUINDASTE LTDA, Quirografário, R\$825,00; RAS LOCAÇÃO DE GUINDASTE LTDA, Quirografário, R\$360,00; FDF COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIA LTDA, Quirografário, R\$20,62; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$477,73; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$2.925,70; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$158,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$113,06; LEONORA COM. DE PAPEIS IMP. E EXP. LTDA, Quirografário, R\$19,03; ANDAIMES ELOS EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME, Quirografário, R\$201,00; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$4.884,00; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$2.416,92; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$520,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$448,22; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$747,03; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.294,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$362,92; ZAVAN LOCADORA DE CAÇAMBA LTDA, Quirografário, R\$3.450,00; MARILENE P. GUIMARÃES EPP, Quirografário, R\$177,07; TERRAPLENAGEM GUTERRES LTDA, Quirografário, R\$450,00; POSTO RIBEIRINHO LTDA, Quirografário, R\$886,00; POSTO RIBEIRINHO LTDA, Quirografário, R\$434,19; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$885,05; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$289,08; LEONORA COM. DE PAPEIS IMP. E EXP. LTDA, Quirografário, R\$90,15; POSTO RIBEIRINHO LTDA, Quirografário, R\$224,57; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$289,08; CONCISA INFORMÁTICA LTDA, Quirografário, R\$540,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$682,55; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$453,91; DIOGO RIVERA, Quirografário, R\$46,53; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$5.333,60; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$966,01; GAIOTTI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Quirografário, R\$2.160,00; CLACI JOSÉ GARCIA ME, Quirografário, R\$210,00; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$363,06; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$477,73; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$2.925,70; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$520,00; E DE ALMEIDA CRUZ, Quirografário, R\$1.349,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$1.771,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$2.695,00; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$4.884,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$298,16; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$995,00; MAR MITARIA PIMENTA DOCE, Quirografário, R\$1.833,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$463,09; BRANEL COMÉRCIO DE MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$18,26; MARILENE P. GUIMARÃES EPP, Quirografário, R\$138,00; CLACI JOSÉ GARCIA ME, Quirografário, R\$222,00; ZAVAN LOCADORA DE CAÇAMBA LTDA, Quirografário, R\$2.010,00; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$155,02; NG DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME, Quirografário, R\$920,00; NG DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME, Quirografário, R\$1.640,00; SALVIANO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Quirografário, R\$2.100,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$453,91; CONCISA INFORMÁTICA LTDA, Quirografário, R\$545,00; TERRA NETWORKS BRASIL S/A, Quirografário, R\$25,85; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$5.333,60; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$756,16; BANCO ITAUCARD S/A, Quirografário, R\$8.865,67; BRASIL TELECOM S/A, Quirografário, R\$199,07; GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM - LTDA, Quirografário, R\$261,44; SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, Quirografário, R\$212,95; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$150,03; GAIOTTI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Quirografário, R\$2.160,00; REAL LOGISTICA LTDA, Quirografário, R\$434,12; HOTEL SIENA - ALENIR ANA GANTTO, Quirografário, R\$650,00; SANECAP, Quirografário, R\$201,75; REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICA MATOGROSSENSES, Quirografário, R\$550,44; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$2.925,70; CLACI JOSÉ GARCIA ME, Quirografário, R\$324,00; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$34,02; MULTISOFT DESENVOLVIMENTO E COM., Quirografário, R\$104,81; REMARI COMERCIAL LTDA, Quirografário, R\$541,05; TRANSCAPITAL TRANSPORTES LTDA ME, Quirografário, R\$75,00; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$560,00; BRASIL TELECOM S/A, Quirografário, R\$191,11; EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM. S/A, Quirografário, R\$16,03; 2M GUINCHOS E SERVIÇOS LTDA, Quirografário, R\$1.500,00; COMERCIAL RONTA LTDA, Quirografário, R\$123,00; J. BENTO DE ALMEIDA, Quirografário, R\$800,00; SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Quirografário, R\$36,00; SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Quirografário, R\$224,00; SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Quirografário, R\$27,00; REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICA MATOGROSSENSES, Quirografário, R\$502,43; COMERCIAL

RONTA LTDA, Quirografário, R\$95,07; ALIANÇA BRASIL SEGUROS, Quirografário, R\$522,55; ALIANÇA BRASIL SEGUROS, Quirografário, R\$394,76; ALIANÇA BRASIL SEGUROS, Quirografário, R\$411,44; EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM. S/A, Quirografário, R\$4,73; F. IMADA & CIA LTDA, Quirografário, R\$300,00; MONTEIRO MONTEIRO LTDA ME, Quirografário, R\$1.150,00; TRANSPORTES UNIVERSO LTDA, Quirografário, R\$2.352,00; MULTISOFT DESENVOLVIMENTO E COM., Quirografário, R\$99,00; BANCO SANTANDER BUSINESS, Quirografário, R\$23.516,52; ZAVAN LOCADORA DE CAÇAMBA LTDA, Quirografário, R\$1.800,00; WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENT LTDA, Quirografário, R\$228,00; REAL LOGISTICA LTDA, Quirografário, R\$66,04; CLACI JOSÉ GARCIA ME, Quirografário, R\$336,00; GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM - LTDA, Quirografário, R\$81,28; GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM - LTDA, Quirografário, R\$624,11; CONCREMOLD CONCRETO PRÉ MOLDADOS E SERV. LTDA, Quirografário, R\$2.700,00; SALVIANO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Quirografário, R\$2.100,00; D E PÓSITO DE PEDRAS RONDON LTDA, Quirografário, R\$2.520,00; CONCISA INFORMÁTICA LTDA, Quirografário, R\$545,00; RODRIGUES PIRES LTDA, Quirografário, R\$900,00; ATIVA LOCAÇÃO LTDA, Quirografário, R\$400,00; MARIANA BARROS ME, Quirografário, R\$350,00; IND. COM. PRESTAÇÃO SERV. GRÁFICOS SINOP LTDA, Quirografário, R\$782,14; HOTEL SIENA - ALENIR ANA GANTTO, Quirografário, R\$650,00; GAIOTTI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Quirografário, R\$2.243,48; SANECAP, Quirografário, R\$203,19; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$37,76; TERRA NETWORKS BRASIL S/A, Quirografário, R\$116,96; UNIMED CUIABÁ, Quirografário, R\$141,54; TRANSCAPITAL TRANSPORTES LTDA ME, Quirografário, R\$235,00; CACHOEIRO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, Quirografário, R\$4.136,92; CACHOEIRO O COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, Quirografário, R\$1.816,98; CIASUL COMERCIAL LTDA, Quirografário, R\$41.947,01; S. THEOTO R. CORREIA, Quirografário, R\$850,25; KF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$2.320,00; KF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$2.320,00; KF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$260,00; KF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$400,00; KF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$320,00; KF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$2.320,00; OLIVEIRA E MAGALHÃES LTDA, Quirografário, R\$2.816,00; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$211,81; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$769,67; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$696,43; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$168,86; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$202,34; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$284,68; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$696,43; LOCASIM COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Quirografário, R\$168,86; METALMUTZ COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA, Quirografário, R\$3.655,15; EKITEL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, Quirografário, R\$261,03; INTRAL IND. MATRS. ELÉTRICOS, Quirografário, R\$4.311,27; EDITORA DE LIZ LTDA, Quirografário, R\$895,45; METALNOVA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, Quirografário, R\$4.712,95; ALDEI A DE MIRANDA ME, Quirografário, R\$2.856,15; REALCE IND. E COM. DE PERSIANAS LTDA, Quirografário, R\$1.602,85; E STEVES S/A, Quirografário, R\$2.495,10; WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A, Quirografário, R\$133,45; ADRIANO GHILARDI BORGES ME, Quirografário, R\$523,65; SMA COM. MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$653,01; SMA COM. MATRS. ELÉTRICOS LTDA, Quirografário, R\$580,07; DIMEL LUZ LTDA, Quirografário, R\$4.976,35; DIMEL LUZ LTDA, Quirografário, R\$4.976,35; MARIANA BARROS ME, Quirografário, R\$13.225,01; MARIANA BARROS ME, Quirografário, R\$394,04; MARIANA BARROS ME, Quirografário, R\$13.225,01; DIVIPLAC EMPR. COMERCIAIS LTD, Quirografário, R\$4.279,95; DIVIPLAC EMPR. COMERCIAIS LTD, Quirografário, R\$704,85; DIVIPLAC EMPR. COMERCIAIS LTD, Quirografário, R\$4.279,95; DIVIPLAC EMPR. COMERCIAIS LTD, Quirografário, R\$704,85; DIVIPLAC EMPR. COMERCIAIS LTD, Quirografário, R\$630,85; DIVIPLAC EMPR. COMERCIAIS LTD, Quirografário, R\$630,85; DIVIPLAC EMPR. COMERCIAIS LTD, Quirografário, R\$633,01; ELETRO AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Quirografário, R\$2.856,40; ELETRO AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Quirografário, R\$1.472,83; ELETRO AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Quirografário, R\$2.856,40; CONCREMAX CONCRETO ENG. SANEAMENTO LTDA, Quirografário, R\$839,56; CONCREMAX CONCRETO ENG. SANEAMENTO LTDA, Quirografário, R\$2.509,00; CONCRENORTE CONCRETO E CONSTR. LTDA, Quirografário, R\$910,45; CONCREMAX CONCRETO ENG. SANEAMENTO LTDA, Quirografário, R\$7.909,12; CONCRENORTE CONCRETO E CONSTR. LTDA, Quirografário, R\$773,02; CONCRENORTE CONCRETO E CONSTR. LTDA, Quirografário, R\$1.323,20; STOKY COM. DISTR. MATRS. LTDA, Quirografário, R\$525,61; STOKY COM. DISTR. MATRS. LTDA, Quirografário, R\$582,45; STOKY COM. DISTR. MATRS. LTDA, Quirografário, R\$525,59; MMG ELETROMETALURGICA LTDA, Quirografário, R\$728,59; MMG ELETROMETALURGICA LTDA, Quirografário, R\$1.639,11; MMG ELETROMETALURGICA LTDA, Quirografário, R\$726,83; MMG ELETROMETALURGICA LTDA, Quirografário, R\$1.584,09; MMG ELETROMETALURGICA LTDA, Quirografário, R\$1.586,73; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$599,95; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Quirografário, R\$599,95; TRANSETE TRANSPORTES LTDA, Quirografário, R\$1.115,05; TRANSETE TRANSPORTES LTDA, Quirografário, R\$23

2,35; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$967,62; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$352,65; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$736,28; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$637,15; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$728,83; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$1.452,28; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$1.259,00; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$967,62; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$612,75; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$38,15; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$736,28; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$637,15; PETEL MATRS. DE CONSTRUÇÃO DE EQUIP. LTDA, Quirografário, R\$415,68; SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE RONDONÓPOLIS LTDA, Quirografário, R\$1.124,95; SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE RONDONÓPOLIS LTDA, Quirografário, R\$1.124,95; MC MINERAÇÃO E MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$992,45; MC MINERAÇÃO E MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$1.586,97; MC MINERAÇÃO E MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$1.117,01; MC MINERAÇÃO E MATRS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$468,75; ROMAGNOLE PROD. ELÉTRICOS S/A, Quirografário, R\$4.305,26; ROMAGNOLE PROD. ELÉTRICOS S/A, Quirografário, R\$2.223,35; ROMAGNOLE PROD. ELÉTRICOS S/A, Quirografário, R\$4.305,26; ELETRIC DESIGN COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, Quirografário, R\$1.132,87; ELETRIC DESIGN COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, Quirografário, R\$1.132,86; ELETRIC DESIGN COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, Quirografário, R\$1.132,86; CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA, Quirografário, R\$1.406,80; CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA, Quirografário, R\$1.046,80; QUALIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$3.314,13; QUALIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$3.314,13; QUALIFLEX DISTR. MATRS. DE CONSTRUÇÃO LTDA, Quirografário, R\$3.314,00; MARILENE P. GUIMARÃES EPP, Quirografário, R\$358,09; MARILENE P. GUIMARÃES EPP, Quirografário, R\$573,03; MARILENE P. GUIMARÃES EPP, Quirografário, R\$283,01; MARILENE P. GUIMARÃES EPP, Quirografário, R\$286,24; MARILENE P. GUIMARÃES EPP, Quirografário, R\$593,05; MARILENE P. GUIMARÃES EPP, Quirografário, R\$287,09; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$1.045,45; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$108,41; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$1.045,45; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$266,58; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$32,49; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$320,45; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$320,07; CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQ. CONSTR., Quirografário, R\$92,03; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$1.480,68; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$2.495,69; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$1.498,49; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$996,94; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$3.425,80; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$1.718,08; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$874,42; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$886,08; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$1.486,88; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$406,79; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$259,51; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$656,34; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$479,31; HIDRO ELÉTRICA MOURA LTDA, Quirografário, R\$648,77; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$106,45; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$165,65; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$134,45; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$146,75; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$108,45; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$104,45; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$64,05; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$42,55; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$138,95; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$169,65; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$190,65; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$73,05; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$52,05; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$147,95; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$141,25; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$122,45; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$301,05; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$303,55; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$641,85; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$679,85; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$668,35; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA, Quirografário, R\$637,85; AGUIA FOMENTO MERCANTIL, Quirografário, R\$7.937,00; AGUIA FOMENTO MERCANTIL, Quirografário, R\$15.779,00; AGUIA FOMENTO MERCANTIL (JURO), Quirografário, R\$8.537,76; VR FACTORING, Quirografário, R\$261.447,19; VR FACTORING (JURO), Quirografário, R\$20.915,77; FATURE FOMENTO MERCANTIL (JURO), Quirografário, R\$31.250,00; VR FACTORING, Quirografário, R\$71.867,00; VR FACTORING (JURO), Quirografário, R\$2.874,68; FATURE FOMENTO

MERCANTIL, Quirografário, R\$100.000,00; FATURE FOMENTO MERCANTIL, Quirografário, R\$150.000,00; FENIX FACTORING, Quirografário, R\$43.000,00; FENIX FACTORING( J UROS), Quirografário, R\$2.150,00; PRATA FACTORING, Quirografário, R\$31.500,00; ZN FOMENTO MERCANTIL, Quirografário, R\$16.070,00; HMR COM. ATACADISTA DE MATRS. CONSTR. LTDA, Quirografário, R\$2.569,54; HMR COM. ATACADISTA DE MATRS. CONSTR. LTDA, Quirografário, R\$2.569,54; PIZZATO MATRS. ELÉTRICOS LTD A, Quirografário, R\$13.833,62; ZN FOMENTO MERCANTIL, Quirografário, R\$36.861,98; BANCO DO BRASIL, Quirografário, R\$135.000,00; BANCO DO BRASIL, Quirografário, R\$47.916,59; BANCO DO BRASIL, GARANTIA REAL, R\$19.666,70; BANCO DO BRASIL, Quirografário, R\$50.000,00; BANCO DO BRASIL, GARANTIA REAL, R\$16.915,29; BANCO DO BRASIL, GARANTIA REAL, R\$19.524,54; BANCO SANTANDER, Quirografário, R\$74.752,44; BANCO ITAÚ, Quirografário, R\$501.289,25; SALVADOR MATOZO, Trabalhista, R\$2.504,74; MARCELO VICTOR ALVES E SILVA, Trabalhista, R\$8.565,00; THIAGO MATINS BONINI, Trabalhista, R\$16.875,00; MARIZETE NUNES DA COSTA, Trabalhista, R\$8.471,36; CLEBER GOMES DA COSTA, Trabalhista, R\$4.543,84; ROBSON GARCIA DA SILVA, Trabalhista, R\$1.495,64; FRANCISCO XAVIER DE AMORIM, Trabalhista, R\$2.360,58; LUIS TADEU DE FRANÇA, Trabalhista, R\$2.995,79; LEIZE DE SOUZA SILVA, Trabalhista, R\$2.901,43; ZAQUEU PEREIRA MAGALHAES, Trabalhista, R\$2.807,08; ROSINEIDE BRITO DE CAMPOS, Trabalhista, R\$3.305,56; RONALDO PEREIRA ALEXANDRE, Trabalhista, R\$2.807,08; MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA, Trabalhista, R\$5.288,89; CERILLO JORGE

CARVALHO DE OLIVEIRA, Trabalhista, R\$7.528,24; OACIR RIBEIRO DE MAGALHAES, Trabalhista, R\$8.894,76; ALMERINDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Trabalhista, R\$2.524,01; JOAO PAULO DE SOUZA NUNES, Trabalhista, R\$1.928,11; ROBERTO PEREIRA BARBOSA, Trabalhista, R\$3.321,43; AUREO AURELIO COSTA LEITE, Trabalhista, R\$2.240,94; JOSE BRAGA, Trabalhista, R\$2.240,94; JOAO FRANCISCO DE SOUZA LEITE, Trabalhista, R\$1.711,87; LUIS CARLOS MIRANDA, Trabalhista, R\$1.711,87; KLEBER JEAN CAVASSA, Trabalhista, R\$1.639,79; SEBASTIAO JERONIMO DE PINHO, Trabalhista, R\$1.279,40; VALEDMAR FERREIRA, Trabalhista, R\$1.063,16; **ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperação podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, que é o Dr. SAMUEL FRANCO DÁLIA JUNIOR, Advogado, com endereço sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 917, sala 502, Edifício Eldorado Executive Center, Cuiabá/MT, telefone(s) (65) 3322-6536 e 3623.5141. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kátiuscia Marcelino Correia, digitei. Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011. **Marcos Aurélio dos Reis Ferreira** Juiz(a) de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza,  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".